



Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

GUILHERME PEREIRA DE LIMA

**PREVIDÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE NO CONTEXTO DA CRISE
ESTRUTURAL DO CAPITAL: SITUAÇÃO ATUAL E TENDÊNCIAS**

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª Maria Lucia Lopes da Silva

Brasília – DF

2017

Guilherme Pereira de Lima

**PREVIDÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE NO CONTEXTO DA CRISE
ESTRUTURAL DO CAPITAL: SITUAÇÃO ATUAL E TENDÊNCIAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da prof^a. Dr^a. Maria Lucia Lopes da Silva.

Brasília – DF

2017

Guilherme Pereira de Lima

**PREVIDÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE NO CONTEXTO DA CRISE
ESTRUTURAL DO CAPITAL: SITUAÇÃO ATUAL E TENDÊNCIAS**

Aprovado em: 4/12/2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Maria Lucia Lopes da Silva

Orientadora

(Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília)

Prof^ª. Ma. Priscilla Maia de Andrade

Examinadora Interna

(Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília)

Assistente Social Me. Júlio César Lopes de Jesus

Examinador Externo

(Instituto Nacional do Seguro Social – INSS)

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais Erizeuda e Getúlio e irmãos João Vitor e Devid, por todo o apoio durante a jornada acadêmica. Em especial, a minha mãe, por toda a trajetória de luta, pelo trabalho duro, pela força e pelo tempo precioso destinado para cuidados comigo. Vocês não mediram esforços para que eu fosse o primeiro de nós a ingressar na universidade, sobretudo, na universidade pública, para que eu continuasse estudando e descobrisse um *mundo novo*.

A mim, Guilherme, em razão de não deixar de acreditar no significado e nos *prazeres* diários da vida, principalmente após ter de me reinventar para experimentar a vida com novo olhar sobre o (meu) corpo e saúde mental.

Ao Ysday, por cada segundo.

À Ana Rúbia, Valquíria e Grazielle, pelas experiências e dores compartilhadas, pelas alegrias diárias, pelas caronas divertidas e abarrotadas, pelos riscos corridos e pelos jantares animadíssimos antes das aulas.

Ao Leo Dias, desde o primeiro momento em que ingressei na Universidade de Brasília. Conhecer-te me fez muito bem e, mesmo após momentos de distância, não deixou de se preocupar comigo e enviar poemas. Um exemplo de luta, militância e muita força. Obrigado!

À todas que conheci no CASESO: Renatinha, Gabi, Luiza, Lucas, João Pedro, Wesley, Kaic, Caio, Dyana e outras, que muito contribuíram para a minha formação política, humana, além do companheirismo de militância e gestão do Centro Acadêmico.

À Solange Félix, pela Assistente Social de luta que é e pelo trabalho incrível desenvolvido no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Foi no MPDFT que você me ajudou a confirmar, mais uma vez, a escolha certa feita por mim ao ingressar para o Serviço Social, além de despertar a inexplicável vontade de atuar *na ponta*. Não posso esquecer da compreensão que sempre teve comigo enquanto me encontrava no *novo momento de vida*. Obrigado, grande mulher, grande amiga!

À Lucia Lopes, pela compreensão, orientação cuidadosa e atenta. Ainda, pela profissional que é, pela oportunidade oferecida a mim para a monitoria da disciplina de Previdência Social e para integrar o grupo de pesquisa sobre população em situação de rua e, assim, poder experimentar a iniciação científica, despertando não só em mim, mas no conjunto de estudantes, a vontade de construir uma nova sociabilidade mais justa e longe da exploração.
Rainha da Previdência!

Ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social e Trabalho – GESST, pela breve oportunidade de acompanhar incríveis debates entre docentes e discentes que muito contribuíram para a minha formação.

Ao grupo de pesquisa do projeto “Implementação do Modelo Único de Avaliação e Valoração da Deficiência: uma análise do processo de validação do Índice de Funcionalidade Brasileiro – IFBr pelas políticas públicas”, coordenado pelo prof. Everton Luís e Livia Barbosa, pela experiência na iniciação científica, pelas reflexões provocadas e pela contribuição na minha formação enquanto Assistente Social.

À Universidade de Brasília, pelo espaço de desenvolvimento humano e acadêmico, especialmente ao corpo docente do Departamento de Serviço Social, aos servidores da secretaria, a coordenação de curso e de estágio para viabilizar melhor experiência acadêmica durante a graduação.

Por fim, ao conjunto de trabalhadores do Brasil: uni-vos!

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Taxa de homicídio entre jovens por raça/cor – Brasil e Regiões, 2015.	52
Gráfico 2 – Composição dos ocupados que recebem 1 SM por faixa etária e regiões. Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2005	57
Gráfico 3 – Tempo médio de permanência dos ocupados (em meses), no trabalho principal, segundo classes de SM. Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2005	58
Gráfico 4 – Horas médias semanais trabalhadas pelos ocupados, no trabalho principal, segundo classes de SM. Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2005.	59
Gráfico 5 – Composição Relativa da População Residente Total, por Sexo e Grupos de Idade – Brasil – 1991/2010	68
Gráfico 6 – Distribuição do rendimento familiar per capita das pessoas de 10 anos ou mais de idade entre os 10% mais pobres e o 1% mais rico, em relação ao total de pessoas, por cor ou raça – Brasil – 2004/2013	70
Gráfico 7 – Distribuição Etária de Benefícios na Concessão, por sexo e clientela – BRASIL 2015	90
Gráfico 8 – Distribuição etária de beneficiários de pensões por morte na concessão, por sexo – BRASIL 2015	92
Gráfico 9 – Distribuição etária de beneficiários de auxílios na concessão, por sexo e clientela – BRASIL 2015	93
Gráfico 10 – Distribuição etária de beneficiários na concessão de benefícios acidentários, por sexo e clientela – 2015.....	98

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição das pessoas (de 10 anos ou mais de idade), semana de referência, ocupada, em percentual (%), por grupo de idade – BRASIL 2002/2008.....	47
Tabela 2 – Distribuição das pessoas (de 15 anos ou mais de idade), semana de referência, ocupada, em percentual (%), por grupo de idade – BRASIL 2013.....	48
Tabela 3 – Cobertura direta e indireta da previdência pública na população em idade ativa, segundo cor/raça e sexo - BRASIL e Regiões 2013 a 2015.....	81
Tabela 4 – Distribuição percentual da população ocupada com 16 anos ou mais de idade, por cor/raça, segundo faixa etária e posição na ocupação – BRASIL 2013 a 2015.....	84
Tabela 5 – Taxa de ocupação da população de 10 anos ou mais de idade, por sexo, segundo cor/raça, localização do domicílio e faixa etária – BRASIL 1995 a 2015.....	86
Tabela 6 – Pessoas de 16 a 59 anos de idade, ocupadas na semana de referência, por proteção previdenciária e sexo, segundo os grupos de idade – BRASIL 2012/2014.....	88
Tabela 7 – Quantidade de auxílios-reclusão concedidos, por clientela e sexo do segurado, segundo os grupos de idade na DIB – BRASIL 2013/2015.....	94
Tabela 8 – Quantidade de auxílios-doença concedidos, por clientela e sexo do segurado, segundo os grupos de idade na DIB – BRASIL 2013/2015.....	96
Tabela 9 – Quantidade de amparos assistenciais concedidos, por grupos de espécies e sexo do segurado, segundo os grupos de idade na DIB – 2015.....	99

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEPS	Anuário Estatístico da Previdência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social
CAP	Caixa de Aposentadoria e Pensão
CF	Constituição Federal
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DIRBEN	Diretoria de Benefícios
EC	Emenda Constitucional
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FUNPRESP	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
IAP	Instituto de Aposentadoria e Pensão
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISSB	Instituto de Serviços Sociais do Brasil
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOPS	Lei Orgânica da Previdência Social
MP	Medida Provisória
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social

MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PEA	População Economicamente Ativa
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PED	Pesquisa de Emprego e Desemprego
PIB	Produto Interno Bruto
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SEADE	Sistema Estadual de Análise de Dados
SINPAS	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
SM	Salário Mínimo
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

RESUMO

O presente trabalho investigou a política de previdência social e a sua relação com a juventude, procurando relacionar os direitos já conquistados pela classe trabalhadora e ameaçados pela fase atual do *movimento de contrarreforma da previdência social* (SILVA, 2016), cuja concretização dificultará sobremaneira o acesso à proteção social pelos jovens trabalhadores em cenário de crise estrutural do capital.

A investigação buscou explicitar como se originou e desenvolveu-se a proteção social, especialmente a derivada do trabalho assalariado, considerando tempos históricos específicos. O método utilizado foi o materialismo histórico dialético, que por aproximações sucessivas, permitiu maior apreensão do objeto de pesquisa: o acesso atual dos jovens à previdência social no Brasil, refletido pela categoria de segurados e os benefícios mais utilizados e tendências de acesso diante de eventual aprovação da PEC 287/2016.

O recorte de idade dos jovens brasileiros foi feito com base no Estatuto da Juventude, instituído pela Lei n. 12.852/13, que considera jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos. Dessa forma, os dados selecionados procuraram priorizar esta faixa etária, todavia, a escassez foi notada desde os momentos iniciais da investigação. Os principais resultados encontrados mostram a precária inserção dos jovens no mercado de trabalho do país, marcado pelo desemprego, trabalhos temporários, parciais, terceirizados, sem direitos a eles associados. A contrarreforma do trabalho realizada em 11 de julho de 2017 tende a aprofundar estas características. Isso, associada à possível aprovação das propostas regressivas decorrentes da PEC 287/2016, imporá maiores sacrifícios à juventude brasileira, que dificilmente poderá acessar ao direito à aposentadoria e a outros benefícios previdenciários.

Com isso, as tendências apontam para a redução da quantidade de jovens pobres nas universidades, pois terão que disputar cada posto de trabalho para sobreviver; a redução da qualidade de vida dos jovens de geração futuras que pertencerão a famílias mais pobres e sem proteção; e, ao aprofundamento das desigualdades sociais.

Palavras-chaves: previdência social; juventude; contrarreforma; proteção social; mercado de trabalho.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 – A RELAÇÃO ENTRE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	19
1.1. A relação entre os seres humanos, a natureza e o trabalho	19
1.2. Processo histórico da conformação da proteção social aos trabalhadores na Europa ..	24
1.3. Conformação do processo histórico da proteção social no Brasil	27
CAPÍTULO 2 – ANÁLISE SOBRE O MERCADO DE TRABALHO, JUVENTUDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NA ATUALIDADE BRASILEIRA	42
2.1. Padrões de acumulação capitalista brasileiro.....	42
2.2. Metamorfose do mercado de trabalho brasileiro	45
CAPÍTULO 3 – JUVENTUDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL: FORMAS DE ACESSO E TENDÊNCIAS ATUAIS	67
3.1. Jovem, renda e mercado de trabalho.....	67
3.2. A proteção social brasileira: benefícios previdenciários, assistencial e trabalhista.....	71
3.3. A cobertura previdenciária geral.....	78
3.4. Principais benefícios previdenciários acessados pelos jovens no Brasil	87
3.5. O movimento de contrarreforma da previdência social brasileira e a contrarreforma no governo de Michel Temer.....	100
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115

INTRODUÇÃO

A crise estrutural do capital impôs mudanças significativas ao mundo do trabalho, em contexto de mundialização do capital. A reestruturação produtiva, entre outras coisas, implicou a flexibilização das relações de trabalho, mudanças nos métodos e processos de trabalho, a organização e luta dos trabalhadores e também nos direitos tradicionalmente derivados e dependentes do trabalho, como a previdência social. Essa conjugação de fatores também afetou as características e funções do Estado (SILVA, 2012).

Na atualidade, o Estado brasileiro exacerbou a política de austeridade fiscal, visando efeitos duradouros que vão ao encontro das imposições das organizações financeiras internacionais (Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional) e poderão impactar o futuro da juventude no que se refere ao trabalho e aos direitos dele derivados. O novo regime fiscal e da Seguridade Social, instituído pela Emenda Constitucional – EC nº 95 de 15 dezembro de 2016, que congela por 20 anos os investimentos primários, é um exemplo da agressiva política de austeridade fiscal em tempos atuais.

A Constituição Federal de 1988, que traz consigo o capítulo da Seguridade Social, vem sendo paulatinamente desmantelada. Sobre a previdência social, a questão é para além de reforçar a sua imagem de seguro. Como diz Silva (2015), é torná-la *pobre* para poucos *pobres* diante da crescente mercadorização:

[...] Segue-se a tendência da *previdência pobre, para poucos pobres* [...]. É *pobre* também em relação à diversidade de cobertura, [pois] ainda existem categorias de trabalhadores sem a cobertura adequada. Para *poucos pobres*, porque o teto diminui e as exigências para o acesso, crescem (SILVA, 2016, p. 438, grifos originais).

O olhar sobre o mercado de trabalho, juventude e previdência social na atualidade, em cenário de crise do capital, possibilita compreender como os jovens acessam essa política.

Destarte, trilhar esse caminho do acesso dos jovens trabalhadores à previdência social sob o foco de como acessam e quais benefícios previdenciários utilizam, bem como, compreender como se relacionam com o mercado de trabalho foi essencial para que se pudesse identificar as tendências da previdência social em relação ao futuro destes jovens.

O recorte de idade dos jovens brasileiros foi feito com base no Estatuto da Juventude, instituído pela Lei n. 12.852/13, que considera jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Ante o exposto, foi percorrido um caminho de pesquisa e aprofundamento teórico resultante neste Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, parte integrante do requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade de Brasília (UnB). Seu conteúdo trata de previdência social e juventude no contexto da crise estrutural do capital, situação atual e tendências.

O interesse pela temática resultou de reflexões feitas e experiências no campo acadêmico com estudos sobre a previdência social durante a graduação em Serviço Social. A matrícula na disciplina de Seguridade Social – Previdência, bem como, a participação como monitor da mesma disciplina foram instigantes para lançar o olhar sobre como os jovens brasileiros se relacionam com a política de previdência social. Os debates atuais em torno do conteúdo e consequências possíveis da aprovação da PEC 287/2016, que trata das mudanças restritivas de direitos da previdência social no Brasil, reforçaram esse interesse.

Para o Serviço Social, o trabalho se constitui em algo relevante porque trata de temática que se revela nas demandas dos sujeitos, usuários cotidianos, de forma complexa e ímpar, pois, os jovens experimentarão ao longo de suas trajetórias de vida situações de necessidade de acesso a direitos garantidos e positivados nas legislações, sobretudo, aos direitos derivados do trabalho, como a previdência social. Assumido o compromisso direto com a classe trabalhadora e, na condição de trabalhadores assalariados, os assistentes sociais têm como compromisso ético-político reforçar as lutas, conquistas e legitimação de direitos da classe trabalhadora. Por isso, a pesquisa caminha-se em direção à democratização do saber acadêmico e oferecerá contribuições importantes para os movimentos sociais, provocar novas reflexões entre os jovens estudantes e trabalhadores, além de subsidiar estudos e pesquisas sobre previdência social, juventude e trabalho.

As disputas pelo fundo público, os debates em torno das propostas de contrarreforma da previdência social e trabalhista e ideais neoliberais, que permeiam o Estado brasileiro para transformá-lo em máximo para o capital, oferecem elementos que se traduzem em inseguranças acerca do desenvolvimento e condições de vida da juventude brasileira no futuro. O trabalho,

com direitos, é uma incógnita diante da crise estrutural do capital e das estratégias em curso adotadas pelo Estado brasileiro com vista a reduzir os seus efeitos.

Para tanto, a pesquisa teve o propósito de solucionar as seguintes indagações acadêmicas: quais as formas de acesso dos jovens à previdência social no Brasil, em anos recentes, sobretudo no período de 2013 a 2016, observadas as categorias de segurados e os benefícios que utilizam? Quais as principais tendências desse acesso diante de eventual aprovação da Proposta de Emenda Constitucional – PEC 287/16 ou das propostas dela derivadas? A problemática mencionada delineou o objeto de pesquisa: o acesso atual dos jovens à previdência social no Brasil, refletido pela categoria de segurados e os benefícios mais utilizados e tendências de acesso diante de eventual aprovação da PEC 287/2016.

A escolha do período mencionado foi motivada porque, especialmente no governo Dilma Rousseff, a partir de fevereiro de 2013, quando a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP¹ começou a funcionar, o acesso às aposentadorias, tanto para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS quanto para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, foram limitados a tetos iguais. Isso marcará gerações futuras que ingressarem no mercado de trabalho a partir desse ano. Além disso, a contrarreforma da previdência social com as Medidas Provisórias – MP 664 e 665 de 2014, convertidas em leis posteriormente, dificultaram o acesso a benefícios previdenciários, como pensão por morte, auxílio-doença e seguro-desemprego e que afetam diretamente os jovens, pois são estes quem acessam esses benefícios como dependentes dos segurados. Além disso, a partir dos anos de 2013 e 2014, aprofundou-se o desemprego no país, afetando diretamente os jovens.

¹ A FUNPRESP foi instituída pela Lei n. 12.618/12, que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União, fixando o valor da pensão e aposentadorias ao teto estabelecido para os benefícios do RGPS. Foi autorizada a criação de três entidades fechadas de previdência complementar: FUNPRESP-Exe (Dec. 7.808/12. A partir de 4 de fevereiro de 2003 passou a vigorar), FUNPRESP-Leg (os órgãos do Poder Legislativo firmaram convênio de adesão com a FUNPRESP-Exe para administração do seu plano de benefícios) e FUNPRESP-Jud (criada pela Res. n. 496, de 26/10/2012, vinculada ao STF. Passou a funcionar em 1 de fevereiro de 2013. O Ministério Público da União firmou convênio de adesão com esta). Portanto, os novos servidores públicos que ingressaram a partir de 4 de fevereiro de 2013 foram enquadrados nas novas regras e, a partir de 2015, a MP 676, convertida na Lei n. 13183/15, alterou a Lei n. 12.618/12 e inseriu a regra de inscrição obrigatória dos novos servidores nos respectivos planos de previdência complementar. A contribuição para a FUNPRESP é calculada entre a diferença do vencimento e o teto do RGPS. Sobre o valor, é possível optar entre alíquotas de desconto.

Nessa direção, o objetivo geral da pesquisa foi identificar as formas de acesso dos jovens brasileiros nos últimos quatro anos à previdência social, tendo como referência as categorias de segurados e os tipos de benefícios, com o propósito de aferir a evolução dos acessos e as tendências que se configuram a partir desta evolução e das propostas em debate sobre as contrarreformas previdenciárias e trabalhista. Como objetivos específicos tem-se: compreender a relação entre trabalho e previdência social, considerando a histórica relação entre trabalho e proteção social; identificar as relações dos jovens com o mercado de trabalho no Brasil, no contexto de crise do capital nos últimos quatro anos, tendo em vista que as disputas de interesses dentro do Estado brasileiro influenciam na reprodução da exploração por meio do trabalho e na configuração das políticas sociais; mostrar e problematizar como se processam as relações entre juventude, trabalho e previdência social na atualidade brasileira; e apontar as principais tendências de cobertura previdenciária dos jovens brasileiros.

A perspectiva metodológica adotada nesse TCC tem por base o materialismo histórico dialético. Para se alcançar a essência do objeto de estudo, são necessárias aproximações sucessivas e, para tanto, três categorias do método de Marx tornaram-se essenciais: totalidade, mediação e historicidade. O processo histórico, que insere a proteção social atrelada ao trabalho na sociedade capitalista, desemboca em como as relações de produção e consumo se estruturam e se modificam em cada período histórico. Assim:

Para Marx [...], o papel do sujeito é essencialmente *ativo*: precisamente para apreender não a aparência ou a forma dada do objeto, mas a sua essência, a sua estrutura e a sua dinâmica (mais exatamente: para apreendê-lo como um *processo*), o sujeito deve ser capaz de mobilizar um máximo de conhecimentos, criticá-los, revisá-los e deve ser dotado de criatividade e imaginação. O papel do sujeito é fundamental no processo de pesquisa (NETTO, 2009, p. 10, grifos originais).

Portanto, a realidade:

[...] É concreta exatamente por isto, por ser “a síntese de muitas determinações”, a “unidade do diverso” que é própria de toda totalidade. O conhecimento teórico é, nesta medida, para Marx, o conhecimento do concreto, que constitui a realidade, mas que não se oferece imediatamente ao pensamento: deve ser reproduzido por este e só “a viagem de modo inverso” permite esta reprodução (NETTO, 2009, p. 20-1).

Ou seja, conhecer as determinações que conformam a realidade aparente, à luz do método de Marx, é a apropriação das relações mundanas de forma pensada, para além da realidade posta e *acabada* (NETTO, 2009).

Os procedimentos metodológicos adotados para o desenrolar da investigação, considerando ter sido uma pesquisa de natureza documental, foram: a) revisão de bibliografia especializada e análise de dados sobre previdência social e trabalho, de modo a compreender a participação dos jovens no mercado de trabalho; e b) levantamento de dados em fontes oficiais sobre contribuição para algum regime de previdência social, cobertura previdenciária, mercado de trabalho, posto de trabalho, escolaridade, renda e taxa de ocupação da População Economicamente Ativa – PEA brasileira aos órgãos oficiais competentes, organizações governamentais² e não governamentais³ que fazem análises críticas.

Portanto, o objetivo é compreender em quais relações os jovens brasileiros estão inseridos no contexto do mercado de trabalho brasileiro e como as intensas transformações do processo de produção, consequências da reestruturação produtiva do capital, bem como, da financeirização do capital, afetam diretamente as suas vidas. Fez-se importante atrelar a isso os determinantes da realidade dos jovens: o não acesso às instituições de ensino com infraestrutura e condições de oferta de ensino de qualidade a fim de construir ferramentas coletivas para que sejam formados sujeitos pensantes e críticos ante a realidade comunitária e societária brasileira; a crescente mercadorização das políticas sociais, sobretudo, da previdência social; o pauperismo em massa da população brasileira e conseqüente marginalização nos processos políticos decisórios; sucessivas tentativas de enfraquecimento e desmobilização da classe trabalhadora conjuntamente com a criminalização dos movimentos sociais e do direito à greve; postos de trabalho ocupados pelos jovens trabalhadores; e grande cooptação dos jovens pobres à imediata política de inserção no mercado de trabalho, através de cursos técnicos de rápida duração, individualizando e culpabilizando o conseqüente (não) acesso ao posto de trabalho como incapacidade ou incompetência do jovem.

² Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Ministério da Fazenda – MF; Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça (projeto resultado de uma parceria entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres – ONU Mulheres; e Secretaria de Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça e Cidadania – SPM.

³ Sistema PED do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

A organização desse trabalho deu-se da seguinte forma: além desta introdução, possui três capítulos e as considerações finais.

Assim, o primeiro capítulo, intitulado de *A relação entre trabalho e previdência social* traz uma reflexão sobre a relação entre os seres humanos e a natureza; recupera elementos históricos atinentes às leis dos pobres na Europa e destaca a importância das lutas dos trabalhadores e outros determinantes para a organização das políticas sociais, mostrando, com maior ênfase, o surgimento e organização da previdência social no Brasil até a instituição da Seguridade Social na década de 1980.

O segundo capítulo, *Análise sobre o mercado de trabalho, juventude e previdência social na atualidade brasileira*, foi organizado de maneira a compreender como o mercado de trabalho brasileiro metamorfoseou-se ao longo das décadas finais do século XX, principalmente a partir de 1950, período de forte investimento do Estado brasileiro para a industrialização do país. Essas transformações impactaram diretamente no mercado de trabalho, resultando em enxugamentos da contratação de força de trabalho e o incremento de novas técnicas e tecnologia na produção. Aproximando-se da década de 1990 até o ano de 2000, foi possível perceber que os postos de trabalho ocupados pelos jovens foram diminuindo e perderam importância no quadro geral de ocupações de salário de base, junto da expansão da informalidade, do trabalho não protegido e do crescente desemprego, fatores de forte influência no acesso à cobertura e aos benefícios previdenciários.

O último e terceiro capítulo tratou da *Juventude e previdência social: formas de acesso e tendências atuais*, objetivando mostrar a inserção dos jovens no mercado de trabalho e se estabelecem relações de trabalho com carteira de trabalho assinada ou não, desembocando na interferência do acesso à proteção social, bem como, aproximar-se do movimento de ingresso destes no mercado de trabalho muito cedo. As contrarreformas⁴ e o consequente desmantelamento da política de previdência social traçaram novos rumos para a (des)proteção social dos trabalhadores, em que se discute, diante da possível aprovação da PEC 287/16, quais as principais e possíveis tendências de (não) acesso aos direitos previdenciários.

⁴ Os processos de *reforma* do Estado brasileiro implicam uma diretiva de classe com incorporação das demandas dos trabalhadores, mas sob a hegemonia do capital. Elaine Behring traz a reflexão da recusa de caracterizar como *reforma* processos regressivos. Assim, as chamadas *reformas* são nada mais nada menos que *contrarreformas* do Estado que implicam profundas mudanças e retrocessos sociais em benefícios de poucos sujeitos. Cf. BEHRING (2003), p. 22.

Por fim, este trabalho de conclusão de curso se encerra com as considerações finais.

CAPÍTULO 1 – A RELAÇÃO ENTRE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.1. A relação entre os seres humanos, a natureza e o trabalho

As relações sociais estabelecidas entre os sujeitos estão diretamente ligadas ao trabalho. As formas de produção e reprodução da subsistência humana dependem de condicionantes históricos e do desenvolvimento dos meios de produção. Assim, o trabalho é parte constituinte da interação homem-natureza e é central na formação da consciência e na determinação do modo de vida destes seres. Sob esta ótica, o trabalho é condição básica da história da humanidade, pois a sociedade não para de consumir e de produzir (SILVA, 2012, p. 63). Marx (2013) aponta que as coisas resultantes do trabalho humano, as mercadorias, são antes de tudo, coisas que satisfazem as necessidades humanas e, para a produção da mercadoria, o valor de uso resultante tem de ser também valor de uso para outros. Entretanto:

Uma coisa pode ser valor de uso sem ser valor [de troca]. É esse o caso quando sua utilidade para o homem não é mediada pelo trabalho. Assim é o ar, a terra virgem, os campos naturais, a madeira bruta etc. Uma coisa pode ser útil e produto do trabalho humano sem ser mercadoria. Quem, por meio de seu produto, satisfaz sua própria necessidade, cria certamente valor de uso, mas não mercadoria. Para produzir mercadoria, ele tem de produzir não apenas valor de uso, mas valor de uso para outrem, valor de uso social. {E não somente para outrem. O camponês medieval produzia a talha para o senhor feudal, o dízimo para o padre, mas nem por isso a talha ou o dízimo se tornavam mercadorias. Para se tornar mercadoria, é preciso que, por meio da troca, o produto seja transferido a outrem, a quem vai servir como valor de uso}. Por último, nenhuma coisa pode ser valor sem ser objeto de uso. Se ela é inútil, também o é o trabalhador nela contido, não conta como trabalho e não cria, por isso, nenhum valor (MARX, 2013, p. 118-9).

Partindo dessa compreensão, para entender como se constitui as sociedades e a configuração da sociabilidade hoje entre homens e mulheres⁵ enquanto ser social, o trabalho tem fundamental importância para as transformações sociais que continuamente lapidam as relações entre os seres sociais. Para tanto, não se pode ignorar a dinâmica entre a natureza e homem; a interferência da ação humana no natural como fonte de garantir a sobrevivência e

⁵ Neste trabalho, a partir deste ponto, quando na redação estiver escrito apenas homem/homens, evitando a repetição de homem/mulher e seus respectivos plurais, significa que será remetido sempre ao gênero humano, composto por homens e mulheres.

atender cada vez mais as necessidades básicas humanas diversas. A essa atividade de transformação é denominado trabalho (BRAZ; NETTO, 2008, p. 30).

O que diferencia as atividades biológicas para atender as necessidades de sobrevivência entre as diversas espécies de animais é a capacidade de romper com a determinação, o padrão natural para satisfazer as necessidades biologicamente estabelecidas quase que invariáveis (BRAZ; NETTO, 2008, p. 30). No caso do trabalho, a diferenciação dá-se porque não é uma atividade essencialmente ligada à determinação natural, pois atende a necessidades diversas do gênero humano, ao mesmo tempo em que a interação com a natureza se transforma, interposta por instrumentos e por exigência de habilidade e conhecimento transformado em aprendizagem que, conseqüentemente, geram novas necessidades básicas humanas (BRAZ; NETTO, 2008). Portanto, é pelo trabalho que a espécie humana se diferencia do conjunto das outras espécies de animais. E isso ocorre, sobretudo, pela sua capacidade teleológica, ou seja, sua capacidade de projetar na mente o que será objetivado. Para isso, os homens ao longo dos anos foram aperfeiçoando suas ferramentas de trabalho. Nesse sentido:

À diferença das atividades naturais, o trabalho se especifica por uma *relação mediada* entre o seu sujeito [...] e o seu objeto [...]. Seja um machado de pedra lascada ou uma perfuradora de poços de petróleo com comando eletrônico, entre o sujeito e a matéria natural há sempre um meio de trabalho, um *instrumento* [...] que torna *mediada* a relação entre ambos. E a natureza cria instrumentos: este são produtos, mais ou menos elaborados, do próprio sujeito que trabalha (BRAZ; NETTO, 2008, p. 32, grifos originais).

Conhecidas as propriedades da natureza para elaboração de instrumentos de intervenção e transformação de matérias-primas em produtos, os sujeitos aos poucos são estimulados à socialização do saber que detém, a partir da tendência do desprendimento da experiência empírica imediata (BRAZ; NETTO, 2008).

Assim, são desenvolvidos sistemas de códigos para comunicação e linguagem para expressar as suas representações de experiências da interação com o mundo. Considerando que o trabalho não é uma atividade isolada, este:

[...] É, sempre, atividade coletiva: seu sujeito nunca é um sujeito isolado, mas sempre se insere num conjunto (maior ou menor, mais ou menos estruturado) de outros sujeitos. Essa inserção exige não só a coletivização de conhecimentos, mas, sobretudo, implica convencer ou obrigar outros à

realização de atividades, organizar e distribuir tarefas, estabelecer ritmos e cadências [...]. Esse caráter coletivo da atividade do trabalho é, substantivamente, aquilo que se denominará de **social** (BRAZ; NETTO, 2008, p. 34, grifo original).

Todavia, na sociedade capitalista, o trabalho ganha a característica de trabalho assalariado e forma de gerar riqueza. Assim:

[...] Um valor de uso ou um bem só possui valor porque nele está objetivado ou materializado trabalho humano abstrato [...]. A força de trabalho conjunta da sociedade, que se apresenta nos valores do mundo das mercadorias, vale aqui como uma única força de trabalho humana, embora consista em inumeráveis forças de trabalho individuais. Cada uma dessas forças de trabalho individuais é a mesma força de trabalho humana que a outra, na medida em que possui o caráter de uma força de trabalho social média e atua como tal; portanto, na medida em que, para a produção de uma mercadoria, ela só precisa do tempo de trabalho em média necessário ou tempo de trabalho socialmente necessário. Tempo de trabalho socialmente necessário é aquele requerido para produzir um valor de uso qualquer sob as condições normais para uma dada sociedade e com o grau social médio de destreza e intensidade do trabalho (MARX, 2013, p. 117-8).

Dessa forma, no capitalismo é preciso que a força de trabalho seja reproduzida continuamente para ser adquirida pelo capitalista (SILVA, 2012, p. 67).

A acumulação do capital dá-se pela transformação do dinheiro empregado pelo capitalista em capital (compra de matérias-primas, força de trabalho e a produção de mercadoria) em um processo contínuo. O lucro do capitalista está na mercadoria acrescida de mais-valor (trabalho não pago) expropriado do trabalhador⁶. A venda da mercadoria no mercado é a sua transformação em dinheiro que, por sua vez, é transformado em capital (SILVA, 2012). O capitalismo depende da acumulação para manter-se e é nessa configuração que se encontra o trabalho assalariado, expressão direta da exploração da força de trabalho.

O trabalho implica, portanto, não só a transformação do ambiente natural e produção de produtos. Implica também na organização dos homens, alterando as suas relações. Ou seja, ao mesmo tempo em que o homem transforma a natureza, ele transforma a si mesmo. Então, o ser social emerge das transformações que o transformaram em um ser complexo, não

⁶ A partir deste ponto, quando a redação deste trabalho trazer somente trabalhador e trabalhadores, está se referindo sempre à trabalhador e trabalhadora e seus respectivos plurais.

necessariamente eliminada a sua naturalização de responder às necessidades intrinsecamente biológicas comuns às espécies animais, mas, cada vez mais são lhes exigidas respostas mais complexas, assim como se tornam mais complexas as objetivações dos sujeitos e a forma como interagem entre si (BRAZ; NETTO, 2008).

Ao voltar-se para a formação da atual sociabilidade humana, o processo de humanização se intensifica pela capacidade de sociabilização do ser, de forma que:

[...] Para reproduzir-se como tal, ampliar-se e enriquecer-se – o que não pode fazer através de mecanismos meramente genéticos ou biológicos –, o ser social dispõe da capacidade de *sociabilização*, isto é, ele é passível de apropriação e desenvolvimento por parte dos membros da sociedade no interior da própria sociedade, através, fundamentalmente, dos processos de interação social, especialmente os educativos (formais e informais) (BRAZ; NETTO, 2008, p. 42, grifo original).

A apropriação de conhecimento e desenvolvimento dos coletivos de sujeitos resulta na capacidade de se reinventar e de responder às novas possibilidades, desembocando na construção histórica permanente da humanidade.

A humanização do ser social, portanto, dá-se a partir da complexificação das objetivações e o trabalho ocupa o campo da objetivação primária que, por derivação, novas necessidades e objetivações serão possíveis de serem projetadas.

Entretanto, há que destacar que o processo de humanização do ser social não se dá apenas pela categoria do trabalho. Há um campo de objetividades que localizam o ser social na síntese das determinações estruturais (BRAZ; NETTO, 2008). É em face do trabalho que as objetividades se desenvolverão de forma cada vez mais variada e com dinâmica própria. A religião, a ciência, a filosofia e a arte constituem expressões do ser social desenvolvido (BRAZ; NETTO, 2008, p. 40). Nesse sentido:

Para denotar que o ser social é mais que trabalho, para assinalar que ele cria objetivações que transcendem o universo do trabalho, existe uma categoria teórica mais abrangente: a categoria de **práxis**. A práxis envolve o trabalho que, na verdade, é o seu modelo – mas inclui muito mais que ele: inclui todas as objetivações humanas (BRAZ; NETTO, 2008, p. 43).

Assim, a práxis denota o alcance do desenvolvimento humano para além de produtos e obras produzidas. Em conjunto com as objetivações primárias, derivadas do trabalho, o gênero humano essencialmente projeta a sua imagem na ciência e materialidade mundana.

De acordo com as relações sociais estabelecidas entre os homens em cada contexto sócio histórico, a práxis pode resultar em objetivações em que não necessariamente o ser social se reconheça nos seus produtos, como objeto de criação própria, mas o veja como algo que não o pertence e, por isso, se caracteriza o fenômeno da alienação (BRAZ; NETTO, 2008).

Assim como todo fenômeno histórico, a alienação é algo construído socialmente e que pode ser superado ao longo do desenvolvimento humano e histórico. Esse fenômeno é próprio de sociedades marcadas pela divisão social do trabalho e da propriedade privada dos meios de produção, respingando alcance nas relações de trabalho e nas expressões materiais e ideias societárias (BRAZ; NETTO, 2008, p. 45).

Com a afirmação de que o desenvolvimento histórico experimentado especialmente nas sociedades circundadas pela divisão social do trabalho e da propriedade privada (BRAZ; NETTO, 2008), os sujeitos componentes de tais sociedades experimentaram (e experimentam) condições diferentes de desenvolverem suas personalidades originais (traços inconfundíveis de estar no mundo pelo amadurecimento social) através da experimentação de objetivações sucessivamente derivadas da capacidade de sociabilidade humana, desembocando no desenvolvimento histórico humano social às custas de muitos homens, sobretudo pela via da exploração do homem pelo homem. Assim, a capacidade igual de socialização dos homens é marcada pela desigualdade das relações sociais.

A exploração do homem pelo homem marca a história da humanidade. Nas sociedades do capitalismo desenvolvido o trabalho assalariado é uma expressão dessa relação. O salário é condição para reprodução da força de trabalho e o trabalho não pago é a base da acumulação do capital (MARX, 2013).

Assim, ainda que o salário seja fundamental para a reprodução da força de trabalho, em geral, este sozinho não cumpre esta função. Por isso, as políticas sociais são estruturadas e entre suas funções, a proteção e manutenção da força de trabalho assume relevância.

1.2. Processo histórico da conformação da proteção social aos trabalhadores na Europa

No contexto das sociedades pré-capitalistas, as leis que estabeleciam uma proteção social mínima aos sujeitos que não se localizavam em uma ocupação não aparentavam realmente proteção social, mas sim uma punição. O trabalho era uma imposição para todos os sujeitos garantirem o seu sustento ao mesmo tempo em que as leis obrigavam aqueles que dependiam exclusivamente da venda de sua força de trabalho para sobreviver a aceitarem qualquer trabalho disponível, regulavam o valor da remuneração e proibiam a mendicância (BEHRING; BOSCHETTI, 2006).

Remontando brevemente a história da proteção ao trabalho, no ano de 1349, o rei Eduardo III da Inglaterra promulgou o *Statutes of Labourers* (Estatuto dos Trabalhadores) para conter a propulsão de migração dos trabalhadores pelo território inglês. Não fora promulgado para coisa simples, pois tinha um objetivo bem definido: conter a mendicância e forçar aqueles que vivem exclusivamente do aluguel do seu único instrumento para ganhar a vida a se sujeitar a toda e qualquer ocupação. A venda da força de trabalho torna-se obrigatória para todos aqueles que dela deve viver caso não tenha outro meio para garantir a subsistência e seja capaz de trabalhar (CASTEL, 2015).

Não se pode ignorar que, neste período, a Europa acabou de passar pelo contexto da Peste que dizimou um terço da população europeia, fato que influenciou diretamente na oferta de mão de obra disponível para trabalhar. O Estatuto, para tanto, veio para conter a alta dos salários e tirar dos trabalhadores a opção de servir ou mendigar a viver de um salário. Ao mesmo tempo, a obrigação de servir àquele que dele requisitar os seus serviços pelo tempo que for necessário para a execução do trabalho foi estabelecida, com o salário fixo. A punição para quem não o obedecesse ou deixasse o posto de trabalho antes do tempo necessário e requisitado para a execução dos serviços era a condução à prisão mais próxima até que se fizesse convencer de que ia seguir a ordem imposta (CASTEL, 2015). Estava, portanto, proibida quaisquer ações de sujeitos que incentivassem a mendicância e assistência de qualquer tipo para fortalecer o estilo de vida dos mendigos e dos ociosos.

Muitos países europeus trilharam os mesmos passos da Inglaterra:

[...] França, Portugal, Aragão, Castela, Baviera: na maior parte dos países em que começa a se afirmar um poder central, toma-se simultaneamente um conjunto de medidas espantosamente convergentes para impor um rígido código do trabalho e reprimir a indigência ociosa e a mobilidade da mão de obra [...]. Poderes centralizados e poderes municipais conspiram sua vontade de enclausurar o trabalho em suas configurações tradicionais, limitando ao máximo a mobilidade profissional e geográfica para os empregados braçais (CASTEL, 2015, p. 101-2).

Contudo, antes mesmo da promulgação do Estatuto, nos anos iniciais do século XIV, já havia a situação paralela envolvendo os viajantes e andarilhos, sujeitos viventes pelas estradas. Nessa situação:

Frequentemente os andarilhos criavam problemas. Quando não podia ignorá-los, eram combatidos como inimigos, sobretudo, quando se juntavam em grupos, como os bandos de estradas que saqueavam os campos no século XII. Mas trata-se de condutas de autodefesa que visam quase à eliminação desses indesejáveis, que ficam fora de qualquer relação social e não se tenta utilizá-los ou reintegrá-los (CASTEL, 2015, p. 103).

Para tanto, como forma de impedir a expansão dos andarilhos, passou-se a exigir uma espécie de visto que comprove a atividade que tornasse tolerável a mobilidade geográfica dos sujeitos: vistos para estudos em universidades, para a peregrinação ou outras atividades que fossem notavelmente reconhecidas. As atividades dos mercadores e dos peregrinos, estes com grande histórico de mobilidade, são componentes integrais à forma de sociabilidade e estrutural social da época e, por isso, toleráveis.

Destarte, o problema para conter a mobilidade esbarrou-se na incapacidade de absorção de todos os sujeitos em busca de uma ocupação, ao mesmo tempo em que impunha a obrigação de não deixar a ocupação atual, fixada originalmente na posição ocupada no processo de produção.

O direito de viver estabelecido pela *Speenhamland Law*, até o ano de 1834, dificultou a formação de um mercado de trabalho. A lei foi criada no ano de 1795, no seio do abrandamento do *Act of Settlement* de 1662 (Decreto de Domicílio), que estabelecia a obrigatoriedade de servidão paroquial dos sujeitos, pois, poderia causar um grande inchaço de pobres nas melhores paróquias com a possibilidade de mobilidade geográfica (POLANYI, 2000, p. 100; 329). É inegável que houve um contrassenso em relação à *Poor Law* que obrigava

todos os sujeitos a venderem a sua força de trabalho para o seu sustendo e garantia a assistência social somente aos inválidos e pobres mercedores.

A Speenhamland Law instituiu abonos como forma de complementar a renda até alcançar o patamar de renda mínima, assegurando, assim, ao pobre e seu núcleo familiar uma renda mínima independente dos seus provimentos oriundos do trabalho assalariado ou não, renda essa tabelada de acordo com o valor mínimo do salário. Os abonos pagos, subsidiados pelo fundo público, variavam de acordo com o preço do pão (POLANYI, 2000). Mas não só, a *Speenhamland Law* foi a forma de garantir que os produtores rurais e grandes latifundiários ingleses tivessem condições de cultivar o solo pagando baixíssimas remunerações, pois:

O “puxar” da cidade provocou uma elevação nos salários rurais e, ao mesmo tempo, tendeu a esvaziar o campo da sua reserva de mão de obra agrícola. Dessas duas calamidades estreitamente ligadas, a última era a mais significativa. A existência de uma reserva de mão de obra adequada era vital para a indústria agrícola, que precisava de mais braços na primavera e em outubro do que durante os meses fracos do inverno [...]. Em 1833, a comunidade agrícola se colocou solidamente a favor da manutenção da *Speenhamland* [...]. A verdadeira função do sistema de abonos, do ponto de vista da comunidade agrícola, era assegurar uma reserva agrícola de pobres residentes, disponível em qualquer oportunidade [...]. A *Speenhamland* foi um movimento de proteção da comunidade rural em face da ameaça representada por um ascendente nível salarial urbano. Isto envolve o primado da cidade contra o campo, no que diz respeito ao ciclo comercial (POLANYI, 2000, p. 329-330; 333-4).

Contudo, o direito de viver fora abolido pela própria política de garantia de uma renda mínima, pois ninguém poderia viver do salário se pudesse viver sem salário (POLANYI, 2000, p. 101). Fora observado que concomitantemente à *Speenhamland Law*, houve o processo de pauperização dos trabalhadores através do contínuo rebaixamento dos salários.

Os trabalhadores não despendiam horas de desgastes físicos com o trabalho executado nem se preocupavam com a execução, bem como, a intensidade do trabalho foi diminuindo. A consequência foi o contínuo rebaixamento do salário pago pelo latifundiário até alcançar patamares de remuneração de trabalho insuportável e desumano (POLANYI, 2000). Concomitante, os pais não precisavam cuidar dos filhos; filhos não dependiam mais dos pais; os empregadores podiam reduzir os salários a bel-prazer e os trabalhadores não passavam fome, quer fossem diligentes ou preguiçosos (POLANYI, 2000, p. 102).

O estabelecimento da ordem capitalista com a criação de um mercado de trabalho de mão de obra livre e disponível não foi possível durante a vigência da *Speenhamland Law*, pois:

A sociedade se debatia entre duas influências opostas: a que emanava do paternalismo e que protegia a mão de obra dos perigos de um sistema de mercado, e a que organizava os elementos da produção, inclusive a terra, sob um sistema de mercado, afastando a gente comum do seu status anterior, compelindo-a a ganhar a vida oferecendo seu trabalho à venda enquanto, ao mesmo tempo, privava esse trabalho de seu valor de mercado (POLANYI, 2000, p. 102-3).

Tamanha foi a pauperização dos trabalhadores com a *Speenhamland Law* quanto a crescente incompatibilidade entre a constituição da ordem capitalista com salários subsidiados pelo fundo público que, no ano de 1832, a *Poor Law Reform Act* surgiu como forma de abolir o direito à assistência social ao pobre, caminhando em direção à conformação do exército industrial de reserva.

Aos trabalhadores estava destinada a sorte do sustento pela via do mercado de trabalho competitivo sem direito ao acesso à assistência social de forma complementar. Essa guinada acelerou o processo de conformação do Estado liberal, porém, incentivou a organização dos trabalhadores em sindicatos, partidos políticos e outras formas de organização e luta. Isso resultou em conquistas importantes atinentes aos direitos sociais, tendo os seguros sociais como primeiras conquistas importantes.

Os anos finais do século XIX foi o período em que o Estado capitalista passa a assumir ações sociais de forma ampliada e com caráter obrigatório. A introdução de políticas sociais na Alemanha, orientadas pela lógica do seguro, foi marcada pelo reconhecimento pelo Estado de que a incapacidade para o trabalho advindas do envelhecimento, do desemprego e doenças deveriam ser protegidas. Foram necessidades reivindicadas pelos trabalhadores reconhecidas legalmente como conjunto de direitos e deveres do Estado (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

1.3. Conformação do processo histórico da proteção social no Brasil

Pensar atualmente as políticas sociais é pensar que estas não são puramente estruturadas somente pelo Estado, mas são resultantes da pressão dos trabalhadores na luta pela legitimação de demandas e de outros determinantes estruturais, como a condição estrutural do

trabalho, correlação de forças, entre outros. Assim, as políticas sociais são gestadas no conflito de classes, entre capital e trabalho.

À medida que o capitalismo passa por transformações na esfera da produção, as relações de trabalho se modificam e criam-se cenários de desemprego e tempos difíceis para a classe trabalhadora. O enfrentamento da velhice e da doença pelos sujeitos e famílias assalariadas os expõem a diversas dificuldades por não terem rendimentos oriundos do trabalho assalariado:

Desse modo, as inseguranças intrínsecas a esta nova forma de trabalho – trabalho assalariado – assumem características diferentes em relação a outras formas de trabalho conhecidas pelos trabalhadores, antes da industrialização. Tais diferenças manifestam-se, sobretudo, pelo desemprego ou perda do salário por qualquer razão, deixando o trabalhador assalariado e a sua família expostos a diversas dificuldades, sem ter como superá-las, pela inexistência de rendimentos. Essa situação nova e complexa para os trabalhadores e suas famílias e as inseguranças e tensões políticas dela decorrentes explicam, parcialmente, o surgimento dos sistemas de proteção social, como um dos mecanismos capazes de restabelecer a renda perdida pelos trabalhadores em face do desemprego e/ou da incapacidade temporária ou permanente para o trabalho (SILVA, 2012, p. 68).

Contudo, as políticas sociais não se configuram somente como forma de proteção ao trabalho ou à falta dele. Elas também estão estruturadas para legitimar o padrão de acumulação capitalista. Sob as múltiplas formas dessa acumulação, uma das faces da política social é o reforço ao trabalho, pois, este é o passaporte para a proteção social.

Ao se aproximar da realidade brasileira, é possível apontar que o embrião da primeira forma de proteção social foi gestado no século XIX para poucas categorias de trabalhadores. Boschetti (2008) sinaliza que somente funcionários públicos e poucos trabalhadores de setores estratégicos economicamente ligados ao escoamento de matérias-primas e produtos agrícolas, no contexto de economia agroexportadora brasileira e de industrialização tímida nas décadas finais do século XIX e iniciais do século XX, tinham direito à aposentadoria garantida em legislação:

Essa relação fornece uma ideia de como as primeiras legislações dirigiam-se pontualmente a alguns trabalhadores dos principais setores produtivos da época, garantindo-lhes apenas uma pequena aposentadoria. Essa atuação era

complementada pelo trabalho de algumas associações filantrópicas existentes desde o início do século XIX (BOSCHETTI, 2008, p. 12).

Não havia, até a terceira década do século XX, legislações que regulassem as relações de trabalho no Brasil. A proteção social sobre o trabalho era destinada a poucas categorias profissionais reguladas em leis e aos trabalhadores eram garantidos alguns direitos trabalhistas, como dias de férias, no caso dos trabalhadores da estrada de ferro Central do Brasil (BOSCHETTI, 2008).

O surgimento da política social no Brasil está atrelado às históricas condições de acesso dos trabalhadores à proteção social. Num país marcado pela economia agroexportadora dependente e da periferia do capitalismo, a proteção ao trabalho era praticamente inexistente até os anos finais do século XIX. As relações entre as classes componentes do conjunto social brasileiro e o Estado eram, portanto, marcadas pelo favor e pelo clientelismo.

Com a economia voltada para o enriquecimento dos países europeus, ao se gestar os primeiros passos para uma economia industrializada, logo após o período da Independência da colônia, o país começa a planejar estratégias econômicas e de mercado internamente para o desenvolvimento da economia, diferentemente da influência externa sobreposta à interna enquanto colônia de Portugal (BEHRING; BOSCHETTI, 2006).

A nova organização econômica do país provocou rupturas com o passado colonial, mas não foi para romper totalmente com a dinâmica pré-existente. Era vantajoso para as elites preservar a ordem social e material já posta sem desembocar numa verdadeira autonomia para o desenvolvimento do país. Nesse sentido:

[...] O senhor colonial metamorfoseia-se em senhor cidadão, elemento exclusivo da sociedade civil, na qual *os outros* não contavam. Assim, *a democracia não era uma condição geral da sociedade: estava aprisionada no âmbito da sociedade civil*, da qual faziam parte apenas as classes dominantes, as quais utilizavam o Estado nacional nascente para o patrocínio de seus interesses gerais (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 73-4, grifos originais).

À medida que a economia brasileira ia ganhando cara nova, a elite predominante dos setores urbanos mostrava a sua insatisfação com a manutenção da escravidão dos africanos, pois eram setores capazes de romper estruturalmente, mesmo que de forma mínima, com a estagnação do setor rural e modernizar a economia brasileira (BEHRING; BOSCHETTI, 2006).

Destarte, durante o período compreendido entre a escravidão e pós-abolição, não houve movimentos da classe trabalhadora com força suficiente para legitimar demandas e estabelecer legislações voltadas à proteção social. Somente com o movimento de imigração de trabalhadores em massa da Europa e de outros continentes do globo é que a classe trabalhadora se tornou robusta para conquistar direitos sociais ligados à proteção ao trabalho e previdenciários.

Entretanto, considerando o processo histórico brasileiro em relação à exploração da força de trabalho, atravessado pelo período escravocrata, trabalho informal e forte cooptação e fragmentação social dos trabalhadores, sem ignorar os momentos de grandes radicalizações entrelaçados ao movimento histórico, as classes dominantes nunca assumiram o compromisso real democrático e redistributivos, desembocando na restrita cobertura da proteção social e com frágeis características de responsabilidade do Estado (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 79-80).

O crescente processo de urbanização no Brasil é fruto da intensa economia do café na década de 1920. A expansão do sistema ferroviário e marítimo para o escoamento dos grãos e a consequente modernização da infraestrutura voltada para a exportação, propiciou o surgimento de trabalhadores assalariados no setor secundário e terciário. Os trabalhadores assalariados, portanto, estavam localizados no comércio, nas empresas e nas indústrias nascentes.

Os postos de trabalho nesse período eram preenchidos, em grande medida, por estrangeiros. Há que se destacar que trabalhadores estrangeiros já se ocupavam nas lavouras dos grandes latifúndios desde a metade do século XIX em substituição à força de trabalho de africanos escravizados quando o tráfico de africanos foi proibido, observada a Lei Euzébio de Queiroz, em 1850 (SILVA, 2012). A partir da abolição da escravatura, em 1888, foi se estabelecendo, paulatinamente, o perfil de trabalho assalariado. Contudo, Silva (2012) traz a reflexão de que:

São muitas as razões que justificam a substituição da força de trabalho de escravos (ou de ex-escravos) por imigrantes europeus. Algumas delas possuem sustentação no preconceito e na discriminação existentes no país em relação à população negra. Outras razões são de natureza política e econômica, como a disseminação na ideia de que os ex-escravos não possuíam perfil e

aptidão para o trabalho assalariado e eram indolentes em relação ao trabalho (SILVA, 2012, p. 224).

O período dos anos finais que antecederam a proibição do tráfico de africanos para o Brasil, no ano de 1850, foi o período em que mais se percebeu o aumento de africanos entrando em território brasileiro pelo tráfico, chegando a ser registrado o número de 1,5 milhão de escravos no ano de 1872 (FURTADO, 2007, p. 176). Não houve um crescimento vegetativo de sujeitos escravizados como foi possível observar no caso estadunidense que chegou a registrar 4 milhões de sujeitos escravizados antes do período da Guerra de Secessão. Deduz-se disso que, no caso brasileiro, os africanos escravizados não tinham acesso à alimentação básica, o ritmo e as condições de trabalho nas grandes fazendas e lavouras eram precários, desembocando em uma alta taxa de mortalidade (FURTADO, 2007).

Diferentemente das economias europeias em que já no século XIX experimentaram a revolução tecnológica, o crescimento brasileiro deu-se sempre na forma de extensão de terras. A organização do povoamento das terras deu-se sob a forma da concentração de homens e mulheres nos grandes latifúndios no período da economia de subsistência brasileira, no século XIX. Na economia de subsistência, cada sujeito ou unidade familiar deveria encarregar-se de produzir alimentos para si mesmo (FURTADO, 2007, p. 177). Contudo, o valor criado com a exploração dos recursos da terra e do plantio eram mínimos para garantir o sustento da família e, por isso, havia a dependência de integrar-se nas relações com os latifundiários.

Essas relações davam-se através do desempenho de funções pelos sujeitos em várias atividades, econômicas ou não, que lhe garantiam um retorno mínimo de renda, pouco suficiente para manter a atividade do plantio e exploração da terra (FURTADO, 2007). Como a propriedade da terra era (e ainda é) fruto da alta concentração, os grandes latifundiários usavam-se da dependência dos núcleos familiares, sobretudo, como parte integrante da capacidade de influência política, de forma que:

A este interessava basicamente que o maior número de pessoas vivesse em suas terras, cabendo a cada um tratar de sua própria subsistência. Dessa forma o senhor das terras, no momento oportuno, poderia dispor da mão de obra de que necessitasse. Demais, dadas as condições que prevaleciam nessas regiões, o prestígio de cada um dependia da quantidade de homens que pudesse utilizar a qualquer momento e para qualquer fim (FURTADO, 2007, p. 178-9).

A forma como estavam organizadas as relações entre os sujeitos e núcleos familiares e os grandes latifundiários mostraram-se, posteriormente, difíceis de se criar a grande rede de mobilização por causa da grande dispersão dos sujeitos devida à extensão de terra e a alta demanda de recursos empregados para reunir a potencial mão de obra disponível no interior do país. Tornou-se claro, portanto, o não interesse dos latifundiários para não haver grandes deslocamentos de mão de obra entre as regiões do Brasil, principalmente o fluxo de mão de obra entre o Nordeste e o Sul e Sudeste, motivados por interesses políticos, de organização social e estilos de vida já estabelecidos (FURTADO, 2007).

Contornando esse cenário da necessidade e o problema do emprego de mão de obra para o trabalho nas lavouras de café, a mão de obra interna disponível no país não era considerada como potencial reserva de mão de obra bem como a grande massa de trabalhadores que se concentrava nos centros urbanos sem ocupação permanente. Havia a dificuldade de adaptação ao trabalho agrícola e às condições de trabalho nas grandes fazendas. Com isso, os chamados trabalhadores livres do país não eram considerados úteis. Era preciso importar mão de obra estrangeira para solucionar o problema da falta de oferta de mão de obra no Brasil.

Há que se pontuar que havia grandes bolsões de colônia de imigrantes europeus instaladas no Brasil antes mesmo da abolição do tráfico de africanos, sobretudo financiadas com subsídios do governo brasileiro. Em momento algum os imigrantes chegavam às terras do país para conformarem mão de obra disponível suficiente para o desenvolvimento pleno da economia ligada às grandes lavouras.

Os imigrantes europeus sentiam-se trabalhadores superiores aos africanos escravizados. As instalações, o transporte e a promoção de grandes obras públicas de forma prolongada para dar trabalho aos europeus eram todos custeados pelo governo (FURTADO, 2007, p. 183).

A organização da economia de subsistência, de forma primitiva, causou inúmeros entraves ao incentivo de imigração de europeus. Houve proibições de emigração para o país devida às condições de vida e males dos sujeitos que aqui já estavam. Por outro lado, não havia interesse dos grandes latifundiários e daqueles que possuíam grandes capitais em financiar estratégias para atrair imigrantes. Além de grandes custos para atrair trabalhadores que não necessariamente trabalhariam nas grandes lavouras do café, bem como, não queriam correr o risco de criar concorrência para o novo empreendimento agrícola.

Para tanto, novamente o governo despendeu de grandes subsídios para atrair imigrantes europeus. Houve o financiamento do transporte, principalmente em relação ao pagamento das passagens das famílias, ao mesmo tempo em que os trabalhadores europeus se comprometiam, mediante contrato prévio, em não abandonar a fazenda na qual se empregaria, vendendo, assim, o trabalho futuro nas grandes lavouras de café para pagar os custos da viagem da família, ficando o grande latifundiário com a vantagem de dispor de mão de obra sem custo algum (FURTADO, 2007). Assim, é possível perceber até onde chegariam os abusos de um sistema desse tipo nas condições de isolamento em que viviam os colonos, sendo o fazendeiro praticamente a única fonte do poder político (FURTADO, 2007, p. 185).

Na Europa, no ano de 1867, foi apresentada uma exposição cuja a finalidade era a de expor a situação dos emigrados para as fazendas de café do Brasil, submetidos a um sistema de escravidão disfarçada (FURTADO, 2007, p. 185). Novamente, foram tomadas novas medidas para manter a imigração europeia na tentativa de se criar um movimento atrativo em massa de imigração. Desse modo:

A solução veio em 1870, quando o governo imperial passou a encarregar-se dos gastos dos transportes dos imigrantes que deveriam servir à lavoura cafeeira. Demais, ao fazendeiro cabia cobrir os gastos do imigrante durante o seu primeiro ano de atividade, isto é, na etapa de maturação de seu trabalho. Também devia colocar à sua disposição terras que pudesse cultivar os gêneros de primeira necessidade para manutenção da família (FURTADO, 2007, p. 187).

Aos poucos, uma volumosa corrente migratória de trabalhadores europeus diretamente para as grandes lavouras brasileiras foi observada. Não foi exatamente pelas medidas postas em prática pelo governo imperial que se deu o grande fluxo de europeus para a América do Sul, mas sim o contexto pelo qual a Europa passava nos anos pós-década de 1850, principalmente na Itália com as grandes depressões nas regiões onde a indústria manufatureira se desorganizou, causando intranquilidades sociais (FURTADO, 2007). A imigração, portanto, foi substancialmente fundamental para aliviar o contexto acirrado do conflito entre capital e trabalho e para a formação de base para a expansão cafeeira no Brasil.

A abolição do trabalho com utilização de mão de obra escravizada, entretanto, não representou uma redistribuição de renda, bem como, não se estabeleceram relações de trabalho

que representassem, em ganho de salário, condições superiores àquelas vivenciadas pelos africanos, exceto nas regiões ligadas à economia cafeeira.

Além do mais, a abolição da escravidão causou um grande impacto no montante de riquezas dos senhores de escravos por causa do golpe legal. Os sujeitos escravizados eram posses, sinônimos de riqueza e, por isso, a abolição da escravidão causaria o empobrecimento daqueles que geravam riqueza para o país (FURTADO, 2007, p. 199). Foi considerada uma redistribuição da propriedade dentro do coletivo de sujeitos, pois a força de trabalho não pertencia necessariamente aos trabalhadores escravizados e sim aos senhores de escravos.

O assalariamento dos trabalhadores escravizados não representou necessariamente um salto em qualidade de vida e acesso à terra, pois:

Na região nordestina, as terras de utilização agrícola mais fácil já estavam ocupadas praticamente em sua totalidade à época da abolição. Os escravos liberados que abandonaram os engenhos encontraram grandes dificuldades para sobreviver. Nas regiões urbanas pesava já um excedente de população que desde o começo do século constituía um problema social (FURTADO, 2007, p. 201).

Logo, o retorno dos sujeitos, agora não mais na condição de escravos e sim de trabalhadores assalariados, às antigas fazendas e engenhos para garantir condições mínimas de sobrevivência ganhando salários extremamente baixos se tornou um fato.

Excepcionalmente, na região Sudeste, sobretudo, nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, a condição de assalariamento dos *novos* trabalhadores livres deu-se de maneira invertida. Com a expansão das estradas de ferro, foi possível explorar novas terras para o plantio do café, levando consigo o movimento de trabalhadores para as novas regiões em rápida expansão e que, conseqüentemente, pagavam salários mais altos, além de possibilitar que os trabalhadores escravizados, agora libertos, pudessem aproveitar espaços de terra para desenvolver suas roças e plantações sob o regime de subsistência por causa da abundância de terra (FURTADO, 2007).

Há que se destacar que:

A escravidão tinha mais importância como base de um sistema regional de poder que como uma forma de organização da produção. Abolido o trabalho escravo, praticamente em nenhuma parte houve modificações de real

significação na forma de organização da produção e mesmo na distribuição da renda (FURTADO, 2007, p. 204).

Outros motivos também se apresentaram para a substituição da força de trabalho escrava, pois estes representavam mais um custo na produção da economia agrária e não tinham habilidades às vistas do processo de industrialização. Os trabalhadores europeus, portanto, eram considerados mais capacitados tecnicamente e experientes, potencialidades valorizadas na busca pelo lucro.

As condições de trabalho e vida precárias dos trabalhadores, tanto brasileiros quanto estrangeiros, guinaram para a organização da classe trabalhadora na reivindicação de direitos. Nos países europeus, os coletivos de trabalhadores já estavam organizados e tinham demandas legitimadas, bem como, legislações sobre trabalho e seguridade social. Esse fato contribuiu rapidamente para que houvesse pressões e reivindicações em torno da jornada de trabalho e da exploração de mão de obra, sobretudo de mulheres e do trabalho infantil no Brasil (BOSCHETTI, 2008).

As manifestações e greves, inicialmente, restringiram-se a setores econômicos específicos, mas, aos poucos, foram situando-se fora do perímetro das fábricas e tornando-se gerais. É nesse contexto que a previdência social surge, como uma proteção social tímida, para poucas categorias de trabalhadores.

A Lei Eloy Chaves, em 1923, foi aprovada no fervor de lutas da classe trabalhadora. Ela autorizava a criação da Caixa de Aposentadoria e Pensão – CAP sob a lógica do seguro e forma de proteção ao trabalho pelas empresas. Boschetti (2008) sinaliza que:

[...] As primeiras categorias [de trabalhadores] incluídas nas CAPs foram os trabalhadores das empresas ferroviárias e portuárias: ferroviários (1923), portuários e marítimos (1926), funcionários públicos civis da União (1926), empregados dos serviços telegráficos e radiográficos (1928), empregados dos setores de energia e transportes sobre trilhos (bondes) (1930) e mineiros (1932) (BOSCHETTI, 2008, p. 16).

As CAPs, até os anos iniciais da década de 1930, eram organizadas e tinham caráter privado, pois o financiamento basicamente era constituído por contribuições de trabalhadores (folha de salário) e empresas (contribuição sobre o lucro). Eram, ainda, organizadas a partir da contribuição dos empregadores e trabalhadores de cada empresa.

Uma vez prevalecidos os interesses já destacados, os benefícios oferecidos pelas CAPs eram determinados de acordo com a quantidade de trabalhadores e o lucro de cada empresa. Os trabalhadores, mesmo que componentes da mesma categoria de trabalho, mas empregados em empresas diferentes, acessavam os benefícios de forma desigual. A organização dos benefícios dependia, sobretudo, da capacidade de financiamento de cada CAP (BOSCHETTI, 2008). Poderiam ser assegurados diversos serviços, como atendimentos médico hospitalar e farmacêutico.

Nota-se que o acesso à proteção e aos benefícios organizados sob as CAPs dependiam necessariamente de uma contribuição prévia e vinculada ao critério de substituição de renda (BOSCHETTI, 2008, p. 18).

A previdência social, portanto, era caracterizada como os seguros, ou seja, as prestações de aposentadorias e pensão. Já a assistência social era caracterizada como os outros benefícios oferecidos e organizados pela CAP em que não havia transferência direta de rendimentos: atendimento médico hospitalar, farmacêutico e auxílios. A saúde não era um direito público, sendo assim, ofertada de forma complementar no âmbito da previdência social.

Ao Getúlio Vargas assumir a presidência do Brasil, no ano de 1930, houve diversas intervenções do Estado na regulação das relações de trabalho:

Já nos primeiros anos de governo, entre 1930 e 1934, ficou clara a disposição estatal para estabelecer uma intervenção mais sistemática nas relações de trabalho. A criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio após três meses de governo (em fevereiro de 1931) foi um anúncio das mudanças que viriam. Esse ministério foi o verdadeiro instrumento político e material que permitiu a regulação das relações de trabalho pelo Estado. Várias medidas se sucederam nessa direção: suspensão do projeto de 1926 que assegurava 15 dias de férias remuneradas e constituição de uma comissão para elaboração de uma nova lei em 1931; promulgação do Código de Menores em novembro de 1932 que, entre outras medidas, fixava em 14 anos a idade mínima para o trabalho, estabelecia a jornada de trabalho de 8 horas e impedia o trabalho noturno dos menores; estabelecimento da jornada de 8 horas para o comércio e a indústria em 1932; regulamentação do trabalho feminino em 1932, proibindo o trabalho noturno, estabelecendo regras de proteção das trabalhadoras gestantes e proibindo a discriminação salarial em função do sexo (BOSCHETTI, 2008, p. 19-20).

Com a criação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no ano de 1932 para os trabalhadores urbanos, tornou-se obrigatório o preenchimento do contrato de trabalho

entre empregadores e trabalhadores. Desse modo, os direitos previdenciários passaram a ser assegurados aos trabalhadores com carteira assinada que, além de resolver os conflitos trabalhistas, passou a ser a comprovação do tempo de contribuição para a aposentadoria (BOSCHETTI, 2008).

É nesse período que o Estado passa a intervir nas CAPs, todavia, sem desvincular na essência a vinculação entre trabalho e proteção social. À medida que as CAPs eram transformadas em Institutos de Aposentadorias e Pensões - IAPs de acordo com a categoria de trabalhadores, o Estado passou a contribuir para o financiamento (BOSCHETTI, 2008). As CAPs foram criadas até o ano de 1936, paralelas aos IAPs. Silva (2012) destaca que:

Os motivos para essa mudança são muitos, entre os mais fundamentais encontram-se o interesse do governo em estimular a poupança gerada por meio destas unidades de previdência social e em melhorar o controle sobre tal poupança. Ao mesmo tempo, o governo pretendia incentivar o ajuste do trabalhador às exigências da estruturação do parque industrial que se formava, tendo mais controle sobre a ação dos trabalhadores urbanos [...] (SILVA, 2012, p. 240).

Destarte, não foi à toa a intervenção e investidas do governo varguista em relação aos direitos trabalhistas e previdenciários. Vargas precisava do crescente apoio popular para manter-se no poder e, ao mesmo tempo, lançar estratégias para impulsionar o processo de industrialização do país. Não havia interesse em proteger os trabalhadores e sim estimular a expansão da indústria.

No início da década de 1940, tendências de uniformização dos critérios de acesso à previdência social, benefícios e valores das contribuições se gestaram. Entretanto, diante do fracasso dessa proposta, Getúlio determinou uma comissão de especialistas para a elaboração de um novo sistema previdenciário no país (SILVA, 2012, p. 241).

Em 1945 fora instituído o Instituto de Serviços Sociais do Brasil – ISSB pelo Decreto-lei n. 7.526. A recusa ao ISSB e a pressão dos trabalhadores que, cobertos pela previdência social, sobretudo as categorias de trabalhadores com maior poder de organização e impacto político e econômico, teriam os direitos reduzidos, fizeram com que o Decreto-lei fosse revogado (SILVA, 2012).

As legislações trabalhistas e previdenciárias promulgadas durante o governo de Vargas foram essenciais para o estabelecimento do novo padrão de acumulação de capital no país. À medida que os sujeitos do campo se dirigiam para os centros urbanos, formava-se o exército industrial de reserva. A proteção social para os trabalhadores estruturou-se, desse modo, dependente essencialmente do trabalho assalariado. Como diz Silva (2012):

Este [trabalho assalariado] se firmou em atividades urbanas industriais, sem, contudo, eliminar características já existentes: baixo nível de escolaridade, salários precários, reduzida qualidade dos postos de trabalho, baixa segurança no trabalho, informalidade, rotatividade da mão de obra e a inexistência de políticas de emprego (SILVA, 2012, p. 242).

O período compreendido entre 1946 e 1964 foi marcado pela efervescência da classe trabalhadora. O desemprego, a inflação, o arrocho salarial, a carestia e a luta pela ampliação dos direitos sociais culminaram nos grandes períodos de manifestações da classe trabalhadora na década de 1950. Essa movimentação fez com que a previdência social ganhasse destaque no centro dos debates políticos, havendo, por conseguinte, dois congressos e mobilizações sociais em defesa da ampliação da previdência social (SILVA, 2012).

Em 1960, a Lei n. 3.807/60, Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, foi aprovada, uniformizando normas e critérios de acesso aos benefícios e serviços (SILVA, 2012). Silva (2012) revela que:

Em sua versão original, a LOPS, além da assistência à saúde e alguns benefícios já conquistados, incorporou reivindicações dos trabalhadores, como: direito à aposentadoria por tempo de serviço a todas as categorias cobertas pelo sistema; aposentadoria especial, por atividades insalubres, penosas e perigosas; e o cálculo dos benefícios considerando os valores das doze últimas contribuições. Todavia, continuavam fora da cobertura diversas categorias, como os empregados domésticos, os trabalhadores rurais e autônomos (SILVA, 2012, p. 254).

Os IAPs e as CAPs seguiam as mesmas normas com a promulgação da LOPS, mas, somente foram unificados com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social – INPS em 1967 pelo Decreto-lei n. 225/67.

Não houve, até 1963, legislações que regulamentavam as relações de trabalho no campo. Somente no governo de João Goulart, com a aprovação do Estatuto do Trabalhador

Rural pela Lei n. 4.214/63 que foram assegurados direitos aos trabalhadores rurais. Silva (2012) afirma que:

[...] Desde o início de seu mandato, Jango não dispunha de base de apoio parlamentar para aprovar com facilidade seus projetos políticos, econômicos e sociais. Por esse motivo, a estabilidade governamental foi duramente comprometida. Como saída para resolver os frequentes impasses surgidos pela ausência de apoio político no Congresso Nacional, Jango adotou uma estratégia de recorrer permanentemente à mobilização das classes populares, a fim de obter apoio social ao seu governo. Somente assim conseguiu aprovar projetos como a instituição do 13º salário e o Estatuto do Trabalhador Rural. Este Estatuto, aprovado em março de 1963, entre outras coisas, instituiu o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural, e representava um avanço na conquista de direitos pelos trabalhadores rurais, entretanto, não teve recursos definidos para a sua operacionalização, pois imediatamente à sua aprovação ocorreu o golpe militar. Com o golpe, apenas em 1º de maio de 1969 foi instituído o Plano Básico da Previdência Social, que alcançou os trabalhadores rurais, pelo Decreto-Lei n. 564, depois alterado pelo Decreto-Lei n. 704, de 14 de julho de 1969 (SILVA, 2012, p. 257-9).

Ainda sobre a cobertura previdenciária aos trabalhadores rurais, Silva (2012) destaca que:

Em 1971, a Lei Complementar n. 11 instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Pró-rural), que passou a ser gerido pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural). O programa assegurava alguns benefícios previdenciários aos trabalhadores rurais, como aposentadoria por idade, auxílio-funeral, mas tinha a assistência médica como o centro de suas medidas. Em 1973, a Lei Complementar n. 16, de 30 de outubro, altera a Lei Complementar n. 11, para ampliar um pouco os direitos dos trabalhadores rurais, sobretudo no que se refere aos valores de alguns benefícios (SILVA, 2012, p. 259).

Na década de 1970, com a instituição da Renda Mensal Vitalícia pela Lei n. 6.179 para sujeitos não assalariados, foi um passo de extensão da proteção social à outras categorias de trabalhadores, sem regras rigorosas para a concessão do benefício.

Ainda nesse lapso temporal, foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS pela Lei n. 74.274/74 para coordenar nacionalmente as políticas de previdência e assistência social e a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social pela Lei n. 6.439/77, composto de sete órgãos e com:

A função de integrar ações, programas, projetos, serviços e benefícios [...] (dos) órgãos, sob a orientação, coordenação e gestão do MPAS: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), responsável pela política de saúde dos segurados; Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que geria e operacionalizava os benefícios; Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Iapas), responsável pela arrecadação e administração dos recursos da previdência; Fundação Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), a qual competia a política de assistência social; Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (Funabem), com atenção voltada para as crianças e adolescentes; Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev); Central de Medicamentos (Ceme) que geria a política de medicamentos. O Sinpas tornou o MPAS responsável pelas políticas de previdência, saúde, assistência, farmacêutica e da criança e do adolescente. Essa rede prenunciou o sistema de seguridade social, que nasceu em 1988 (SILVA, 2012, p. 261).

A década de 1980 foi marcada por transformações no processo de acumulação do capital e pela reestruturação produtiva, motivadas pela crise de superprodução na década de 1970. Por causa da queda da taxa de lucro, os capitalistas, no intuito de reduzir os efeitos da crise e manter os lucros em patamares desejados, utilizaram-se de mecanismos que desencadearam maior exploração da força de trabalho, aumento da jornada de trabalho, redução do salário e aumento do exército industrial de reserva ocasionado pelas mudanças nas relações de trabalho (aumento da informalidade), bem como, as funções do Estado foram redefinidas.

O impacto na cobertura da previdência social, portanto, deu-se pelo esvaecimento das relações formais de trabalho. O trabalho desprotegido aumentou a desigualdade e a pobreza dos trabalhadores (SILVA, 2012).

A mobilização da classe trabalhadora, portanto, para se ter eleições diretas para a Presidência da República, bem como, as grandes greves gerais contra a carestia e a desvalorização dos salários, desembocaram no processo constituinte de 1987 e 1988. A promulgação da Constituição Federal de 1988 deu-se:

[...] Nessa conjuntura de crise mundial do capitalismo, com repercussões no Brasil, e de disputa político ideológica no país [...]. Essa Constituição reflete as lutas e contradições que marcaram a época, o que fez dela, uma constituição heterogênea, com traços conservadores e com avanços, comparativamente às Constituições que a antecederam (SILVA, 2012, p. 270-1).

A seguridade social, então, é gestada no seio das lutas dos movimentos sociais e representa um avanço das políticas sociais. É a trilha para a universalização do acesso às políticas de saúde, previdência e assistência social. No tocante à previdência social, Silva (2012) destaca que:

[...] Há importantes indícios de que as alterações no sistema de proteção social, com a instituição da Seguridade Social pela Constituição brasileira de 1988, também afetaram a cobertura previdenciária na década de 1980 de várias formas, inclusive inibindo parcialmente os efeitos negativos das mudanças no mundo do trabalho: a) a abertura do RGPS às possibilidades de acesso por qualquer cidadão com idade acima de 16 anos, que tenha capacidade contributiva e com ele contribua [...]; b) a equidade na participação do custeio da Seguridade Social [...]; c) a instituição de isenções a entidades beneficentes, às micro e pequenas empresas, além de outras formas de incentivos baseadas em isenções fiscais e redução da alíquota de contribuição, nem sempre justas socialmente, estimularam o ingresso no RGPS (SILVA, 2012, p. 275-6).

Entretanto, o processo de reestruturação produtiva no Brasil dá-se na década de 1990. A aproximação e adoção dos ideários neoliberais, sobretudo no governo de Fernando Henrique Cardoso, com a abertura do mercado ao exterior, provocou transformações no processo produtivo e de gestão da força de trabalho, acarretando o desmantelamento das relações e direitos trabalhistas e previdenciários. Esse processo, ainda que menos acelerado, foi mantido nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff e agora, no governo de Michel Temer, readquirem velocidade extrema, acarretando muitos prejuízos aos trabalhadores, especialmente aos jovens.

CAPÍTULO 2 – ANÁLISE SOBRE O MERCADO DE TRABALHO, JUVENTUDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NA ATUALIDADE BRASILEIRA

2.1. Padrões de acumulação capitalista brasileiro

O capitalismo e o seu padrão de acumulação transformam-se ao longo do tempo, da mesma forma que a sua produção também sofre algumas alterações. Os períodos de expansão da acumulação capitalista e suas crises cíclicas impactam diretamente no trabalho e nos indicadores econômicos e sociais. O Estado é a âncora do capitalismo, sustentando suas estratégias de financeirização, de reestruturação produtiva e dos ideais neoliberais. Assim, as funções do Estado também são redefinidas no contexto das mudanças no mundo do trabalho e do padrão de acumulação capitalista (SILVA, 2015).

O capitalismo brasileiro amadurece tardiamente. Apesar disso, sofreu influências na sua forma de organização e produção com os movimentos de territorialização e reterritorialização dos capitais⁷ e reestruturação produtiva mundial no século XX. As formas da (des)estruturação das relações de trabalho e (des)proteção social caminham junto da informatização, mecanização e redução de custos da produção de mercadorias (ANTUNES, 2012).

O Brasil teve momentos de transformação na economia que interferiram diretamente na formação do mercado de trabalho. A industrialização brasileira até as primeiras décadas do século XX era organizada em função da economia predominantemente agroexportadora, de forma secundária. Destarte, a industrialização brasileira somente passou a ser estratégica na acumulação do capital a partir do governo de Getúlio Vargas, na década de 1930. Antunes (2012) pontua, de forma sucinta, o processo de industrialização quando pondera que:

⁷ As crescentes investidas nas desregulamentações no mundo do trabalho, incluindo o modo de produção e de acumulação do capital, sobretudo, no início da década de 1990 após formulações definidas pelo Consenso de Washington, provocaram transformações na organização sociotécnica da produção, desembocando no processo de reterritorialização e até mesmo de desterritorialização da produção e o redesenho da divisão internacional do trabalho e do capital, *gestando* um cenário para favorecer a acumulação do capital com a combinação de trabalho cada vez mais desprotegido, novas formas de gestão da força de trabalho, abertura comercial, desoneração e/ou redução de impostos para empresas e competitividade a nível internacional, fragmentando as cadeias de produção pelos cinco continentes do globo, principalmente nos países subdesenvolvidos, onde o custo da mão de obra é baixa e as legislações que tratam sobre a proteção e os direitos dos trabalhadores são brandas ou estão em processo de contrarreforma. Cf. ANTUNES (2012), p. 44-5.

De corte fortemente estatal e feição nacionalista, a industrialização brasileira somente deslanchou a partir de 1930 e, posteriormente, com Juscelino Kubitschek, em meados da década de 1950, quando o padrão de acumulação industrial deu seu segundo salto. O terceiro salto foi experimentado a partir do golpe de 1964, quando se aceleraram fortemente a industrialização e a internacionalização do Brasil (ANTUNES, 2012, p. 45).

Os investimentos de capitais estrangeiros, fonte essencial para garantir o processo de forte industrialização brasileira, eram atraídos pela possibilidade da superexploração da força de trabalho, dado pela articulação entre baixos salários, jornada de trabalho prolongada e fortíssima intensidade em seus ritmos (ANTUNES, 2012, p. 45).

Remontando a história do processo de industrialização do país concomitante com uma economia agrária pouco rentável e que empregava um grande quantitativo de mão de obra praticamente improdutiva do ponto de vista econômico, é de se concluir que a pobreza em massa da população brasileira não está ligada somente pelo processo de industrialização e o mercado limitado para o emprego de trabalhadores no setor produtivo urbano.

Ampliando para o contexto latino-americano, os países situados nessa região do continente americano experimentaram, quase que na totalidade dos países, a predominância da economia agrária e pouco dinâmica (HENRIQUE; OLIVEIRA, 1990). Os países que avançaram no conjunto de industrialização e dinamicidade da economia, como no caso do Brasil que experimentou crescer o bolo para depois dividir, não romperam com a penúria da classe trabalhadora.

Na América Latina, o movimento de trabalhadores da área rural para os centros urbanos com vistas a alcançar ascensão social e romper com a pobreza permanente, inerente às correntes exploratórias dos grandes latifúndios, não foi diferente do movimento que aconteceu na Europa no advento da industrialização (HENRIQUE; OLIVEIRA, 1990). Contudo, houve os grandes movimentos de emigração de trabalhadores europeus para resolver o problema do exército industrial de reserva que se formou nos grandes centros urbanos e que não eram absorvidos totalmente pela indústria. Ainda, há o caso da França, em que:

[...] Ao longo do século XIX a burguesia francesa, *acossada* por movimentos proletários, buscou apoio do campesinato, através da política tarifária que impedia a importação de produtos agrícolas, preservando assim a pequena produção independente no campo e bloqueando o processo de proletarização.

Portanto, a história francesa indica que não é inexorável o surgimento da “população excedente” ao longo do processo de industrialização (HENRIQUE; OLIVEIRA, 1990, p. 4-5, grifo meu).

Destarte, nas economias capitalistas desenvolvidas, sobretudo no período do pós-guerra, concomitante com o *boom* do crescimento econômico, foi possível superar as condições miseráveis de vida de grande parte da população com a criação e fortalecimento dos sindicatos de trabalhadores e de maior destinação de dinheiro do fundo público para a proteção social.

Mas não só, a inserção de muitos trabalhadores no serviço público fora significativa para a criação de emprego ao mesmo tempo em que as ações dos sindicatos faziam com que os salários dos trabalhadores tivessem aumentos expressivos, de forma que:

A generalização da presença sindical retirou dos mecanismos de mercado a fixação dos salários e isto foi a condição para sustentar a elevação dos rendimentos reais dos trabalhadores acompanhando os aumentos de produtividade. Por outro lado, nem mesmo as condições favoráveis aos trabalhadores no mercado de trabalho foram resultado imediato do processo de crescimento econômico, pois a atuação do serviço público foi decisiva na criação de empregos. Assim, o emprego público atingia, em 1975, na Suécia e na Inglaterra, respectivamente, 21,5% e 29,8% da população economicamente ativa. Um quarto ou um terço dos trabalhadores, portanto, não estavam submetidos diretamente à relação capitalista, num processo que não responde a determinação puramente econômica, já que, em sua maioria, os empregados do setor público dedicavam-se às atividades sociais (HENRIQUE; OLIVEIRA, 1990, p. 5).

Conjuntamente, os mecanismos de redistribuição de renda, através da elevação da carga tributária, como no caso da Alemanha, Inglaterra e Suécia, que chegava a representar 40% do PIB desses países, permitiu que o Estado financiasse políticas sociais (HENRIQUE; OLIVEIRA, 1990, p. 5).

No Brasil, o processo de industrialização e crescimento econômico posterior ao pós-guerra não estava associado ao fortalecimento de políticas sociais com fins de redistribuição de renda. Com isso, nem houve o aumento no padrão de consumo de bens da maioria dos brasileiros nem se rompeu com o clico da miséria.

Somente as classes média e alta se beneficiaram com o crescimento econômico ensaiado pela impulsão industrial brasileira e de produção de riquezas e bens. Gerou-se o antagonismo entre empobrecimento dos trabalhadores de base assalariados e aumento do poder

de consumo das classes média e alta, bem como, a ascensão social rápida desses setores e a concorrência meritocrática, de forma que:

O rápido crescimento econômico e a conseqüente alteração da estrutura social tornaram possível a ascensão social de parcelas da população e, juntamente com outros fatores, pautou um comportamento social baseado na concorrência individual. Desta forma, arrefeceram-se as tensões sociais, pois, ao mesmo tempo que o processo de crescimento econômico era excludente, abria caminho para a melhoria das condições de vida de parte da população (HENRIQUE; OLIVEIRA, 1990, p. 6).

O ranço dos grandes latifúndios, as baixas condições de subsistência dos trabalhadores nas áreas rurais, a superexploração, a falta de proteção social e ao trabalho fizeram com que o processo do êxodo rural no Brasil se acelerasse.

A indústria brasileira, na década de 1970, estava no ápice do seu desenvolvimento e consigo estava o movimento de elevado emprego de mão de obra e ofertas de postos de trabalho junto da expansão do setor terciário. Mas, pela própria dinâmica do capitalismo, não houve a universalização do assalariamento dos trabalhadores urbanos, formando o tão necessário exército industrial de reserva para manter os níveis baixos de salários (HENRIQUE; OLIVEIRA, 1990).

Na década de 1980, as economias capitalistas centrais desencadearam um processo de reestruturação da produção como forma de enfrentar a crise do capital. Nesse contexto, as ideias neoliberais ganharam força. O Brasil guinou nessa direção e os efeitos foram sentidos fortemente na década de 1990 (SILVA, 2015).

Somente na década de 1990 é que o processo de reestruturação produtiva ganha força no Brasil, com enormes enxugamentos da força de trabalho que se combinam com mutações sociotécnicas no processo produtivo e na organização do controle social do trabalho (ANTUNES, 2012, p. 47).

2.2. Metamorfose do mercado de trabalho brasileiro

A introdução de novas tecnologias avançadas no sistema produtivo brasileiro, para que as empresas do país se adequassem ao novo modo de competição internacional, está atrelado ao baixo salário pago aos trabalhadores (ANTUNES, 2012). É inegável que a baixa

remuneração dos trabalhadores sempre foi um atrativo ao investimento de capital estrangeiro no país. Contudo, os novos postos de trabalho reduziram-se, pois, as tecnologias avançadas determinaram o dito *padrão de qualidade* competitivo na produção. Assim, o desemprego cresce, pois cada vez menos se precisa de trabalho vivo na produção, desenvolvida com forte presença de tecnologias de ponta. E os trabalhadores que assumem postos de trabalho neste contexto, devem possuir grande capacitação e sofrem uma grande exploração de sua força de trabalho, dado ao uso de tecnologias avançadas para elevar a produtividade. No processo de reestruturação produtiva, nota-se a combinação da baixa remuneração, alta qualificação dos trabalhadores e redução de direitos atrelada ao trabalho precário.

É possível observar que, durante no período expansionista da industrialização nacional, o emprego clássico assalariado cresceu (POCHMANN, 2012). Contudo, o aumento das ocupações e vagas de trabalho não foi expressivo a ponto de absorver a totalidade da força de trabalho urbana, todavia, o período entre 1930 e 1970 é conhecido como o que o trabalho assalariado adquiriu maior expressividade.

O trabalho juvenil, destarte, ocupava a segunda posição no quadro das ocupações de trabalho de salário de base na década de 1980.

É importante registrar que, no Brasil, são consideradas pessoas jovens aquelas compreendidas no grupo de idade entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, isto previsto no Estatuto da Juventude (Lei n. 12.852/13, art. 1º, § 1º).

No decorrer das duas décadas subsequentes à década de 1980, sobretudo na década de 1990 em que há uma grande redução das ocupações de trabalho pelos jovens, com saldo negativo de 1.389.343 (146% a menos em relação à década anterior que apresentou saldo positivo de 2.990.297 no quadro das ocupações juvenis), o trabalho juvenil perde importância no quadro geral de ocupações de salário de base, ao mesmo tempo em que as profissões ligadas ao setor terciário (serviços) expandem-se e o setor se consolida como o grande gerador de ocupações de trabalho de salário de base nesse mesmo período, representando 62,5% no total das ocupações nos anos 2000. O setor secundário, por sua vez, reduz a participação de 25,3% no final da década de 1970 para 20,8% no final da década de 1990 (POCHMANN, 2012, p. 35).

De acordo com a Tabela 1, é possível observar que nas faixas etárias de 15 a 17 anos, 18 a 19 anos e 20 a 24 anos, ocupada, houve um decréscimo de aproximadamente 25%, 17%

e 8%, respectivamente, no período compreendido entre 2002 e 2008. Diferente disso, na faixa etária de 25 a 29 anos, há um crescimento na taxa de ocupação em 3,8% no mesmo período.

Tabela 1 – Distribuição das pessoas (de 10 anos ou mais de idade), semana de referência, ocupada, em percentual (%), por grupo de idade – BRASIL 2002/2008

Grupos de idade	Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência	
	Valor relativo (em %)	
	2002	2008
10 a 14 anos	2,6	1,4
15 a 17 anos	4,3	3,2
18 a 19 anos	4,7	3,9
20 a 24 anos	13,4	12,3
25 a 29 anos	12,9	13,4
30 a 39 anos	25,3	24,1
40 a 49 anos	19,8	21,3
50 a 59 anos	10,9	13,4
60 anos ou mais	6,1	6,9
Total	100	100

Fonte: IBGE/PNAD, 2002; 2008. Elaboração própria. Localizada em INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: 2002**. Rio de Janeiro: IBGE, 2003, p. 96; _____. **Síntese de Indicadores Sociais: 2008**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009, p. 99.

Nota: a tabela originária incluía dados sobre sexo e grandes regiões.

Entretanto, na tabela 2, pode-se perceber que a percentagem de decréscimo nas faixas etárias de 15 a 17 anos, 18 a 19 anos e 20 a 24 anos (25%, 10,2% e 11,4%, respectivamente, em relação ao ano de 2008) ocupada, é um movimento contínuo e representa o crescente desemprego entre os jovens, afetando, inclusive, a faixa etária de 25 a 29 anos, registrando um decréscimo de 8,2% em relação ao ano de 2008.

Tabela 2 – Distribuição das pessoas (de 15 anos ou mais de idade), semana de referência, ocupada, em percentual (%), por grupo de idade – BRASIL 2013

Grupos de idade	Pessoas de 15 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência
	Valor relativo (em %)
	2013
15 a 17 anos	2,4
18 a 19 anos	3,5
20 a 24 anos	10,9
25 a 29 anos	12,3
30 a 39 anos	26,1
40 a 49 anos	22
50 a 59 anos	15,3
60 anos ou mais	7,5
Total	100

Fonte: IBGE/PNAD, 2013. Elaboração própria. Localizada em INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: 2013**. 2ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2015, p. 139.

Nota: a tabela originária incluía dados sobre sexo e grandes regiões.

Em relação à escolaridade, as vagas ocupadas por trabalhadores com baixa escolaridade ou nenhuma escolaridade foram reduzidas consideravelmente ao longo do período compreendido entre as décadas de 1980 e 2000:

Desde os anos 1990 que as vagas ocupadas por trabalhadores sem estudo vêm sendo reduzidas rapidamente [...]. Na década de 2000, quase 85% do total das vagas abertas destinavam-se a trabalhadores de salário de base com escolaridade equivalente ao ensino médio, ao passo que aos ocupados que possuíam ensino superior restou uma parcela bem menor do total dos postos de trabalho. Nos anos 1990, as vagas abertas aos trabalhadores de salário de base com ensino médio representaram 68,3% do total; com ensino superior, menos de 5% (POCHMANN, 2012, p. 36).

Pochmann (2012) apresenta dados sobre o padrão de trabalho no Brasil, sendo que o autor considera padrão de trabalho a dinâmica existente entre a geração de empregos segundo a faixa de remuneração (POCHMANN, 2012). No caso do Brasil:

Percebe-se que, entre as décadas de 1970 e 1980, o padrão de trabalho caracterizou-se pela importante geração quantitativa do emprego da mão de

obra. Na década de 1970, por exemplo, houve a geração líquida de 17,2 milhões de postos de trabalho, dos quais 34,3% ofereciam remuneração mensal de até 1,5 salário mínimo e 16,9% rendimento acima de cinco salários mínimos mensais [...]. Na década de 1990, estabeleceu-se [...] um novo padrão de trabalho, composto por um menor ritmo de geração de postos de trabalho e um perfil de remuneração distinto. Isso porque foram abertos somente 11 milhões de novos postos de trabalho, dos quais 53,6% não previam remuneração. Na faixa de renda de até 1,5 salário mínimo, houve a redução líquida de quase 300 mil postos de trabalho, e esse segundo padrão de emprego diferenciou-se significativamente daquele verificado entre os anos 1970 e 1980 (POCHMANN, 2012, p. 27).

O movimento de assalariamento em massa dos trabalhadores brasileiros aconteceu na década seguinte, conforme ressalta Pochmann (2012) ao comentar que:

Por fim, a década de 2000 apresentou uma alteração importante no padrão de mão de obra brasileira, marcada por forte dinamismo nas ocupações geradas e no perfil remuneratório. Do total líquido de 21 milhões de postos de trabalho criados na primeira década do século XXI, 94,8% foram com rendimento de até 1,5 salário mínimo mensal. Nas ocupações sem remuneração, houve a redução líquida de 1,1 milhão de postos de trabalho, enquanto na faixa de cinco salários mínimos mensais a queda total atingiu 4,3 milhões de ocupações (POCHMANN, 2012, p. 27).

A grande abertura de postos de trabalho concentrados nessa faixa etária de remuneração (até 1,5 salário mínimo) na década de 2000 desemboca em uma nova forma de desenvolvimento do país, combinando estratégias favoráveis para a economia junto ao consumo de bens e serviços associados à economia popular e *os progressos sociais* (POCHMANN, 2012, p. 30).

O setor automobilístico, ainda na década de 1990 em que o comércio mundial passava pelo processo de desregulamentação, transformou-se no Brasil quando houve mudanças no setor de produção alfandegário e foram reduzidas as tarifas de importação. Antunes (2012) aponta que:

Desde então, as montadoras intensificaram o processo de reestruturação produtiva através de inovações tecnológicas [...] ou por meio da introdução de mudanças organizacionais. Tais alterações envolviam uma relativa desverticalização, forte subcontratação e terceirização da força de trabalho, relativa redução de níveis hierárquicos e implantação de novas fábricas de tamanho reduzido, estruturadas com base em células produtivas, além da ampliação de rede de empresas fornecedoras (ANTUNES, 2012, p. 48-9).

Dessa forma, a captura da subjetividade do trabalhador esteve na mira do capitalista. O envolvimento dos trabalhadores para adequar-se à nova forma de produzir, bem como, aos níveis de produção e tecnologia empregada somou-se ao novo modelo de ganho salarial ligado à lucratividade e à produtividade.

Outros setores da economia também são exemplos do dismantelamento das relações trabalhistas e de (des)proteção ao trabalho. Antunes (2012) destaca as mudanças nos processos de rotina e trabalho dos bancários, fortemente marcadas pela introdução da microeletrônica no setor e mudanças organizacionais. Políticas de concessão de prêmios por produtividade, desenvolvimento de sistema de comunicação empresa-trabalhador por meio de jornais, revistas e vídeos de ampla circulação no espaço de trabalho e o trabalho em equipe aumentaram significativamente o lucro e a produtividade das instituições bancárias, além da engenhosa artimanha de cooptar os trabalhadores ao ideário da autovalorização do capital. O processo de contratação flexível de trabalhadores por tarefas e/ou tempo parcial, e do processo de terceirização pela introdução dos *call centers* acarretou em maior desregulamentação do trabalho, redução de direitos sociais e da remuneração dos bancários, sobretudo, para os trabalhadores terceirizados (ANTUNES, 2012). Assim:

Do ponto de vista do capital financeiro, essas formas de contratação possibilitaram (e ainda possibilitam) ganhos enormes de lucratividade, ao mesmo tempo em que procuraram obnubilar os laços de pertencimento de classe e diminuir a capacidade de resistência sindical dos bancários, dificultando a sua organização no espaço de trabalho (ANTUNES, 2012, p. 50).

Essa *flexibilização* do trabalho bem como o novo modelo de contratação de trabalhadores por produção ou determinadas horas diárias não implicou no emprego de mais trabalhadores. Viu-se a expansão da informalidade, do trabalho não protegido e do crescente desemprego.

A rotatividade nos postos de trabalho nas empresas formais aumentou entre a década de 1990 e 2000. Conforme define Pochmann (2012), o fenômeno de rotatividade dos trabalhadores expressa a flexibilidade de demissão e contratação de trabalhadores no Brasil,

respondendo, em grande medida, pela demissão do trabalhador com maior remuneração para contratação de outro trabalhador com menor remuneração.

Pochmann (2012) organizou dados sobre a taxa de rotatividade dos trabalhadores nas empresas formais por faixa etária⁸. Entre os jovens trabalhadores, sobretudo, estão concentradas as maiores percentagens de rotatividade nos postos de trabalho, registrando um aumento expressivo nesse período para trabalhadores de até 39 anos. A percentagem da rotatividade do trabalho juvenil, especialmente para os que buscam o primeiro emprego (até 17 anos), cresceu de 41,16% em 1999 para 71,44% em 2009, um aumento de 42,38%; na faixa etária de 18 a 24 anos, cresceu de 49,22% para 65,68%, um aumento de 35,71%; na faixa etária de 25 a 29 anos, cresceu de 39,73% para 45,65%, um aumento de 13%. Nas faixas etárias superiores, entre 40 e 64 anos, houve declínio, enquanto na faixa etária de 65 anos ou mais, voltou a crescer.

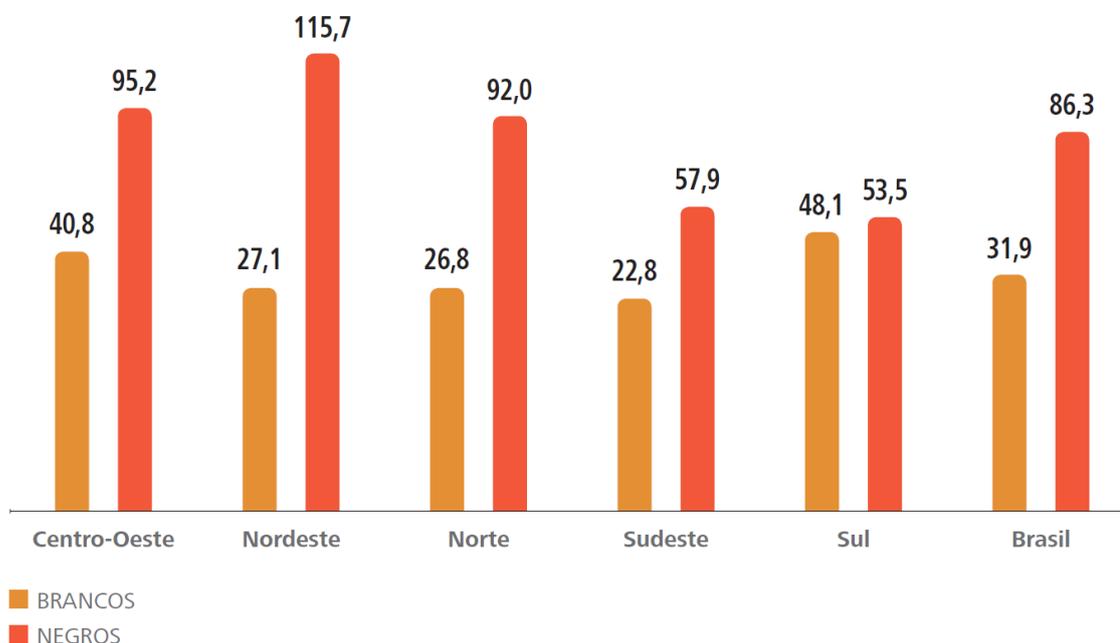
De acordo com os dados divulgados pela Pesquisa Mensal de Emprego de agosto do ano de 2008, a taxa de desocupação dos jovens, na faixa etária de até 17 anos, representava 7,9%; de 18 a 24 anos, 34,9%; e de 25 a 49 anos, 49,9% (IBGE, 2008, p. 21).

É imprescindível relacionar a rotatividade juvenil nos postos de trabalho formais, alta taxa de desocupação e a vitimização dos jovens, sobretudo aqueles residentes nos bairros periféricos das grandes metrópoles brasileiras.

No gráfico 1, estão contidos dados que revelam grandes taxas de vitimização dos jovens brasileiros no ano de 2015. Quando observada a desigualdade entre jovens brancos e negros, há uma discrepância na taxa de mortalidade, evidenciando a desigualdade entre os jovens do Nordeste e do Norte do Brasil. A discrepância na taxa de mortalidade dos jovens nordestinos é a maior: a taxa de jovens brancos nordestinos foi de 27,1 a cada 100 mil, enquanto a de jovens negros foi de 115,7, superior mais de quatro vezes. Na região Norte, a taxa de mortalidade de jovens brancos foi de 26,8 a cada 100 mil e entre os jovens negros foi de 92. As regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul registraram menores taxas de desigualdade racial no indicador de homicídios.

⁸ Em sua pesquisa, o autor organizou a evolução da taxa de rotatividade dos trabalhadores nas empresas formais por faixa etária no Brasil na figura 5.10 de sua obra. Cf. POCHMANN (2012), p. 94.

Gráfico 1 – Taxa de homicídio entre jovens por raça/cor – Brasil e Regiões, 2015



Fonte: IVJ – Violência e Desigualdade Racial 2017, ano base 2015; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Elaboração: Secretaria de Governo da Presidência da República. Localizado em: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Governo. **Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência 2017: desigualdade racial; municípios com mais de 100 mil habitantes**. São Paulo, 2017, p. 33.

A não inserção no mercado de trabalho formal, atrelado ao estigma do jovem pobre e periférico como alguém ameaçador, os tornam *merecedores* de sofrerem violências letais (FRAGA, 2010). Essa desigualdade, sobretudo, entre jovens brancos e negros, reflete nestes:

[...] uma combinação perversa de vulnerabilidade social e racismo que os acompanha durante toda a vida. Não à toa, negros e negras ainda sofrem com enormes disparidades salariais no mercado de trabalho: dados recentes divulgados pelo IBGE mostram que negros ganham 59% dos rendimentos de brancos (2016). Negros representam 70% da população que vive em situação de extrema pobreza, concentram maiores taxas de analfabetismo do que brancos – 11% entre negros e 5% entre brancos –, além de constituírem mais de 61% da população encarcerada embora representem 54% da população (BRASIL, 2017d, p. 47).

O consenso social entre sujeitos que podem ou não morrer está atrelado às projeções dos espaços e das relações sociais neles produzidas, bem como, quais acontecimentos relacionados à violência devem ganhar relevância e se tornar questão pública, *principalmente quando jovens moradores dos chamados bairros nobres e de classe média das metrópoles são alvos da criminalidade e violência letal.*

A violência institucional e criminal gestada nas instituições que tem o poder legitimado para contenção e repressão é repleta de abuso de poder e práticas diversas de tortura direcionadas para determinados sujeitos na sociedade (FRAGA, 2010). A veiculação de imagens e notícias nos meios de comunicação *sobre crimes cometidos por jovens com violência letal* direcionam para um *apartheid* entre as classes dos asfaltos centrais daqueles dos asfaltos marginais. Entretanto, há o fato da vitimização dos jovens pobres, pois são os sujeitos que mais morrem em conflito com a polícia, entre rixas de quadrilhas e em ações de grupos de extermínios (FRAGA, 2010).

O crescimento das periferias nas metrópoles brasileiras não representou a criação de espaços políticos para reivindicação e legitimação das demandas dos sujeitos. Ainda, a guinada neoliberal brasileira criou entraves aos movimentos sociais, como o não reconhecimento de seus interlocutores pelo movimento político de salvar a economia com o enxugamento dos gastos sociais do Estado e contenção da inflação.

No Brasil, a previdência social é marcada por essa disputa antagônica de classe e de projeto societário. Silva (2015) aponta que essa política social:

[...] Assume papel relevante por meio dos serviços e benefícios que oferece. Pode incidir em favor do capital [...] (como) pode incidir em favor do trabalho [...]. Essas funções podem ser alargadas ou inibidas a depender das características estruturais do capitalismo e da correlação de forças na sociedade (SILVA, 2015, p. 143-4).

Ou seja, as funções em favor do capital, na opinião da autora, estão ligadas à redução do custo da reprodução da força de trabalho, à dinamização e aquecimento da economia em períodos de crise e estagnação econômica por meio do consumo e ao controle sobre o trabalho por meio dos critérios de acesso aos benefícios. Pois, os trabalhadores empregados tendem a obedecer às normas estabelecidas pelas empresas para o desenvolvimento do trabalho para que, posteriormente, não sejam demitidos por justa causa e tenham acesso ao seguro-desemprego,

por exemplo. Como diz a autora, já as funções em favor do trabalho são as que dizem respeito ao controle das relações de trabalho no tocante à segurança do trabalho, estabilidade temporária no emprego em caso de acidentes de trabalho e/ou recebimento do benefício auxílio-doença, manutenção do padrão de vida e renda na velhice e momentos de incapacidade para o trabalho ou de encargos familiares, além do que a previdência social, como política de seguridade social favorece a redistribuição do fundo público (SILVA, 2015). Sua inserção na seguridade social contribuiu para isso.

Todavia, desde a década de 1990, especialmente desde o ano de 1998, a Seguridade Social vem sendo desmantelada por meio das contrarreformas. Não são medidas isoladas, mas intencionadas pela tendência contemporânea de conter a crise da acumulação do capital e tentativa de frear a queda da taxa de lucro. Nessa direção, instalou-se a dificuldade de expansão da cobertura previdenciária pela modificação, limites de acesso e redução dos valores dos benefícios.

A Constituição Federal de 1988, no capítulo sobre a Seguridade Social, traz na redação do artigo 194 que a Seguridade Social é um conjunto de ações integradas de iniciativa do Poder Público e da sociedade destinadas a assegurar direitos à previdência social, junto das políticas de saúde e assistência social.

Ao mesmo tempo, no artigo 195, define quais as formas de financiamento e custeio da Seguridade Social que será feita pelo conjunto da sociedade, de forma direta ou indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal e pelas seguintes contribuições sociais:

- I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:
 - a) A folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
 - b) a receita ou o faturamento;
 - c) o lucro;
- II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201;
- III – sobre a receita de concursos de prognósticos;
- IV – do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar (CF, art. 195, incisos I-IV).

Sendo a previdência social organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e filiação obrigatória, para atender:

- I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV – salário família e auxílio reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes [...] (CF, art. 201, incisos I-V).

Dessa forma, o financiamento da Seguridade Social não está restrito apenas às contribuições dos empregados e empregadores, mas estas contribuições são de extrema importância para a manutenção do sistema e implicam o estabelecimento de relações entre o comportamento do mercado de trabalho e a previdência social (DIEESE, 2007, p. 3).

Perceber se há o crescimento da condição de assalariado dos trabalhadores brasileiros é apontar tal fato como um sinal positivo ao financiamento da previdência social, pois essa relação significa quase que por completo a contribuição direta.

Contudo:

Apesar do crescimento do assalariamento com carteira, permanece alta a proporção dos que não contribuem para a previdência. As posições com menores taxas de contribuição são as de assalariados sem carteira assinada pelo empregador, de trabalhadores autônomos, de profissionais universitários autônomos, de empregados domésticos e de empregadores. Considerando o peso da categoria e a taxa de não contribuição de cada categoria, pode-se dizer que o impacto maior da não associação ao sistema está entre os assalariados sem carteira, autônomos e empregados domésticos (DIEESE, 2007, p. 4).

Há que considerar os trabalhadores desempregados que, sobretudo, não contribuem à previdência social por não ter uma ocupação remunerada, assim como os trabalhadores com baixa escolarização que sofrem com o movimento de expulsão do mercado de trabalho formal, mudando o perfil de escolaridade dos trabalhadores que ocupam os postos de trabalho ao longo do tempo (DIEESE, 2007). Isso certamente será agravado com a contrarreforma trabalhista aprovada em julho de 2017, que será analisada no próximo capítulo.

Assim, é desafiante criar regras de acesso à previdência social com cenário heterogêneo entre os trabalhadores em relação à ocupação no mercado de trabalho, com ou sem

carteira de trabalho assinada, à jornada, à remuneração e condições de trabalho. Uma das dificuldades está em:

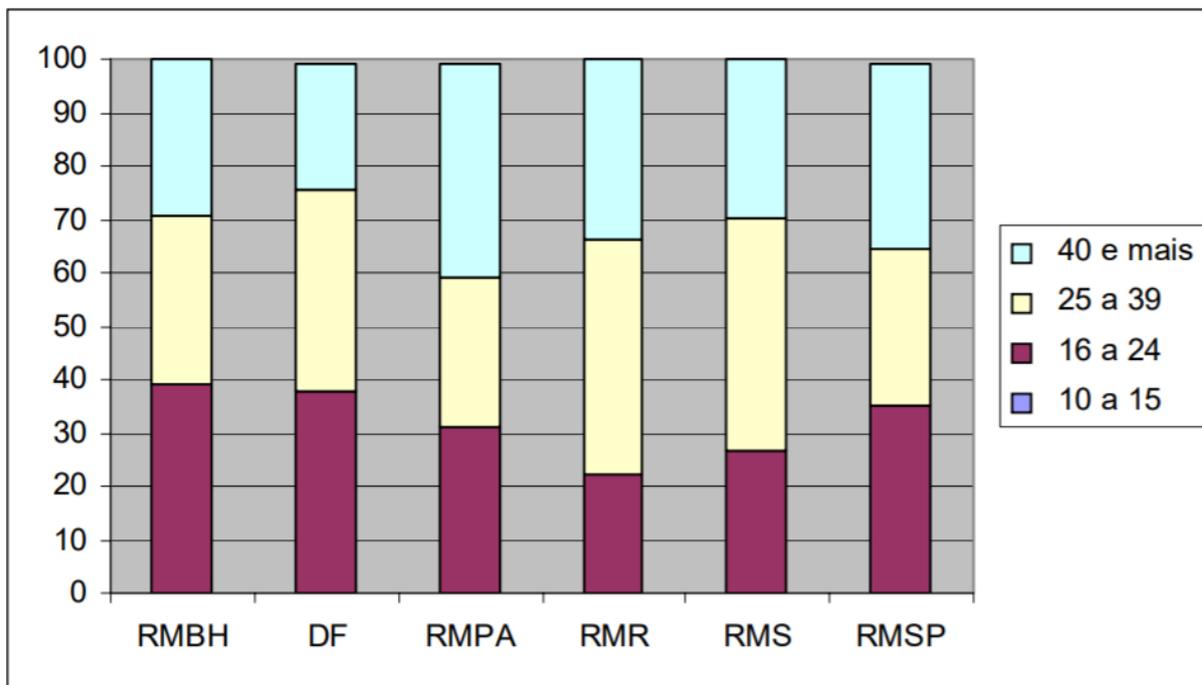
[...] Definir regras que, por exemplo, contemplem, ao mesmo tempo, a situação de quem começa a trabalhar muito jovem, em condições precárias de salubridade no trabalho e, portanto, com saúde vulnerável e expectativa de vida mais curta; e a situação do trabalhador de “colarinho branco”, com nível educacional superior, acesso a serviços de saúde privados e condições e expectativas de vida semelhantes à vigente em muitos países centrais (DIEESE, 2007, p. 5).

As condições de trabalho estabelecidas têm uma relação intrínseca com qual proteção social os trabalhadores acessarão no futuro. O trabalho clássico, de contrato de trabalho por tempo indeterminado, vem sendo cada vez menos frequente e, conseqüentemente, decrescente, quando se analisa quais as relações de trabalho contemporânea dos trabalhadores (SILVA, 2016). Da mesma forma, o valor real da renda mensal dos trabalhadores é muita baixa no Brasil.

Os jovens, considerando os dados das regiões metropolitanas que compõem o sistema PED do DIEESE, no ano de 2005, são a maioria de trabalhadores que compõem o assalariamento de base remunerados com um Salário Mínimo – SM, representando mais de 60% dos ocupados nas regiões metropolitanas⁹, com exceção da região de Porto Alegre. Ainda, nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Distrito Federal, Porto Alegre e São Paulo, os trabalhadores ocupados na faixa etária de 16 a 24 anos representam mais de 30% dos assalariados remunerados com um SM (gráfico 2).

⁹ São consideradas as regiões metropolitanas componentes do sistema PED: Belo Horizonte (RMBH), Porto Alegre (RMPA), Recife (RMR), Salvador (RMS) e São Paulo (RMSP), além do Distrito Federal. Cf. DIEESE, 2006.

Gráfico 2 – Composição dos ocupados que recebem 1 SM por faixa etária e regiões. Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2005



Obs.: Algumas colunas não atingem 100,0% por conta de valores amostrais não representativos para a faixa "10 a 15 anos".

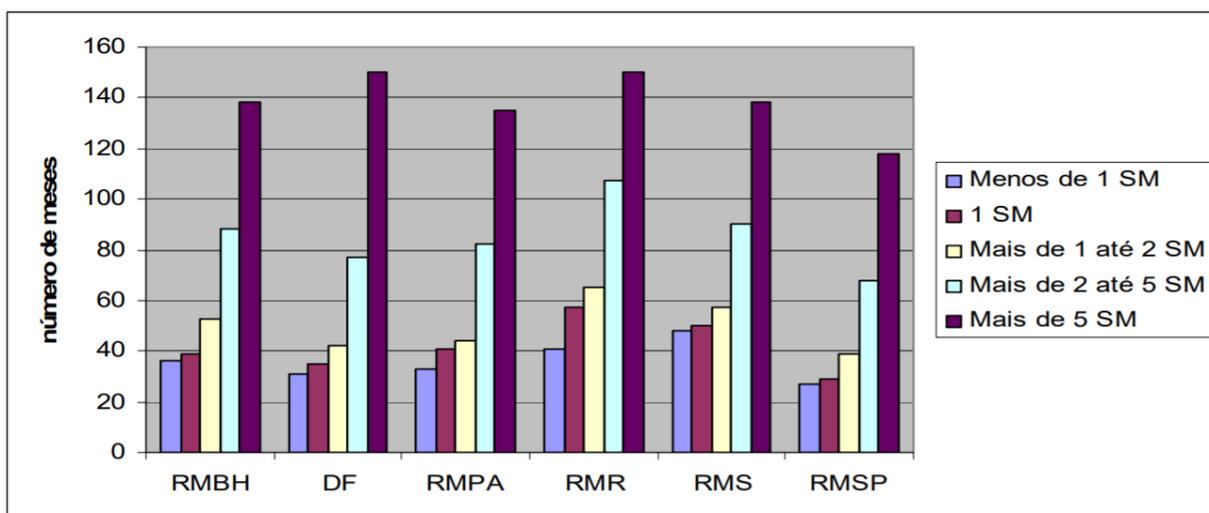
Fonte: Convênio DIEESE/Seade, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Elaboração: DIEESE. Localizado em DIEESE. **Quem são os ocupados que ganham salário mínimo.** Nota técnica n. 39. Brasília: nov. 2006, p. 4.

Assim, as pessoas ocupadas que percebem maiores remunerações pelo posto de trabalho ocupado permanecem mais tempo na mesma ocupação. É notável que a rotatividade do trabalho, sobretudo, entre os trabalhadores com remuneração de menos de um SM e um SM é grande em todas as regiões metropolitana. O tempo médio de permanência no trabalho é de pouco mais de vinte meses.

As pessoas ocupadas que percebem renda de mais de cinco SM permanecem mais de cento e vinte meses na mesma ocupação, com exceção dos trabalhadores da região metropolitana de São Paulo (menos de cento e vinte meses), do Distrito Federal e do Recife (ambas com mais de cento e quarenta meses).

As pessoas ocupadas que percebem renda de mais de dois até cinco SM permanecem, em média, mais de oitenta meses no mesmo trabalho, com destaque para Recife, com média de mais de cem meses, e São Paulo, com média de pouco mais de sessenta meses (gráfico 3).

Gráfico 3 – Tempo médio de permanência dos ocupados (em meses), no trabalho principal, segundo classes de SM. Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2005

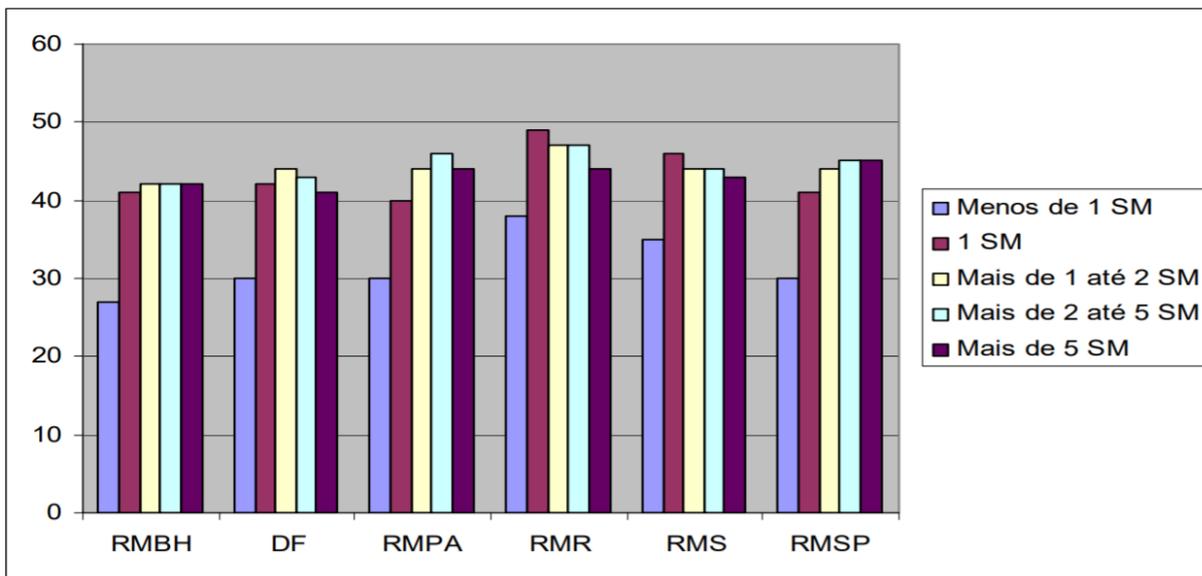


Fonte: Convênio DIEESE/Seade, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Elaboração: DIEESE. Localizado em DIEESE. **Quem são os ocupados que ganham salário mínimo.** Nota técnica n. 39, nov. 2006, p. 8.

Além da grande rotatividade, as pessoas ocupadas com remuneração de um SM nas regiões metropolitanas nordestinas precisam trabalhar mais de quarenta horas semanais para perceberem melhores rendas, sendo que Recife se destaca por quase atingir a média de cinquenta horas semanais trabalhadas pelas pessoas ocupadas nessa classe de SM. Os trabalhadores que percebem renda de mais de cinco SM precisam trabalhar menos horas do que todos os outros trabalhadores que percebem rendas inferiores, com destaque para o Distrito Federal (média de, aproximadamente, quarenta horas semanais). Na região metropolitana de Belo Horizonte, os trabalhadores ocupados que percebem renda de menos de um SM são os que precisam trabalhar menos horas para perceber melhores rendas, com pouco mais de vinte horas semanais trabalhadas, apesar de que em Recife e Salvador, os trabalhadores ocupados nessa

respectiva classe de SM precisam trabalhar mais de, em média, trinta horas semanais, diferentemente do que ocorre nas outras regiões metropolitanas (gráfico 4).

Gráfico 4 – Horas médias semanais trabalhadas pelos ocupados, no trabalho principal, segundo classes de SM. Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2005



Fonte: Convênio DIEESE/Seade, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Elaboração: DIEESE. Localizado em DIEESE. **Quem são os ocupados que ganham salário mínimo.** Nota técnica n. 39, nov. 2006, p. 8.

Em relação ao perfil dos contribuintes para o RGPS, considerando o sexo, no decorrer da primeira década de 2000:

[...] Percebeu-se um crescimento da participação da mulher no RGPS em cerca de um ponto percentual (0,8%), ou seja, de 38,14% em 2002, para 39,12% em 2008. Enquanto isso, os homens tiveram um decréscimo de mais de um ponto percentual, de 61,86% em 2002, para 60,88% em 2008 (SILVA, 2012, p. 350).

Pode-se inferir que as mulheres estão ocupando mais postos de trabalho e estabeleceram mais relações de trabalho com carteira assinada, apesar de ser a maioria entre os que experimentam o *trabalho sem proteção*, ou seja, entre os ocupados que não têm acesso à previdência social (SILVA, 2012).

Contudo, ao analisar a PEA não contribuinte para qualquer regime de previdência social:

As pessoas economicamente ativas (ocupadas e procurando ocupação) que estão fora da cobertura de qualquer regime de previdência, em sua maioria, são do sexo masculino [...]. No início da década, em 2002, os homens representavam 55,26% das pessoas da PEA sem cobertura previdenciária, enquanto as mulheres representavam 44,74%. Em 2008, as mulheres representavam 47,19% e os homens 52,81%. Houve crescimento da representação das mulheres e decréscimo em relação aos homens, porém, estes continuaram sendo a maioria (SILVA, 2012, p. 356).

Silva (2012) organizou em gráficos o perfil da PEA contribuinte e não contribuinte para o RGPS, por faixas etárias¹⁰. Quanto aos jovens, observa-se o aumento da contribuição ao RGPS nas faixas etárias compreendidas entre 16 a 29 anos e retração no perfil de não contribuinte, embora a maior representatividade em termos de contribuição e de cobertura pelo RGPS sejam as faixas etárias compreendidas entre 30 a 49 anos, bem como, o cenário se repete no perfil de não contribuintes nessa mesma faixa etária em 2008, comparadas ao ano de 2002, respectivamente.

Observa-se que a maioria dos contribuintes para o RGPS ocupa postos de trabalhos compreendidos na faixa salarial entre um e dois salários mínimos, seguida da faixa de dois e três salários mínimos e de até um salário mínimo, situação diversa do perfil de não contribuintes, em que a maioria ocupa postos de trabalho na faixa salarial de até um salário mínimo, seguida da faixa entre um e dois salários mínimos e entre dois e três salários mínimos (SILVA, 2012, p. 354; 360).

Sobre a educação profissional e a inserção dos trabalhadores nos postos de trabalho, há uma grande falácia sobre a profissionalização e conseqüente individualização da responsabilidade sobre a (não) inserção no mercado de trabalho. O ensaio de reformas na educação acarreta conseqüências aos jovens pobres e que acessam o ensino básico e médio em escolas públicas, direcionados à educação profissionalizante, de capacitação emergencial e superficial em detrimento de um ensino cumulativo do saber e crítico. Educação voltada, portanto, para uma tentativa frustrada de inserção imediata do jovem pobre no mercado de

¹⁰ Os dados foram organizados e registrados pela autora nos gráficos 5 e 8 de sua obra. Cf. SILVA (2012), p. 352; 359.

trabalho, pois, o desemprego é estrutural e inerente ao modo da sociabilidade capitalista atual. (BAPTISTA, 2010). Não distante, a guinada para criação de cursos de rápida duração para a capacitação dos trabalhadores é feita para privilegiar fatias do mercado da educação privada.

A qualificação profissional é metamorfoseada quando:

[...] A noção do que vem a ser qualificação [...] que se convencionou [...] no período de produção/reprodução baseado no modelo denominado taylorismo/fordismo [...] é engendrada [atualmente] em “competências”. À medida que se valoriza o “saber ser”, em detrimento de um ‘estoque de saberes’, coloca a qualificação hipotecada a uma necessidade ou a um conjunto delas, estando não na sociedade, mas no mercado o seu ponto de partida (BAPTISTA, 2010, p. 135).

Outro aspecto importante que marca o cenário do mercado de trabalho e também atinge os jovens é o processo de intensificação do trabalho. Assim:

Os meios, mecanismos ou formas pelas quais o trabalho é tornado mais intenso [são]: alongamento das jornadas; acúmulo de atividades; polivalência, versatilidade e flexibilidade; ritmo e velocidade; e gestão por resultado (DAL ROSSO, 2008, p. 108).

O cenário de intensificação do trabalho nos ramos da economia brasileira, especialmente na década de 2000, denota que os processos de intensificação do trabalho permeiam todas as relações de trabalho, mais em determinados ramos do que outros, especialmente nos ramos ligados às relações capitalistas modernas, apesar de parte dos trabalhadores perceberem que em alguns ramos da economia eles trabalham menos do que anteriormente acompanhado pelo movimento de aumento salarial, sobretudo para os trabalhadores do setor público (DAL ROSSO, 2008).

Em busca de perceber, junto aos trabalhadores, se o trabalho está mais intenso ou não ao longo do tempo, Dal Rosso (2008), em sua pesquisa, organizou dados sobre o processo de intensificação do trabalho entre os anos de 2000 e 2002 com trabalhadores de diferentes ramos de atividade do Distrito Federal, do setor público e privado. Assim, foi possível perceber que, aproximadamente, 15% do conjunto geral dos trabalhadores da região do Distrito Federal avaliam que o trabalho está menos intenso do que em tempos anteriores. Há que se destacar que, apesar do conjunto de trabalhadores ter percebido mudanças na intensidade do trabalho,

43,2% dos trabalhadores percebem o atual trabalho mais intenso do que em tempos anteriores.

Nesse sentido:

Ainda que o trabalho atualmente não seja percebido como menos intenso do que antes, em alguns ramos de atividades, os trabalhadores perceberam mudanças significativas no sentido do abrandamento das condições de trabalho. Os casos mais relevantes são servidores públicos do Governo do Distrito Federal (22%), servidores públicos federais (19,8%), trabalhadores no setor médico-hospitalar público (23,3%), trabalhadores da educação pública (15,1%) e trabalhadores em shopping (17,1%), que entenderam que o trabalho ficou menos intenso, na avaliação de sua experiência de vida (DAL ROSSO, 2008, p.102).

Não se pode afirmar que o processo de intensificação das relações atuais de trabalho se deu de forma uniforme em todos os ramos de atividade econômica, pois, há uma amostra expressiva de trabalhadores (42,5%) que afirmaram não verem diferença a respeito da intensidade no trabalho atual comparado ao longo da trajetória profissional. Assim, os dados conduzem à interpretação de que o fenômeno não está nem em um estágio inicial e nem é generalizado por todos os locais de trabalho, mas com muito espaço para expansão (DAL ROSSO, 2008, p. 103).

Logo, ao se aproximar dos ramos de atividades, percebeu-se o movimento de maior percepção de intensificação das relações de trabalho pelos trabalhadores ocupados nos setores capitalistas modernos, como o bancário (72,5%), o de telefonia e comunicação (67,3%) e de indústria gráfica (66,7%). Os dados sobre a avaliação dos trabalhadores a respeito da intensidade do trabalho atual e por ramos da atividade econômica no Distrito Federal foram organizados pelo autor em sua pesquisa.

Além desses, os trabalhadores de mais cinco ramos de atividades perceberam a intensificação do trabalho acima dos 50% das respostas: educação privada, serviços especializados, saúde privada, transporte rodoviário e serviço público federal, com 60%, 60%, 57,1%, 50% e 50%, respectivamente. Por outro lado, os ramos de atividades que os trabalhadores não avaliam que seu trabalho seja predominantemente mais intenso hoje são os de serviços de restauração, a construção civil, o emprego doméstico, o ensino público, os serviços de limpeza e de vigilância, os serviços pessoais em geral e o comércio (DAL ROSSO, 2008, p. 106).

Acompanhado pelo ritmo da intensificação do trabalho e maiores exigências dos trabalhadores através dos mecanismos de intensificação do trabalho, há o incremento da tecnologia de gestão do trabalho para que as empresas capitalistas, em destaque as grandes empresas que possuem volumosos capitais para adquirirem tais tecnologias, produzam cada vez mais com maior exigência sobre os trabalhadores (DAL ROSSO, 2008). Para tanto:

A diversidade de intensidade aparece como diversidade entre distintos ramos de atividade, por tais setores reunirem empresas com maior densidade de capital. Com o passar do tempo, outras empresas também se apropriam das técnicas dos processos organizativos e introduzem formas de trabalho mais intenso em seus negócios. As vantagens diferenciam para as empresas que lideravam o processo esvaem-se e começa então uma busca desesperada para ganhos de produtividade, ou via intensificação do trabalho ou via introdução de avanços tecnológicos (DAL ROSSO, 2008, p. 107).

Assim como os bancos, os serviços públicos visados pelo mercado como as políticas passíveis da mercadorização e acesso ao direito pago também estão direcionados para maior intensificação do trabalho impostas aos trabalhadores, a exemplo do ramo da educação e serviço médico-hospitalar privados. Os instrumentos de intensificação de trabalho podem funcionar de formas diferenciadas, a depender do ramo de atividade.

Sobre o alongamento das jornadas de trabalho, o autor revela dados em sua pesquisa sobre a duração da jornada de trabalho atual dos trabalhadores em comparação com a época em que começaram a trabalhar. As atividades ligadas ao ramo capitalista moderno são as que os trabalhadores mais sensivelmente percebem que trabalham mais horas do que antes, refletindo um aumento da exploração da força de trabalho no ramo de atividades bancárias, onde 62,5% dos trabalhadores avaliaram trabalhar mais horas atualmente em relação ao primeiro trabalho ante 22,5% que avaliaram trabalhar a mesma quantidade de horas e 15% avaliaram trabalhar menos horas, assim como no ramo de atividades ligadas ao ensino privado, onde 53,3% dos trabalhadores avaliaram trabalhar atualmente mais horas ante 20% que avaliaram trabalhar a mesma quantidade de horas e 26,7% avaliam trabalhar menos horas atualmente. No mais:

Setores de atividade em que as respostas dos trabalhadores se encontram acima da média (32,6%) são, pela ordem decrescente: trabalhadores do ramo da telefonia e comunicação (38,8%), emprego doméstico (38,5%), rodoviários (35%), ensino público (34,8%), shopping (34,1%), serviço público local (34%), oficinas mecânicas (34%) e construção civil (34%). A maior parte

deles são ramos de atividades capitalistas modernas. Mas a percepção do trabalho longo transborda do setor moderno e apresenta indicações significativas (em torno de um terço de respostas afirmativas) em algumas atividades estatais e em ramos tipicamente tradicionais, como empregados domésticos, trabalhadores em oficinas mecânicas e de reparação, servidores da construção civil e funcionários do transporte rodoviário (DAL ROSSO, 2008, p. 112).

Em relação ao ritmo e velocidade do trabalho atual, mais da metade dos trabalhadores apontaram que, nos ramos de atividades, essas são práticas rotineiras empregadas nas atividades nas quais estão ocupados. Mais de 57% dos trabalhadores responderam que há um maior ritmo e velocidade no trabalho atual bem como as atividades ligadas ao ramo de atividades modernas capitalistas representam 61,6% das respostas dos trabalhadores do ramo como mais intenso nesse aspecto. Arrochar o ritmo e a velocidade do trabalho já conta com longa tradição nas administrações dos locais de trabalho (DAL ROSSO, 2008).

A concentração de atividades sobre o mesmo trabalhador é outro elemento que não se deixa duvidar do processo de intensificação do trabalho e exploração dos trabalhadores, pois tem-se de executar mais atividades, antes executadas por mais trabalhadores, durante os mesmos horários de trabalho. Os trabalhadores dos ramos bancário e financeiro, a indústria gráfica, do serviço público do Distrito Federal e do serviço público federal responderam que acumulam atividades em seus postos de trabalho, representando 75%, 66,7%, 52%, 50,9% das respostas positivas, respectivamente nos ramos (DAL ROSSO, 2008, p. 120).

Outro instrumento de intensificação do trabalho é a polivalência. A gestão do trabalho, introduzida *a priori* nas fábricas pelo Toyotismo, representou a capacidade dos trabalhadores de operarem diversos instrumentos tecnológicos e maquinarias no processo de produção (DAL ROSSO, 2008). Assim:

O envolvimento do operário com o trabalho passa a ser polivalente no sentido de atuar em diversas frentes ao mesmo tempo, o que conduz a uma certeza de plena ocupação em trabalho produtivo. Polivalência, portanto, não significa apenas aquilo que na aparência insinua como capacidade de realizar diversos trabalhos. Acima disso, polivalência é a capacidade de realizar diversos serviços ao mesmo tempo, o que significa essencialmente realizar mais trabalho dentro da mesma duração da jornada. É, pois, produzir mais trabalho e mais valor no mesmo período de tempo. É intensificação do trabalho (DAL ROSSO, 2008, p. 123).

Novamente, segundo o autor, as atividades compreendidas no ramo capitalista moderno lideram as percentagens de trabalhadores que responderam sentir mais intensamente a adoção da polivalência, versatilidade e flexibilidade como processo de intensificação da execução do trabalho.

Assim:

Quaisquer que sejam as condições de sua realização, o trabalho está sendo transformado pela exigência de mais resultados materiais ou imateriais, o que implica que o agente deva empenhar mais suas energias físicas, mentais ou sociais na obtenção de mais resultados, de mais elevados objetivos, em suma de mais trabalhos. Não acontece necessariamente um alongamento da jornada. O trabalho em si começa a ficar mais denso, mais intenso, mais produtivo, aumenta a geração de mais trabalho e de valores (DAL ROSSO, 2008, p. 136).

Junto das condições de realização do trabalho, o complexo das desigualdades sociais gerado pela crise do capital não afeta exclusivamente uma sociedade ou pessoas habitantes de uma região específica e/ou continente, mas sim, a humanidade como um todo. O aumento da fome e da miséria, a nível mundial, a destruição incessante da natureza, a ampliação do trabalho precário em detrimento das relações de trabalho clássicas, o ligeiro esfacelamento dos direitos sociais, o conservadorismo político e ideológico sob a forma de opressão de gênero, cor/raça, etnia e liberdade limitada, bem como, as guerras forjadas junto ao grande aparelhamento militar são exemplos do aumento das desigualdades, que desemboca na criminalização dos sujeitos que lutam em direção contrária ao capital e a sua lógica perversa (SILVA, 2016).

Ademais, como já foi ressaltado que os trabalhadores jovens são os maiores alvos da rotatividade em postos de trabalho, são justamente estes quem sofrem com os processos de intensificação dos chamados *setores modernos*, pois, são nestes setores em que os trabalhadores jovens se empregam. Dentre a forma de seleção dos jovens trabalhadores pelas empresas, estas:

[...] [Buscam] identificar as competências comportamentais dos jovens, suas atitudes, como eles lideram grupos, se tentam fazer algo além do pedido, se são engajados e envolvidos em projetos extracurriculares [...]. O que mais faz diferença é que o jovem pense como dono do negócio, mostre quem é e seja autêntico [...]. O processo de seleção considera a formação do indivíduo como um todo, não apenas a sua graduação. Postura e atitude são características que prevalecem, também estamos em busca de pessoas que gostem de desafios e de trabalhar em equipe (VEJA, 2017).

Portanto, os jovens são selecionados pela capacidade de se reinventar, pela flexibilidade, por se adaptar aos novos desafios, pela iniciativa, comprometimento com o *time de trabalho* e possibilidade de desenvolvimento profissional.

Logo, para retratar a estrutura do mercado de trabalho brasileiro e sua dinâmica relacionada ao processo de reestruturação produtiva no país, os dados encontrados e analisados foram sobre a conformação do mercado de trabalho geral. Sobre os jovens, há pouca bibliografia disponível que desvele a relação destes com o mercado de trabalho e, por isso, foi dada ênfase sobre a rotatividade do trabalho, faixa de salários percebidos e sobre a contribuição previdenciária na década de 2000.

A Previdência Social é tomada pela financeirização sob alegações de insustentabilidade no futuro próximo. Os argumentos fortemente reforçados pelo Estado brasileiro sobre o envelhecimento populacional e a ideia de crise, o alto custo do trabalho para as empresas que guinam o processo para as grandes renúncias fiscais e o aumento da dívida pública para manter os pagamentos de benefícios da Previdência Social compõem o cenário ideal de ampliação da Previdência Social Complementar, às custas da atrofiação da Previdência Social Pública (SILVA, 2016). Por conseguinte, há a redução dos valores e quantidades de benefícios bem como limitação de acesso e diminuição do tempo de usufruto dos mesmos. Silva (2016) diz que

De tal modo, os trabalhadores que ficam sem direitos, ou com direitos insuficientes para manter o seu padrão de vida, são pressionados a buscar os planos geridos por bancos e outros entes financeiros ou os fundos de pensão públicos ou privados sob o regime de capitalização (SILVA, 2016, p. 414).

O processo de contrarreforma da previdência social, iniciado nos anos 1990, sempre associado à contrarreforma trabalhista, tem sido devastador, especialmente no governo de Michel Temer. As perspectivas são complexas, sobretudo em relação à juventude, como será indicado no capítulo seguinte.

CAPÍTULO 3 – JUVENTUDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL: FORMAS DE ACESSO E TENDÊNCIAS ATUAIS

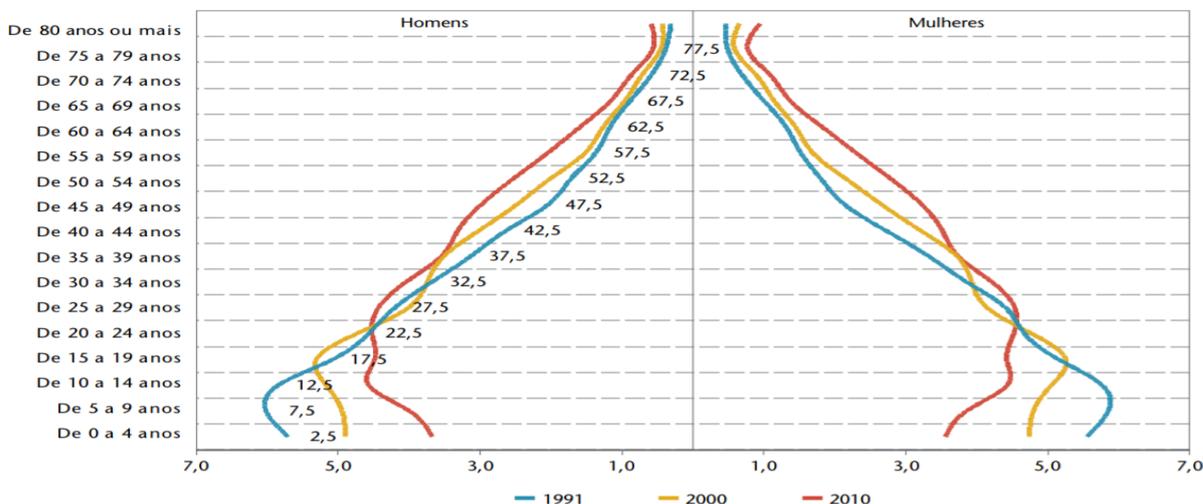
3.1. Jovem, renda e mercado de trabalho

A inserção dos jovens no mercado de trabalho e quais os postos de trabalhos ocupam, bem como, se trabalham com ou sem carteira de trabalho assinada, interferem no acesso à proteção social, especialmente na contribuição à previdência social.

A sociedade é convocada para os debates públicos para desenvolver ações que exigem esforços coletivos quando a temática de juventude ligada à fase transitória para o mundo adulto é pautada em relação ao processo de desenvolvimento da sociabilidade do jovem e ao ensinamento de papéis sociais para que este adentre ao seu novo ciclo de vida em busca de *estabilidade*, sobretudo, a financeira (acesso ao mercado de trabalho) e familiar.

Com a percepção do aumento populacional juvenil nos países a nível mundial nas décadas finais do século XX, em especial no Brasil que é um país considerado jovem, a chamada *onda jovem* (AQUINO, 2009) gerou consequências em relação ao desenvolvimento socioeconômico destes. No Brasil, o grande contingente populacional se concentra nos grupos de idade abaixo dos trinta anos, sobretudo, nas faixas etárias de compreendidas entre 15 e 29 anos de idade, em ambos os sexos (gráfico 5).

Gráfico 5 – Composição Relativa da População Residente Total, por Sexo e Grupos de Idade – Brasil – 1991/2010



Fonte: IBGE. Elaboração: IBGE. Localizado em: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Características demográficas*. In: **Atlas do Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013, p. 46.

A juventude, portanto, passa a ser estratégica do ponto de vista econômico e de desenvolvimento. O foco sobre a juventude e a sua preparação para o ciclo da vida adulta é atualizado, de forma que:

[...] A visão preparatória da juventude, [exige], por um lado, investimentos massivos na área de educação em prol do acúmulo de “capital humano” pelos jovens; por outro, [exige] também a adoção de corte geracional nos vários campos da atuação pública – saúde, qualificação profissional, uso do tempo livre, etc. – e o incentivo à participação política juvenil, com recurso à noção de *protagonismo jovem* (AQUINO, 2009, p. 26).

Mas, o bônus demográfico juvenil e investimentos para o acesso à educação e formação profissional dos jovens não se traduziu em estabilidade futura no mercado de trabalho e na vida adulta. O desemprego pôs por terra o ingresso do jovem recém-saído das escolas de ensino médio e universidades no mercado de trabalho.

Acompanhado por esse movimento de desemprego, está a configuração do jovem estudante que protela a sua entrada na vida adulta e possibilita experiências e experimentações

que favorecerão seu pleno desenvolvimento, especialmente em termos de formação educacional e aquisição de treinamento (AQUINO, 2009, p. 26).

Ao mesmo tempo, as disparidades entre os jovens, o acesso à educação e oportunidades concretas de colocação profissional ligada à origem familiar privilegiada do ponto de vista do acesso econômico e colocação social criam tendências, de modo que

[...] [Os jovens] de origem social privilegiada adiam a procura por colocação profissional e seguem dependendo financeiramente de suas famílias; com isso, ampliam a moratória social que lhes foi concedida, podendo, entre outras coisas, estender a sua formação educacional, na perspectiva de conseguir inserção econômica mais favorável no futuro. Os demais, que se veem constrangidos a trabalhar e, em grande parte das vezes, acabam se submetendo a empregos de qualidade ruim e mal remunerados, o que, em algum grau, também os mantém dependente de suas famílias, ainda que estas lidem com isto de forma precária. Embora ganhe tonalidades diferentes segundo as possibilidades que o nível de renda familiar permite, o bloqueio à emancipação econômica dos jovens, em ambos os casos, além de frustrar suas expectativas de mobilidade social, posterga a ruptura com a identidade fundada no registro de filho/a, adiando a conclusão da passagem para a vida adulta e ensejando uma tendência de *prolongamento da juventude* (AQUINO, 2009, p.27, grifo original).

Em relação à frequência a uma instituição de ensino, os jovens brancos brasileiros têm uma taxa de frequência líquida maior que os jovens negros, em todos os níveis de educação (básico, médio e superior).

Os dados contidos na Síntese de Indicadores Sociais de 2014 (IBGE, 2014) revelam que a taxa de frequência líquida a uma instituição de ensino médio pelos jovens brancos no ano de 2013 era 14,1% superior à dos jovens negros (63,6%). Logo, a taxa de frequência líquida de jovens negros no ensino superior era de 10,8%, 12,7% inferior à taxa de frequência líquida dos jovens brancos (23,5%)¹¹.

Na mesma direção, a média de anos de estudo das pessoas brancas de vinte e cinco anos ou mais de idade, no ano de 2013, era de 8,6 anos, enquanto a média de pessoas negras

¹¹ Os dados estão dispostos na *Tabela 3.4 – Taxa de frequência líquida a estabelecimento de ensino da população residente de 6 a 24 anos de idade, por grupos de idade, nível de ensino e cor ou raça, segundo as Grandes Regiões – 2013*. Cf. IBGE, 2014, p. 115.

era de 6,8 anos¹². A taxa de analfabetismo de pessoas negras, no respectivo ano, era de 11,5%, enquanto a de pessoas brancas era de 5,2%¹³.

No gráfico 6, sobre a renda, o rendimento familiar *per capita* das pessoas de 10 anos ou mais de idade, entre os 10% mais pobres e o 1% mais rico, mostra uma enorme disparidade entre brancos e negros. No ano de 2013, os negros representavam 76% entre os 10% mais pobres, enquanto 83,6% de pessoas brancas representavam o 1% mais rico. Se comparado com o ano de 2004, a porcentagem de negros entre os 10% mais pobres aumentou 3,2%, assim como aumentou 2% a porcentagem de pessoas negras entre o 1% mais rico e o de pessoas brancas decresceu 3% nos dois grupos.

Logo, a incerteza do mundo do trabalho, aliado à possibilidade de os jovens se dedicarem à corrida da qualificação profissional, obtenção de diplomas universitários e da própria forma de sociabilização juvenil, faz com que estes permaneçam por mais tempo morando com a família.

Gráfico 6 – Distribuição do rendimento familiar per capita das pessoas de 10 anos ou mais de idade entre os 10% mais pobres e o 1% mais rico, em relação ao total de pessoas, por cor ou raça – Brasil – 2004/2013



FONTE: IBGE. Elaboração: IBGE. Localizado em: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2014**. Rio de Janeiro: IBGE, 2014, p. 155.

Notas: 1. Exclui-se a população de cor ou raça amarela, indígena ou ignorado.
2. Exclui-se a população sem rendimentos e sem declaração de rendimentos.

¹² Os dados estão dispostos na Tabela 3.14 – Média de anos de estudo das pessoas de 25 anos ou mais de idade, segundo as Grandes Regiões e algumas características selecionadas – 2004/2013. Cf. IBGE, 2014, p. 121.

¹³ Os dados estão dispostos na Tabela 3.18 – Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo as Grandes Regiões e algumas características selecionadas – 2004/2013. Cf. IBGE, 2014, p. 123.

Pois bem, com essa multiplicação de possíveis trajetórias de vida dos jovens é que os movimentos juvenis pelo reconhecimento do jovem como sujeitos de direitos ganham força na década de 1990 e, de certa forma, rompe com a ideia de etapa transitória entre a vida juvenil e a vida adulta demarcada pela inserção no trabalho e com a ideia de juventude *problemática* (AQUINO, 2009). Logo:

[...] É paradoxal o fato de que, enquanto a passagem dos bancos escolares para o mundo do trabalho se torna cada vez mais incerta, ameaçando a redefinição da identidade do jovem segundo os cânones homogeneizadores da vida adulta, suas possibilidades de identificação são multiplicadas pela vasta pluralidade de (*sub*)culturas juvenis. Estas subculturas comportam maneiras criativas de reivindicar reconhecimento e resistir aos padrões estabelecidos, bem como formas inovadoras de inserção nas esferas da vida social; dada a sua presença marcante nas sociedades contemporâneas, contribuem decisivamente para a produção e a renovação do repertório de valores e práticas sociais (AQUINO, 2009, p. 28).

Nessa mesma direção, no caso do Brasil, a discussão sobre políticas públicas para os jovens se aproxima da agenda de desenvolvimento do país, pois há o depósito de esperança nos jovens de alcançarem a autorrealização na vida adulta, apesar de serem estes os herdeiros do conjunto de instituições e processos que delimitam e impactam diretamente nas suas trajetórias de vida (AQUINO, 2009).

3.2. A proteção social brasileira: benefícios previdenciários, assistencial e trabalhista

No artigo 201 da Constituição Federal, estão previstas a organização da previdência social e proteções sociais garantidas por esta, de forma que:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

- I – cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes [...]

(BRASIL, 1988, art. 201, inc. I-V).

Assim, são derivadas das proteções previstas na CF/88 93 espécies de benefícios diferentes concedidas pela previdência social, considerando os tipos de segurados. Essa classificação:

[...] Em espécies foi criada pelo INSS para explicitar as peculiaridades de cada tipo de benefício pecuniário existente. A cada espécie é atribuído um código numérico de duas posições, como por exemplo, o 42 que se refere à espécie Aposentadoria por Tempo de Contribuição (MF, 2015, p. 12).

O artigo 11 da Lei n. 8213/91 estabelece que:

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado [...];

II - como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos [...];

V - como contribuinte individual [...];

VI - como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento [...];

VII – como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros [...];

Art. 13. É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, desde que não incluído nas disposições do art. 11 (Lei n. 8.213/91, art. 11; 13).

Foram selecionados, portanto, algumas espécies de benefícios previdenciários para localizar o acesso aos benefícios pelos jovens no RGPS, de acordo com os dados do Anuário Estatístico da Previdência Social de 2015.

Para gozar de um benefício previdenciário¹⁴ do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em sua maioria, o trabalhador depende de cumprir um tempo de carência mínima. Os benefícios, por sua vez, são prestações pecuniárias pagas pela previdência social aos segurados e/ou dependentes de forma a atender a cobertura de eventos de doença, incapacidade laboral, morte e idade avançada; maternidade; salário-família e auxílio-reclusão para dependentes de

¹⁴ São considerados benefícios previdenciários as aposentadorias, a pensão por morte, os auxílios, o salário-família, salário-maternidade e o seguro-desemprego. Cf. MF, 2015, p. 8.

segurados que percebem menores rendas; e pensão por morte do segurado, homem ou mulher, cônjuge ou companheiro e filhos. É considerado:

Segurado [...] [aquela] pessoa coberta pelo sistema previdenciário, fazendo jus aos benefícios por este oferecidos. Beneficiário é pessoa que está recebendo algum tipo de benefício pecuniário, podendo ser o próprio segurado ou o seu dependente (MF, 2015, p. 12).

As aposentadorias, portanto, são pagamentos mensais vitalícios, efetuados ao segurado por motivo de tempo de contribuição, idade, incapacidade laboral ou especial (MF, 2015). Todavia, ao contrário das outras espécies de aposentadorias, a aposentadoria por invalidez não é vitalícia. A MP 767, convertida na Lei n. 13.457/17, estabelece que a pessoa aposentada por invalidez poderá ser convocada a qualquer momento para avaliação de sua condição.

A aposentadoria por tempo de contribuição é devida ao segurado que contribuiu por 35 anos, no caso de homem, e 30 anos, se mulher. As regras para aposentadoria por tempo de contribuição impostas pela MP 676 convertida na Lei n. 13.183/15, que inclui a fórmula 85/95 para cálculo da aposentadoria alternativo ao fator previdenciário, está disposta de forma que:

Art. 29-C. O segurado que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for:

I - igual ou superior a noventa e cinco pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de trinta e cinco anos; ou

II - igual ou superior a oitenta e cinco pontos, se mulher, observado o tempo mínimo de contribuição de trinta anos.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, serão somadas as frações em meses completos de tempo de contribuição e idade.

§ 2º As somas de idade e de tempo de contribuição previstas no caput serão majoradas em um ponto em:

I - 31 de dezembro de 2018;

II - 31 de dezembro de 2020;

III - 31 de dezembro de 2022;

IV - 31 de dezembro de 2024; e

V - 31 de dezembro de 2026.

§ 3º Para efeito de aplicação do disposto no caput e no § 2º, o tempo mínimo de contribuição do professor e da professora que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio será de, respectivamente, trinta e vinte e cinco anos, e serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição (Lei n. 13.183, art. 29-C).

No ano de 2005, foi acrescentado ao artigo 201 da CF/88, por meio da Emenda Constitucional n. 47/05, que trata da previdência social, um parágrafo que trata de adoção de critérios e requisitos diferenciados em relação à aposentadoria da pessoa com deficiência (BRASIL, 2005), mas não traz em sua redação a definição sobre deficiência, apesar de sinalizar um primeiro passo para a ruptura do contrassenso trabalho e deficiência.

Somente no ano de 2013, após oito anos, foi promulgada a Lei Complementar n. 142/13, que regulamenta o parágrafo do artigo 201 da CF/88 no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência, bem como traz em sua redação a definição de deficiência e reconhece a pessoa com deficiência como:

Art. 2º [...] Aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (LC 143/13, art. 2º).

O segurado com deficiência, portanto, poderá se aposentar aos vinte e cinco anos de contribuição, se homem, e vinte anos, se mulher, no caso de deficiência grave; aos vinte e nove anos de contribuição, se homem, e aos vinte e quatro anos, se mulher, no caso de deficiência moderada; e aos trinta e três anos de contribuição, se homem, e aos vinte e oito anos, se mulher, no caso de deficiência leve (MF, 2015, p. 14).

A aposentadoria especial é devida ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos, devendo ser comprovada a exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (MF, DATAPREV, 2015, p. 14).

A aposentadoria por idade, um dos alvos da contrarreforma proposta na PEC 287, é devida ao segurado que completar sessenta e cinco anos de idade, se homem, ou sessenta anos, se mulher. No caso dos trabalhadores rurais, a idade corresponde a sessenta anos e cinquenta e cinco anos, respectivamente. Esta aposentadoria é devida também às pessoas com deficiência aos sessenta anos de idade, se homem, e aos cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, independente do grau de deficiência, desde que cumprindo a carência de cento e oitenta contribuições e comprovada a deficiência durante igual período (MF, 2015, p. 14).

A aposentadoria por incapacidade é devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, é considerado incapaz para o trabalho e insuscetível para o exercício da atividade que lhe garanta a subsistência e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição (Lei n. 8.213, art. 42).

A pensão por morte é devida aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falece. A MP 664 convertida na Lei n. 13.135/15 dificultou o acesso à pensão por morte e estabeleceu novas regras para concessão e tempo de usufruto do benefício. Perde o direito à pensão:

- II – [...] [o] filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
- III – [...] [o] filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
- IV – [...] [o] filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;
- V – [...] [o] cônjuge ou companheiro:
 - a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
 - b) em quatro meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido dezoito contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de dois anos antes do óbito do segurado;
 - c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas dezoito contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável:
 - 1) três anos, com menos de vinte e um anos de idade;
 - 2) seis anos, entre vinte e um e vinte e seis anos de idade;
 - 3) dez anos, entre vinte e sete e vinte e nove anos de idade;
 - 4) quinze anos, entre trinta e quarenta anos de idade;
 - 5) vinte anos, entre quarenta e um e quarenta e três anos de idade;
 - 6) vitalícia, com quarenta e quatro ou mais anos de idade (Lei n. 13.135, art. 77, § 2º, inc. II-V).

Os auxílios previdenciários, por sua vez, são o auxílio-doença, auxílio-reclusão e auxílio-acidente. O auxílio-doença tem caráter temporário e é devido ao segurado que fica incapacitado por motivo de doença (MF, 2015). A MP 767 convertida na Lei n. 13.457/17 trouxe a mudança mais danosa com vistas à economia de dinheiro público propagada pelo

Governo Federal¹⁵ com revisões dos auxílios e à permanência de gozo do auxílio-doença, pois, a Lei diz que:

Art. 60 [...]:

§ 8º. Sempre que possível, o ato de concessão ou de reativação de auxílio-doença, judicial ou administrativo, deverá fixar o prazo estimado para a duração do benefício.

§ 9º. Na ausência de fixação do prazo de que trata o § 8º deste artigo, o benefício cessará após o prazo de cento e vinte dias, contado da data de concessão ou de reativação do auxílio-doença, exceto se o segurado requerer a sua prorrogação perante o INSS, na forma do regulamento, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

§ 10. O segurado em gozo de auxílio-doença, concedido judicial ou administrativamente, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram sua concessão ou manutenção, observado o disposto no art. 101 desta Lei (Lei n. 13.457, art. 60, § 8º-§ 10º).

O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do segurado detento ou recluso, desde que este não receba qualquer espécie de remuneração da empresa, nem esteja em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço e que o último salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017 (MF, 2017). O auxílio-reclusão é devido nas mesmas condições da pensão por morte aos dependentes do segurado, seja pela carência e tempo de duração do benefício (Lei n. 13.457, art. 229, § 3º).

O auxílio-acidente previdenciário, regulamentado pela Lei n. 9.032/95, é devido ao segurado que:

[...] após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, sofrer redução da capacidade funcional. É pago a título de indenização e corresponde a 50% do salário-de-benefício do segurado. O recebimento de salário ou a concessão de outro benefício não prejudica a continuidade do recebimento do auxílio-acidente, vedada a acumulação com qualquer aposentadoria (MF, 2015, p. 16).

¹⁵ Em notícia publicada no portal oficial do Governo Federal, em julho de 2017, o Governo afirma que está *passando pente-fino* nos auxílios-doença e já gerou economia imediata de cerca de R\$ 2,6 bilhões por ano. Foram realizadas duzentas mil perícias em auxílios-doença, sendo que mais de cento e oitenta mil auxílios foram cancelados. Entretanto, não há menção sobre o impacto dessas revisões em relação aos trabalhadores. Cf. BRASIL, 2017.

O salário-família é devido ao segurado empregado, mensalmente, inclusive o doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos de até quatorze anos. O aposentado por incapacidade ou por idade e os demais aposentados com sessenta e cinco anos ou mais de idade, se homem, ou sessenta anos ou mais, se mulher, terão direito ao salário-família pago juntamente com a aposentadoria (Lei n. 8.213, art. 65-6).

O salário-maternidade é devido à segurada da previdência social durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste. Ainda, ao segurado ou segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido o salário-maternidade pelo período de cento e vinte dias (Lei n. 8.213, art. 71; 71-A).

O seguro-desemprego¹⁶ é direito dos trabalhadores urbanos e rurais e previsto como proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário, previsto no art. 7º, inc. II; e no art. 201, inc. III da CF/88. Entretanto, este, recentemente, foi alvo da MP 665 convertida na Lei n. 13.134/15 que dificultou o acesso dos trabalhadores ao seguro quando diz em sua redação que:

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I - ter recebido salários de pessoa jurídica ou de pessoa física a ela equiparada, relativos a:

a) pelo menos doze meses nos últimos dezoito meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação;

b) pelo menos 9 nove meses nos últimos doze meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; e

c) cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações [...] (Lei n. 13.134, art. 3º, inc. I).

Além disso, a Lei n. 13.134 estabeleceu que o trabalhador para acessar o número máximo de parcelas do seguro-desemprego (cinco), precisa comprovar vínculo empregatício por mais de vinte e quatro meses, quando da primeira solicitação (Lei n. 13.134, art. 4º, inc. I).

Há ainda o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC que é operacionalizado pelo INSS e é alvo da contarreforma previdenciária, pois assume-se, na

¹⁶ Os dados sobre o seguro-desemprego não foram analisados neste trabalho.

proposta, a idade de sessenta e oito anos para requerer o BPC para idosos¹⁷. A LOAS prevê, portanto, que:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (Lei n. 8.742/93, art. 20, § 1º-§ 4º; § 6º).

Os benefícios mais acessados pelos jovens, principalmente pela própria idade e consequente condição de dependente do segurado, são os auxílios-doença, auxílio-reclusão seguro-desemprego e pensão por morte (até aos vinte e um anos de idade).

3.3. A cobertura previdenciária geral

Diante das informações sobre a entrada dos jovens no mercado de trabalho, sobretudo os jovens pobres, as relações de trabalho juvenis predominantemente sem carteira de trabalho assinada, a geração insuficiente de empregos formais no mercado de trabalho brasileiro e a

¹⁷ A PEC Aglutinadora, apresentada pelo governo, deixa o BPC fora da proposta. Isto somente ocorreu em razão de um intenso processo de resistência promovido por parte dos setores mais organizados da classe trabalhadora brasileira (sindicatos, partidos políticos de oposição ao governo e demais movimentos sociais progressistas).

contrarreforma da previdência social em curso e a trabalhista já promulgada, faz-se necessário lançar o olhar sobre o acesso dos jovens à previdência social no Brasil, expresso pelas categorias de segurados em que se enquadram e os benefícios utilizados: situação atual e tendências. Do mesmo modo, é necessário observar o avanço da cobertura e contribuição para qualquer regime.

Pelo mesmo motivo, a proteção e cobertura previdenciária no Brasil historicamente está atrelada, principalmente, ao trabalho assalariado. As disputas de interesses dentro do Estado brasileiro geram consequências na reprodução da força de trabalho via trabalho e políticas sociais.

O Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS do ano de 2015 reúne dados sobre as estatísticas de contribuintes empregados, segundo o setor de atividade econômica nos anos de 2013 a 2015. Comparando a quantidade de vínculos e o total de contribuintes de todos os setores de atividade econômica para algum regime de previdência social entre os anos de 2013 e 2015, é possível perceber o declínio de contribuintes empregados ano após ano, resultando na diferença de 4.994.949 de vínculos com a previdência social em 2015, comparado ao ano de 2013. Ainda, em 2015, o setor de serviços é aquele em que há mais contribuintes empregados e com vínculo a algum regime de previdência, representando 64,9% do total de contribuintes, sendo os trabalhadores das atividades ligadas ao comércio e reparação de veículos automotores (31,9%), serviços prestados a empresas (19,8%), administração pública, defesa e seguridade (11,1%) e saúde e serviços sociais (6,2%) os que mais se destacam nesse ramo de atividade, representando 69% do total. Destaque para os trabalhadores ligados ao aglomerado de atividades da indústria de transformação, que representam 63,2% da quantidade de contribuintes para algum regime de previdência social no ramo da indústria, com concentração nos trabalhadores ligados às atividades de produtos alimentícios e bebidas (23,8%) e produtos têxteis e artigos de vestuário (17,6%). Entretanto, foram os trabalhadores que compõem o setor de atividades econômicas ignoradas quem mais sentiram a variação da quantidade de contribuintes empregados e quantidade de vínculos com a previdência social e, possivelmente, experimentaram o desemprego, totalizando o decréscimo de 61,5% entre 2013 e 2015, sendo que, considerando o ano de 2014 e 2015, o decréscimo alcançou a porcentagem de 89,7%, sendo o setor de serviços o que menos sentiu decréscimo, alcançando apenas 2,4%.

A cobertura direta e indireta da previdência social pública (Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Social) segue a mesma tendência de redução se considerados os anos de 2013 a 2015. Sobre a cobertura direta e indireta:

São considerados cobertos diretamente pela previdência pública aqueles que contribuem diretamente, os funcionários públicos, militares e empregados com carteira de trabalho assinada em qualquer trabalho na semana de referência e os segurados especiais da previdência rural. São considerados cobertos indiretamente pela previdência pública os cônjuges e filhos até 21 anos de idade daqueles que são cobertos diretamente [ou seja, os pensionistas] (IPEA, 2017).

Conforme a tabela 3, do total de pessoas cobertas pela previdência social pública, em 2013 o percentual era de 66,4%, diferentemente de 2015 em que o percentual era de 65%. Considerando a cor/raça, a cobertura retraiu tanto para brancos quanto para negros, sendo que é a população negra que experimentou a maior retração, decrescendo de 62,2% em 2013 para 60,7% em 2015, enquanto para a população branca a retração foi de 71,5% em 2013 para 70,4% em 2015. A população negra tem menos acesso à cobertura previdenciária e, nesse movimento, as mulheres, tanto brancas quanto negras, têm menor cobertura previdenciária comparada aos homens brancos e negros. Em escala de cobertura, são cobertos pela previdência social: homens brancos, mulheres brancas, homens negros e mulheres negras. Assim, são as mulheres negras quem menos têm acesso à cobertura previdenciária.

Tabela 3 – Cobertura direta e indireta da previdência pública na população em idade ativa, segundo cor/raça e sexo - BRASIL e Regiões 2013 a 2015

Região	Cor/Raça	Sexo	Ano		
			2013	2014	2015
Brasil	Total	Total	66,4	67,3	65
		Masculino	68	68,9	66,4
		Feminino	64,9	65,9	63,7
	Branca	Total	71,5	72,3	70,4
		Masculino	73	73,7	71,7
		Feminino	70,1	71	69,3
	Negra	Total	62,2	63,4	60,7
		Masculino	64,1	65,1	62,4
		Feminino	60,4	61,6	59

Fonte: IBGE/PNA. Elaboração Própria. Localizada em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_previdencia_assistencia_social.html>. Acesso em: 14 nov. 2017.

Nota: a tabela originária continha dados sobre os anos de 1995 a 2012.

* a PNAD não foi realizada nos anos de 2000 e 2010

** em 2004 a PNAD passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá

*** é considerada em idade ativa a população entre 10 e 59 anos de idade

**** são considerados cobertos diretamente pela previdência pública aqueles que contribuem diretamente, os funcionários públicos, militares e empregados com carteira de trabalho assinada em qualquer trabalho na semana de referência e os segurados especiais da previdência rural

***** são considerados cobertos indiretamente pela previdência pública os cônjuges e filhos até 21 anos de idade daqueles que são cobertos diretamente

Considerando as Regiões Geográficas brasileiras, as pessoas com maior acesso à cobertura da previdência pública direta e indiretamente, no ano de 2015, residem nas regiões Sul e Sudeste do Brasil (75,2% e 69,9%, respectivamente), enquanto as que residem nas regiões Nordeste e Norte são as pessoas com menor acesso à cobertura dessa previdência (54,4% e 55,4%, respectivamente). No Centro-Oeste, 68,2% das pessoas são cobertas pela previdência pública. Entre homens, a maior cobertura por esta previdência é na região Sul (76,4%) e a menor, na região Nordeste (56,1%). O mesmo acontece com a cobertura entre as mulheres, representando 74% e 52%, respectivamente sobre a cobertura e regiões. Os dados integrais sobre cobertura direta e indireta da previdência pública da população em idade ativa, segundo sexo e localização do domicílio, foram organizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA no projeto Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça.

Do total de pessoas ocupadas no ano de 2014, apenas 72,5% estavam protegidas pela previdência social, sendo que os homens estão mais cobertos pela previdência social do que as

mulheres, representando 56% e 44%, respectivamente. O mesmo cenário se repete entre homens e mulheres desprotegidos pela cobertura previdenciária, com 56% e 44%, respectivamente. São os trabalhadores com carteira de trabalho assinada os que mais acessam a cobertura previdenciária, representando 58% do total de trabalhadores protegidos, sendo 60% homens e 40% mulheres. Observada a posição na ocupação e a disparidade de proteção previdenciária entre homens e mulheres, é possível pontuar que os homens estão inseridos em mais relações de trabalho com carteira assinada e ocupam mais postos de trabalho com esta característica no setor militar, setor informal, nos trabalhos autônomos e por conta própria e na condição de empregador com proteção previdenciária (90%), enquanto as mulheres ocupam mais postos de trabalho em atividades ligadas ao serviço público, domésticos com e sem carteira de trabalho assinada e trabalhos não remunerados com proteção previdenciária, que somado às mulheres empregadas com carteira de trabalho assinada, alcançam 82,7% de proteção previdenciária. Além disso, são as mulheres as que estão menos desprotegidas pela previdência social (44%), apesar de nas ocupações ligadas às atividades de trabalhos domésticos sem carteira assinada e não remunerados elas representarem 16,1% do total de pessoas ocupadas, frente a 2,7% de homens. Os dados sobre as pessoas de 16 a 59 anos de idade, ocupadas, por proteção previdenciária e sexo e a posição na ocupação no ano de 2014 estão organizados no AEPS.

Tendo em vista a distribuição da população ocupada com mais de dezesseis anos e a posição na ocupação no Brasil (tabela 4), no ano de 2015, 39% dos trabalhadores estavam empregados com carteira de trabalho, 21,5% trabalha de forma autônoma e 14,5% estavam empregados sem carteira de trabalho assinada. No mesmo cenário, é preciso notar que a população negra ocupa mais postos de trabalho em que não há contribuição previdenciária compulsória, ou seja, em empregos sem carteira de trabalho assinada (15,7% ante 11,8% de brancos), de forma autônoma (23,9% ante 22% de brancos) e representa um número expressivo em empregos domésticos (8% ante 5,1% de brancos). Se levado em conta os empregos na Administração Pública/Militar, os negros ocupam menos postos de trabalho que os brancos (6,8% ante 8,8%); destes, os jovens de 16 a 17 anos estão concentrados, majoritariamente, nas ocupações sem carteira de trabalho assinada (43,7%) e com carteira de trabalho assinada (23%); nestes, 30,3% ocupam postos de trabalho com carteira assinada, e entre os jovens negros, apenas

18%. O fato de ser considerável o número de jovens nesse grupo de idade em ocupações com carteira de trabalho assinada é devido, sobretudo, à condição de menor aprendiz.

Em relação aos jovens compreendidos na faixa etária de 18 a 24 anos, o emprego com carteira assinada ganha maior fôlego e salta para 52,3%, acompanhado do aumento de jovens em ocupações sem carteira de trabalho assinada (24,7%) e da inserção considerável de jovens na Administração Pública/Militar (2,5%), sobretudo em função do Alistamento Militar Obrigatório para homens. Novamente, são os jovens brancos quem ocupam mais postos de trabalho com carteira assinada e ocupam menos postos de trabalho desprotegidos, considerando a ocupação dentre os jovens brancos e comparando em relação a ocupação dentre os jovens negros.

A tendência observada também reflete na ocupação entre os jovens de 25 a 29 anos de idade, sendo os jovens brancos os que ocupam mais postos de trabalho protegidos e ocupam menos postos desprotegidos, considerando a ocupação entre os jovens brancos e comparando com a ocupação entre os jovens negros.

Logo, em todos os grupos de idade, é perceptível o movimento superior de jovens negros em relação aos jovens brancos nas ocupações sem carteira de trabalho assinada, trabalho autônomo e empregos domésticos, entre outros, enquanto entre os jovens brancos o fenômeno dá-se nos empregos com carteira de trabalho assinada, na Administração Pública/Militar e como empregador.

Tabela 4 – Distribuição percentual da população ocupada com 16 anos ou mais de idade, por cor/raça, segundo faixa etária e posição na ocupação – BRASIL 2013 a 2015

(continua)

Faixa Etária	Posição na Ocupação	Ano			Branca			Negra		
		2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
Total	Funcionário Público/Militar	7,5	7,3	7,7	8,4	8,3	8,8	6,6	6,5	6,8
	Empregado com Carteira Assinada	40,4	39,7	39,0	43,9	42,7	42,4	37,1	37,0	36,1
	Empregado sem Carteira Assinada	14,5	14,4	13,9	12,4	12,4	11,8	16,5	16,2	15,7
	Conta Própria	20,8	21,5	23	19,9	20,6	22	21,5	22,3	23,9
	Empregador	3,8	3,8	3,7	5,5	5,5	5,4	2,2	2,2	2,3
	Empregado Doméstico	6,7	6,6	6,6	5,2	5	5,1	8,1	7,9	8
	Outros	6,4	6,8	5,9	4,8	5,5	4,5	7,9	7,9	7,2
	Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100
16 a 17 anos	Funcionário Público/Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1
	Empregado com Carteira Assinada	23,4	24	23	33,3	33,5	30,3	16,6	17,8	18
	Empregado sem Carteira Assinada	46,7	46	43,7	44,9	41,3	44,3	48	49,1	43,4
	Conta Própria	7,1	7,4	7,8	6,1	7,6	6,1	7,7	7,3	9
	Empregador	0,1	-	-	0,2	-	-	0,1	-	-
	Empregado Doméstico	6,7	4,6	6,1	4,1	3	4,3	8,5	5,6	7,2
	Outros	16	18	19,3	11,4	14,6	15,0	19,2	20,2	22,3
	Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100
18 a 24 anos	Funcionário Público/Militar	3	2,7	2,5	3,3	3	2,8	2,8	2,5	2,2
	Empregado com Carteira Assinada	54,2	53,8	52,3	60,7	59,5	58,6	48,7	49,5	47,5
	Empregado sem Carteira Assinada	24,2	24,6	24,7	21,8	22,6	22,4	26,3	26,3	26,5
	Conta Própria	8,9	9	10,9	7,5	7,8	9,3	10,1	9,9	12,1
	Empregador	0,7	0,6	0,7	0,9	0,9	1,1	0,6	0,4	0,4
	Empregado Doméstico	3,4	3,3	3,4	2,1	2,0	1,8	4,5	4,3	4,7
	Outros	5,5	5,9	5,5	3,6	4,2	4	7,1	7,2	6,6
	Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100
	Empregado sem Carteira Assinada	24,2	24,6	24,7	21,8	22,6	22,4	26,3	26,3	26,5

Tabela 4 – Distribuição percentual da população ocupada com 16 anos ou mais de idade, por cor/raça, segundo faixa etária e posição na ocupação – BRASIL 2013 a 2015

(conclusão)

Faixa Etária	Posição na ocupação	Ano			Branca			Negra		
		2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
18 a 24 anos	Conta Própria	8,9	9	10,9	7,5	7,8	9,3	10,1	9,9	12,1
	Funcionário Público/Militar	5,1	5,0	5,0	5,8	5,7	5,8	4,6	4,3	4,3
	Empregado com Carteira Assinada	54,9	54,2	52,6	59,9	58,6	58,1	50,6	50,5	47,9
25 a 29 anos	Empregado sem Carteira Assinada	16,3	16,6	16,8	13,4	13,9	13,7	18,9	18,9	19,4
	Conta Própria	13,5	14,7	16,1	12,5	13,4	14,6	14,4	15,8	17,4
	Empregador	2,1	2,0	2,1	3,0	3,1	2,9	1,3	1,2	1,4
	Empregado Doméstico	4,3	3,8	4,0	2,8	2,3	2,5	5,5	5,1	5,3
	Outros	3,8	3,7	3,4	2,6	3,1	2,3	4,8	4,2	4,4
	Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Fonte: IBGE/PNA. Elaboração Própria. Localizada em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_mercado_trabalho.html>. Acesso em: 14 nov. 2017.

Nota: 1) a tabela originária continha dados sobre os anos de 1995 a 2012; e 2) a tabela originária continha dados sobre os grupos de idade 30 a 44 anos, 45 a 59 anos e 60 anos ou mais de idade.

* a PNAD não foi realizada no ano de 2000 e 2010

** em 2004 a PNAD passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá

*** a população negra é composta por pretos e pardos

**** a taxa de ocupação é o quociente entre a população ocupada e a população economicamente ativa

Com relação à taxa de ocupação dos jovens, é possível perceber um movimento de retração entre os anos de 2013 e 2015, conforme a tabela 5. Todavia, não é um movimento enfrentado somente pelos jovens. Há a retração na taxa de ocupação em todos os grupos de idade, sem exceção de faixa etária. Entre os jovens de 10 a 15 anos, a taxa de ocupação cai de 83,9% em 2013 para 74,8% em 2015; de 16 a 17 anos, de 77,2% para 67,5%, respectivamente; de 18 a 24 anos, de 86,5% para 78,7%, respectivamente; e 25 a 29 anos, de 91,9% para 88,3%, respectivamente. Considerando os sexos, o movimento de retração recai, principalmente, sobre as mulheres, com exceção das mulheres entre 25 a 29 anos e 60 anos ou mais. Entre os homens jovens, os que estão na faixa etária de 16 a 17 anos foram o que sentiram mais, com queda de ocupação em 7,9% em 2015 se comparado com o ano de 2013; entre as mulheres, foi na respectiva faixa etária a maior queda de ocupação (12,2% em 2015, se comparado com o ano

de 2013). Se comparada a taxa de ocupação dos jovens urbanos e rurais, em todas as faixas etárias os jovens rurais estão mais ocupados do que os jovens urbanos, sendo mais expressiva a ocupação de jovens rurais na faixa etária de 10 a 15 anos (95,9%) e mais expressiva a ocupação de jovens urbanos na faixa etária de 25 a 29 anos (87,5%).

Tabela 5 – Taxa de ocupação da população de 10 anos ou mais de idade, por sexo, segundo cor/raça, localização do domicílio e faixa etária – BRASIL 1995 a 2015

(continua)

Cor/Raça e Localização do Domicílio	Faixa Etária	Ano			Masculino			Feminino		
		2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
Total	Total	93,5	93,1	90,4	95	94,6	92	91,5	91,1	88,2
	10 a 15 anos	83,9	80,8	74,8	87,2	83,6	79,5	77,8	75	65,9
	16 a 17 anos	77,2	74,6	67,5	80,1	78,7	72,2	72,7	68,5	60,5
	18 a 24 anos	86,5	84,8	78,7	89,2	87,8	82,6	82,9	80,8	73,5
	25 a 29 anos	91,9	91,6	88,3	94,4	94,2	90,5	89	88,5	85,5
	30 a 44 anos	95	95	92,8	96,6	96,6	94,4	93,1	93,2	90,8
	45 a 59 anos	97,1	97	95,3	97,7	97,4	95,8	96,5	96,5	94,7
	60 anos ou mais	98,1	98,4	97,4	98,4	98,4	97,4	97,7	98,3	97,5
Urbano	Total	92,9	92,4	89,4	94,5	94	91,1	90,9	90,4	87,3
	10 a 15 anos	75	71,2	63,3	78,8	73,7	67,9	69,4	67,2	56,3
	16 a 17 anos	73,5	70,8	62,2	75,9	74,2	66,3	70,2	66,3	56,8
	18 a 24 anos	85,6	83,8	77,4	88,1	86,8	81,1	82,5	80,2	72,8
	25 a 29 anos	91,7	91,1	87,5	94	93,8	89,7	88,9	87,9	84,8
	30 a 44 anos	94,6	94,6	92,2	96,4	96,2	93,9	92,7	92,8	90,1
	45 a 59 anos	96,8	96,6	94,7	97,4	97,1	95,3	96	96	94,1
	60 anos ou mais	97,5	97,9	96,7	97,9	97,9	96,6	96,9	97,7	96,8
Rural	Total	96,9	97	96	97,8	97,8	96,8	95,5	95,7	94,6
	10 a 15 anos	98	97	95,9	98,1	97,4	96,5	97,9	95,8	93,8
	16 a 17 anos	91,8	90,9	89,4	93,4	94,2	91,1	87,7	82,6	84,7
	18 a 24 anos	91,9	90,9	87,5	95	93,8	91,2	86	85,6	80,1
	25 a 29 anos	93,9	95,3	94,4	96,5	96,5	96	89,7	93,4	91,7
	30 a 44 anos	97,6	97,7	96,8	98,1	98,4	97,4	96,8	96,6	95,9
	45 a 59 anos	99,1	99,2	98,8	99,1	99,2	98,7	99	99,2	98,8
	60 anos ou mais	99,8	99,8	99,8	99,7	99,8	99,8	99,9	99,8	99,8

Fonte: IBGE/PNA. Elaboração Própria. Localizada em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_mercado_trabalho.html>. Acesso em: 14 nov. 2017.

Nota: a tabela originária continha dados sobre os anos de 1995 a 2012.

(conclusão)

** a PNAD não foi realizada no ano de 2000 e 2010*

*** em 2004 a PNAD passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá*

**** a população negra é composta por pretos e pardos*

***** a taxa de ocupação é o quociente entre a população ocupada e a população economicamente ativa*

No ano de 2015, a taxa de desocupação os jovens na faixa de 16 a 17 anos era de 32,5%; na faixa de 18 a 24 anos, de 21,3%; e na faixa de 25 a 29 anos, de 11,7%. Considerando por sexo, a taxa de desocupação de homens jovens na faixa etária de 16 a 17 anos era de 27,8%; na faixa de 18 a 24 anos, de 17,4%; e na faixa de 25 a 29 anos, de 9,5%; de mulheres jovens, nas respectivas faixas etárias, era de 39,5%, 26,5% e 14,5%. Entre os jovens urbanos, a maior taxa de desocupação era na faixa etária de 16 a 17 anos (37,8%), seguida pelos jovens de 18 a 24 anos (22,6%); entre os jovens rurais, a maior taxa de desocupação era na faixa etária de 18 a 24 anos (12,5%), seguida pelos jovens de 16 a 17 anos (10,6%). A tabela com os dados integrais sobre a taxa de ocupação da população de 10 anos ou mais de idade, sexo, localização do domicílio e faixa etária nos anos de 2013 a 2015 estão organizados no Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça.

3.4. Principais benefícios previdenciários acessados pelos jovens no Brasil

Pois bem, a tabela 6 mostra que os jovens, no ano de 2014, se considerado os grupos de idade compreendidos entre os 16 e 29, são os que mais estão cobertos pela previdência social (29,3%), seguidos pelos adultos na faixa etária de 30 a 39 anos (28,5%). Ao mesmo tempo, são os trabalhadores jovens quem mais ocupam postos de trabalho desprotegidos, considerando os grupos de idade já mencionados (34,5%), seguidos pelos adultos na faixa etária de 30 a 39 anos (26,5%). Porém, algo que chama a atenção são os adultos na faixa etária de 50 a 59 anos, pois 15,7% dos trabalhadores ocupam postos de trabalho desprotegidos. Esse grupo de idade compreende os trabalhadores que já estão se preparando para requerer a aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade e que, possivelmente, possam não atingir a carência de 180 contribuições para requerer a aposentadoria por idade ou 420 contribuições para requerer a aposentadoria por tempo de contribuição.

Contudo, os trabalhadores compreendidos na faixa etária de 16 a 19 anos são os que mais ocupam postos de trabalho desprotegidos (46,7%), seguidos pelos jovens na faixa etária de 20 a 24 anos (29,9%), quando comparados ao total de jovens no respectivo grupo de idade ocupados. Assim, como já foi feita a contrarreforma da previdência para alterar a aposentadoria por tempo de contribuição pela aprovação da Lei n. 13.183/15 no governo de Dilma Rousseff, a Proposta de Emenda à Constituição 287 de 5 de dezembro de 2016 – PEC 287/16 que tramita no Congresso Nacional é a tentativa do governo de Michel Temer de contrarreforma para alterar a aposentadoria por idade, penalizando ainda mais os jovens.

Tabela 6 – Pessoas de 16 a 59 anos de idade, ocupadas na semana de referência, por proteção previdenciária e sexo, segundo os grupos de idade – BRASIL 2012/2014

(continua)

Grupo de idade	Anos	PESSOAS DE 16 A 59 ANOS DE IDADE OCUPADAS					
		Proteção Previdenciária					
		Protegidos			Desprotegidos		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	2012	61.537.262	35.191.066	26.346.196	24.764.241	13.789.033	10.975.208
	2013	62.828.818	35.561.599	27.267.219	23.820.064	13.387.944	10.432.120
	2014	64.131.925	35.879.594	28.252.331	24.297.670	13.615.973	10.681.697
16 a 19 anos	2012	2.854.773	1.790.487	1.064.286	2.526.567	1.479.702	1.046.865
	2013	2.778.358	1.733.791	1.044.567	2.316.873	1.404.173	912.700
	2014	2.781.725	1.698.715	1.083.010	2.431.928	1.461.766	970.162
20 a 24 anos	2012	7.374.959	4.346.917	3.028.042	3.177.992	1.809.120	1.368.872
	2013	7.361.746	4.268.166	3.093.580	2.903.657	1.631.329	1.272.328
	2014	7.261.653	4.180.358	3.081.295	2.982.252	1.736.087	1.246.165
25 a 29 anos	2012	8.879.892	5.025.423	3.854.469	3.168.188	1.797.672	1.376.516
	2013	8.647.982	4.881.646	3.766.336	2.892.732	1.610.527	1.282.205
	2014	8.731.973	4.939.528	3.792.445	2.963.511	1.688.582	1.274.929
30 a 39 anos	2012	17.524.320	9.897.432	7.626.888	6.436.995	3.436.223	3.000.772
	2013	18.214.944	10.118.059	8.096.885	6.387.479	3.505.737	2.881.742
	2014	18.304.452	10.001.384	8.303.068	6.444.195	3.486.675	2.957.520
40 a 49 anos	2012	14.916.819	8.328.937	6.587.882	5.744.484	3.128.559	2.615.925
	2013	15.157.927	8.408.025	6.749.902	5.588.870	3.051.598	2.537.272
	2014	15.589.578	8.569.831	7.019.747	5.662.824	3.074.027	2.588.797
50 a 59 anos	2012	9.986.499	5.801.870	4.184.629	3.710.015	2.143.757	1.566.258
	2013	10.667.861	6.151.912	4.515.949	3.730.453	2.184.580	1.545.873
	2014	11.462.544	6.489.778	4.972.766	3.812.960	2.168.836	1.644.124

Fonte: IBGE, Microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD 2012-2014. Elaborada por: IBGE. Localizada em: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015. vol. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015, p. 861.

Nota: 1) Parte dos dados da Região Norte foi desconsiderada, de forma que os dados fossem comparáveis àqueles anteriores a 2004, quando o IBGE não cobria a área rural da Região Norte (exceto Tocantins); 2) Excluídos ocupados com informação ignorada de contribuição para a Previdência Social.

Além disso, para que não incida o fator previdenciário no cálculo do valor da aposentadoria por tempo de contribuição, os trabalhadores que começaram a trabalhar entre 18 e 25 anos precisam contribuir, no mínimo, 34 anos no caso das mulheres que começaram a trabalhar com 18 anos e 37 anos no caso dos homens que começaram a trabalhar na idade referida, alcançando 37 e 40 anos no ano de 2026 de acordo com a regra da soma do tempo de contribuição e idade do trabalhador (BRASIL, 1991).

Sobre a quantidade de benefícios previdenciários concedidos, os dados estão organizados no AEPS segundo os grupos de espécies, compreendendo os grupos de idade de até 19 anos a 90 anos ou mais, nos anos de 2013 a 2015. Segundo as espécies de benefícios, os benefícios de curta e média duração de usufruto foram os mais concedidos aos trabalhadores, tanto os urbanos quanto rurais.

Os auxílios, portanto, foram os benefícios mais concedidos no ano de 2015: foram deferidos 1.858.175 auxílios, o que corresponde a 48,3% do total de benefícios previdenciários concedidos no ano, sendo 91,1% para os trabalhadores urbanos e 8,9% para os rurais.

O auxílio-doença foi o benefício mais deferido para os trabalhadores, correspondendo a 98,4% do total de auxílios deferidos no ano de 2015, seguido pelo auxílio-reclusão (1,1%) e auxílio-acidente (0,5%).

As aposentadorias, no respectivo período, representaram 27,5% dos benefícios previdenciários deferidos, sendo que os trabalhadores urbanos representam 70,6% dos que gozam de algum tipo de aposentadoria. As espécies de aposentadoria mais deferidas foram as aposentadorias por idade (54,5%), seguida pela aposentadoria por tempo de contribuição (30,2%) e por incapacidade (15,3%). Há o destaque para o salário maternidade, correspondente por 14,6% do total de benefícios deferidos.

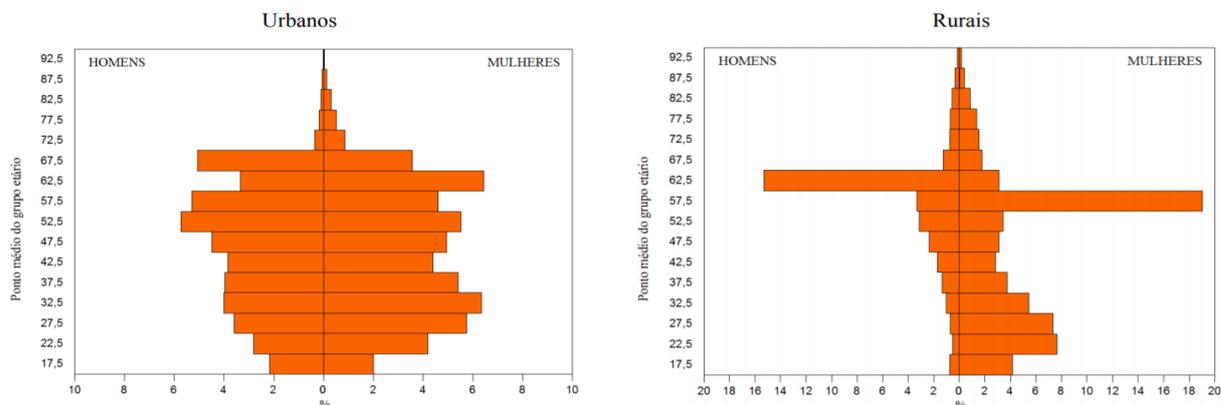
Em relação aos benefícios previstos pela Assistência Social e que são operacionalizados pelo INSS, o BPC correspondeu a 99,9% dos benefícios deferidos, sendo

51% do total para pessoas com mais de 65 anos de idade e com renda *per capita* inferior ou igual a ¼ do salário mínimo.

Na distribuição etária de benefícios, no ano de 2015, as mulheres e trabalhadoras urbanas com média de 62,5 anos foram as seguradas que mais acessaram benefícios previdenciários e/ou benefícios assistenciais operacionalizados pelo INSS, com destaque para mulheres com idade média de 32,5 anos, enquanto os homens e trabalhadores urbanos acessam mais benefícios com idade média de 52,5 anos. Em relação ao conjunto dos trabalhadores rurais, as mulheres e trabalhadoras rurais, inclusive as jovens, são as que mais acessam benefícios previdenciários e/ou assistenciais, chegando a quase 20% no caso de mulheres com idade média de 57,5 anos e 8% com idade média de 22,5 anos, enquanto os homens acessam algum tipo de benefício de forma expressiva com a idade média de 62,5 anos (gráfico 7).

Gráfico 7 – Distribuição Etária de Benefícios na Concessão, por sexo e clientela – BRASIL 2015

(continua)



(conclusão)

Fonte: DATAPREV, SUB, SÍNTESE. Elaboração: DATAPREV. Localizada em: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). **Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015**. vol. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015, p. 28.

No caso das aposentadorias urbanas por tempo de contribuição especial, dados organizados no AEPS sobre a distribuição de beneficiários de aposentadoria por tempo de contribuição urbana, é possível perceber que 50% dos segurados se aposentam com vinte e cinco anos de contribuição, seguindo a tendência de cumprir a carência mínima de quinze, vinte e vinte e cinco anos de contribuição para trabalhadores que ocupam postos de trabalho sujeito

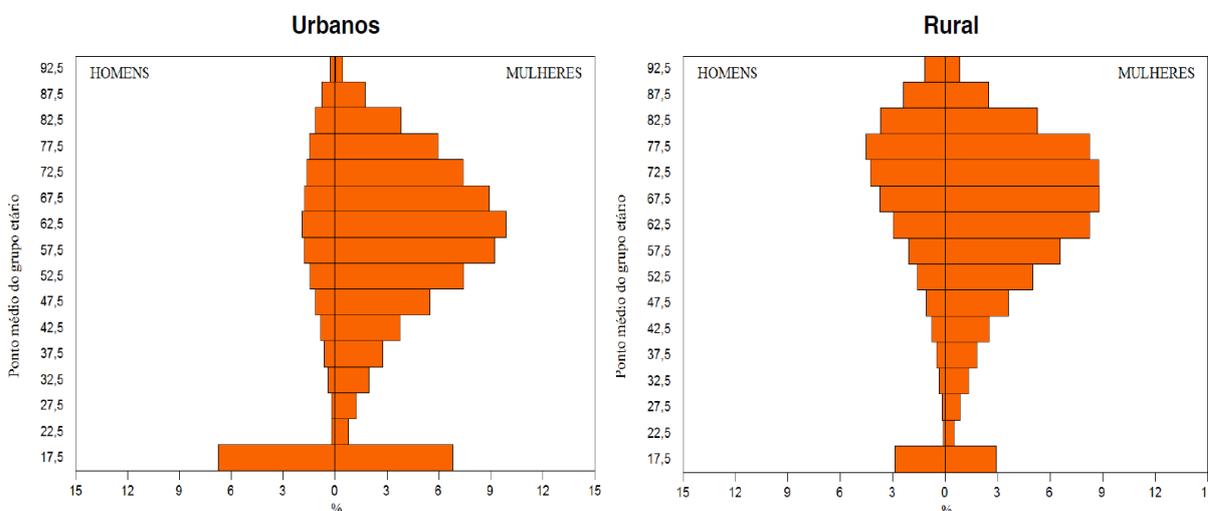
a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a sua integridade física (Lei n. 8213, art. 57), mas que há um sutil movimento de aumento nos anos de contribuições por parte de trabalhadores, sendo que 10% dos trabalhadores que têm direito à aposentadoria especial requereram o benefício com vinte e sete anos e aproximadamente 5% requereram com trinta anos de contribuição.

Já com relação à aposentadoria por tempo de contribuição para o conjunto majoritário dos trabalhadores, é possível perceber o movimento de aumento nos anos trabalhados e que pouco menos de 20% dos trabalhadores requereram o benefício com trinta anos de contribuição e mais de 30% requereram com trinta e cinco anos de contribuição, sendo que é possível perceber o aumento percentual de trabalhadores que contribuem trinta e nove anos ou mais, ao mesmo tempo em que os homens, apesar de requererem mais aposentadorias ao contribuir por trinta e cinco anos, são eles quem requerem a aposentadoria por tempo de contribuição mais tardiamente, representando, aproximadamente, 10% daqueles que requerem o benefício após terem contribuído por quarenta anos.

Com relação aos jovens e quais benefícios por eles requeridos, é possível perceber que no caso da concessão de pensão por morte, os homens jovens urbanos com idade média de 17,5 anos são os que mais acessam este benefício dentre os homens, representando mais de 6% dos homens que gozam de pensão por morte, ao mesmo tempo em que as mulheres jovens com idade média de 17,5 anos representam mais de 6%, mas não são quem mais gozam do direito de pensão por morte, sendo que são as mulheres com idade média de 62,5 anos as que mais percebem este benefício, representando mais de 9%.

Na zona rural, quem mais percebe pensão por morte são os homens jovens com idade média de 17,5 anos (cerca de 3%), considerando o grupo de idade média entre 17,5 e 62,5 anos, sendo os homens com idade média de 77,5 anos os que mais gozam de pensões por morte. No caso das mulheres jovens, cerca de 3% das mulheres jovens com idade média de 17,5 anos percebem a pensão, mas há um movimento crescente, sobretudo se considerado o grupo de mulheres com idade média entre 57,5 e 77,5 anos de idade, que são as que mais percebem o benefício de pensão por morte (gráfico 8).

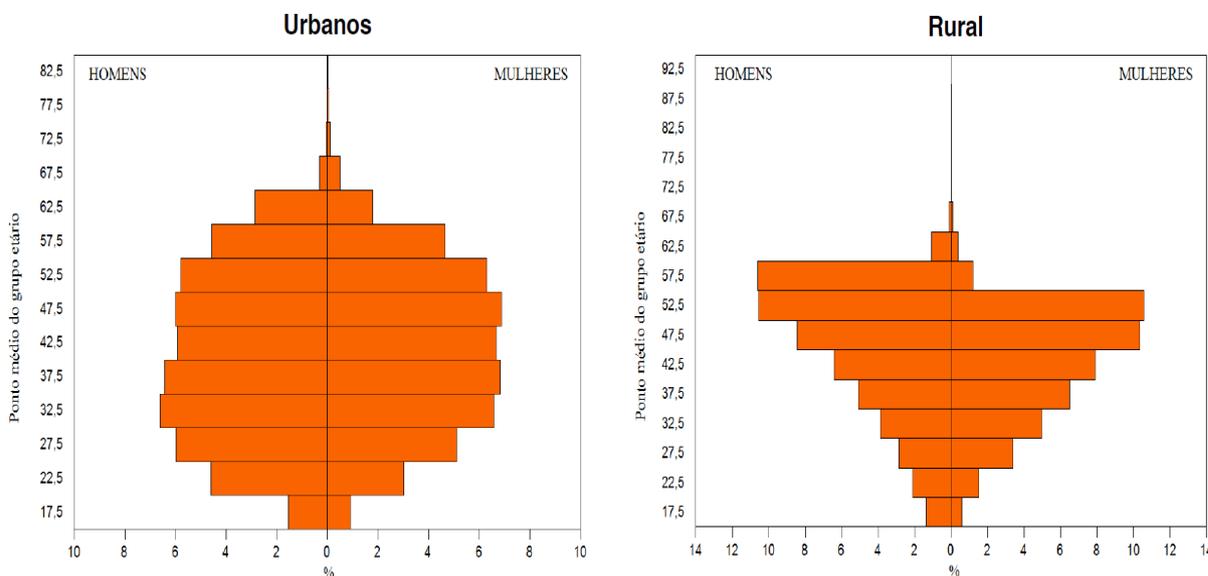
Gráfico 8 – Distribuição etária de beneficiários de pensões por morte na concessão, por sexo – BRASIL 2015



Fonte: DATAPREV, SUB, SÍNTESE. Elaboração: DATAPREV. Localizada em: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). **Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015**. vol. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015, p. 91.

Em relação às concessões de auxílios e os grupos de idade, os homens jovens urbanos com idade média de 27,5 anos são quem mais gozam de auxílios, abaixo apenas dos homens com idade média de 32,5 e 37,5 anos. Há que se destacar que os homens jovens com idade média de 22,5 anos requerem auxílios previdenciários quase que uniformemente na mesma percentagem que os homens com idade média de 57,5 anos. Em relação às mulheres urbanas, há a concentração de concessão de auxílios entre as mulheres com idade média entre 32,5 e 52,5 anos de idade, mas as mulheres jovens com idade média de 27,5 anos são as que mais requerem auxílios previdenciários dentre as jovens e, ainda, estas requerem mais auxílios que as mulheres com idade média de 57,5 anos. No caso de homens e mulheres jovens residentes na zona rural, há a concentração de concessão de auxílios na faixa etária média de 52,5 a 57,5 anos de idade, ao mesmo tempo em que são os jovens com idade média de 27,5 anos quem mais percebem auxílios previdenciários. Há que se destacar que homens e mulheres jovens com idade média de 17,5 anos percebem mais auxílios do que homens e mulheres com idade média de 62,5 anos de idade (gráfico 9).

Gráfico 9 – Distribuição etária de beneficiários de auxílios na concessão, por sexo e clientela – BRASIL 2015



Fonte: DATAPREV, SUB, SÍNTESE. Elaboração: DATAPREV. Localizada em: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). **Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015**. vol. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015, p. 92.

Analisando a concessão de auxílios em pormenores, de acordo com a tabela 7, é possível perceber que, dentre os jovens, são as mulheres jovens quem mais percebem o auxílio-reclusão, considerando o ano de 2015. Comparando o movimento da concessão de auxílio-reclusão entre o ano de 2013 e 2015, há o indicativo de que são as mulheres, considerando todos os grupos de idade, quem mais percebem o benefício, tanto as residentes em zona urbana quanto zona rural. É interessante notar que há uma drástica redução na concessão do auxílio-reclusão para homens jovens a partir dos vinte anos de idade, onde 7.969 homens jovens urbanos com idade de até 19 anos percebem o benefício e apenas 26 homens jovens com idade entre 20 e 29 anos percebem auxílio-reclusão. O movimento é semelhante entre os homens jovens que residem na zona rural. Logo, isso significa que os homens vão mais para as prisões do que as mulheres.

Tabela 7 – Quantidade de auxílios-reclusão concedidos, por clientela e sexo do segurado, segundo os grupos de idade na DIB – BRASIL 2013/2015

GRUPOS DE IDADE NA DIB	Anos	Clientela					
		Urbana			Rural		
		Total	Sexo		Total	Sexo	
Masculino	Feminino		Masculino	Feminino			
Total	2013	23.585	9.836	13.749	1.626	478	1.148
	2015	18.733	8.050	10.683	1.118	363	755
Até 19 anos	2013	18.939	9.712	9.227	939	467	472
	2015	15.447	7.969	7.478	678	352	326
20 a 24 anos	2013	844	18	826	78	3	75
	2015	534	13	521	39	-	39
25 a 29 anos	2013	972	21	951	139	-	139
	2015	730	13	717	72	1	71
30 a 34 anos	2013	909	17	892	137	-	137
	2015	690	16	674	113	4	109
35 a 39 anos	2013	728	18	710	121	2	119
	2015	431	12	419	68	1	67
40 a 44 anos	2013	468	14	454	95	3	92
	2015	321	3	318	59	2	57
45 a 49 anos	2013	361	13	348	56	2	54
	2015	259	5	254	35	1	34
50 a 54 anos	2013	200	10	190	41	-	41
	2015	178	6	172	35	1	34
55 a 59 anos	2013	103	7	96	15	1	14
	2015	97	9	88	12	-	12
60 a 64 anos	2013	43	2	41	4	-	4
	2015	32	1	31	4	-	4
65 a 69 anos	2013	14	4	10	1	-	1
	2015	6	1	5	2	1	1
70 a 74 anos	2013	3	-	3	-	-	-
	2015	5	2	3	1	-	1
75 a 79 anos	2013	1	-	1	-	-	-
	2015	2	-	2	-	-	-
80 a 84 anos	2013	-	-	-	-	-	-
	2015	1	-	1	-	-	-
85 a 89 anos	2013	-	-	-	-	-	-
	2015	-	-	-	-	-	-
90 anos e mais	2013	-	-	-	-	-	-
	2015	-	-	-	-	-	-

Fonte: DATAPREV, SUB, SINTESE. Elaboração própria. Localizada em: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). **Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015**. vol. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015, p. 105.

Nota: A tabela originária incluía dados referentes ao ano de 2014.

Com relação aos valores dos auxílios urbanos, dados organizados no AEPS sobre a distribuição da quantidade de auxílios urbanos concedidos e faixas de valor no ano de 2015, há a concentração dos salários de benefício na faixa média de valor entre 0,5 e 2,5 salários, sendo que a maior quantidade de auxílios concedidos se concentra na faixa de 1,5 salário.

Pois bem, em relação à concessão de auxílio-doença, considerando o total de auxílios concedidos, os homens são os que mais percebem o benefício, tanto os residentes em zona urbana quanto rural, representando 50,5% e 52,4%, respectivamente. Considerando os grupos de idades entre dezesseis e vinte e nove anos de idade para os homens jovens urbanos, estes percebem 57,5% dos auxílios-doença concedidos entre os jovens, enquanto as mulheres percebem 42,5%. Considerando o respectivo grupo de idade para jovens que residem em zona rural, os homens jovens percebem 53,7% dos auxílios concedidos entre os jovens, enquanto as mulheres percebem 46,3%. Há que se destacar que a partir do grupo de idade de trabalhadores urbanos entre trinta e cinco até noventa anos ou mais, são as mulheres quem mais percebem auxílios-doença, sendo 51,5% ante 48,5% dos homens no respectivo grupo de idade. Esse mesmo cenário somente se repete entre as mulheres residentes em zona rural nos grupos de idade entre vinte e cinco a cinquenta e quatro anos de idade, em que as mulheres percebem 54,2% dos auxílios-doença concedidos ante 45,8% dos homens do respectivo grupo de idade (tabela 8).

Tabela 8 – Quantidade de auxílios-doença concedidos, por clientela e sexo do segurado, segundo os grupos de idade na DIB – BRASIL 2013/2015

GRUPOS DE IDADE NA DIB	Anos	Clientela					
		Urbana			Rural		
		Total	Sexo		Total	Sexo	
			Masculino	Feminino		Masculino	Feminino
Total	2013	2.063.698	1.063.525	1.000.173	209.376	109.704	99.672
	2015	1.665.934	842.014	823.920	162.403	85.109	77.294
Até 19 anos	2013	36.229	25.581	10.648	3.664	2.721	943
	2015	25.981	17.895	8.086	2.533	1.909	624
20 a 24 anos	2013	171.839	106.010	65.829	8.553	4.887	3.666
	2015	127.457	77.007	50.450	5.851	3.402	2.449
25 a 29 anos	2013	244.201	133.845	110.356	14.266	6.466	7.800
	2015	185.485	99.897	85.588	10.088	4.608	5.480
30 a 34 anos	2013	285.904	145.673	140.231	19.973	8.773	11.200
	2015	220.967	110.614	110.353	14.289	6.227	8.062
35 a 39 anos	2013	267.726	131.332	136.394	24.441	10.964	13.477
	2015	222.740	107.643	115.097	18.869	8.247	10.622
40 a 44 anos	2013	262.368	125.374	136.994	30.142	13.473	16.669
	2015	211.909	99.443	112.466	23.338	10.385	12.953
45 a 49 anos	2013	269.486	127.903	141.583	38.780	17.619	21.161
	2015	216.635	100.542	116.093	30.727	13.751	16.976
50 a 54 anos	2013	240.080	116.442	123.638	41.520	20.442	21.078
	2015	203.716	97.357	106.359	34.593	17.198	17.395
55 a 59 anos	2013	180.534	90.756	89.778	24.515	21.924	2.591
	2015	155.723	77.298	78.425	19.365	17.411	1.954
60 a 64 anos	2013	86.833	53.884	32.949	3.054	2.191	863
	2015	78.159	48.188	29.971	2.404	1.783	621
65 a 69 anos	2013	14.514	5.652	8.862	387	207	180
	2015	13.558	5.155	8.403	277	158	119
70 a 74 anos	2013	3.016	809	2.207	55	53	32
	2015	2.747	745	2.002	48	19	29
80 a 84 anos	2013	160	34	126	6	3	3
	2015	126	35	91	4	2	2
85 a 89 anos	2013	35	5	30	1	-	1
	2015	38	9	29	3	1	2
90 anos e mais	2013	6	3	3	-	-	-
	2015	4	1	3	1	1	-
Ignorada	2013	5	3	2	2	1	1
	2015	4	2	2	-	-	-

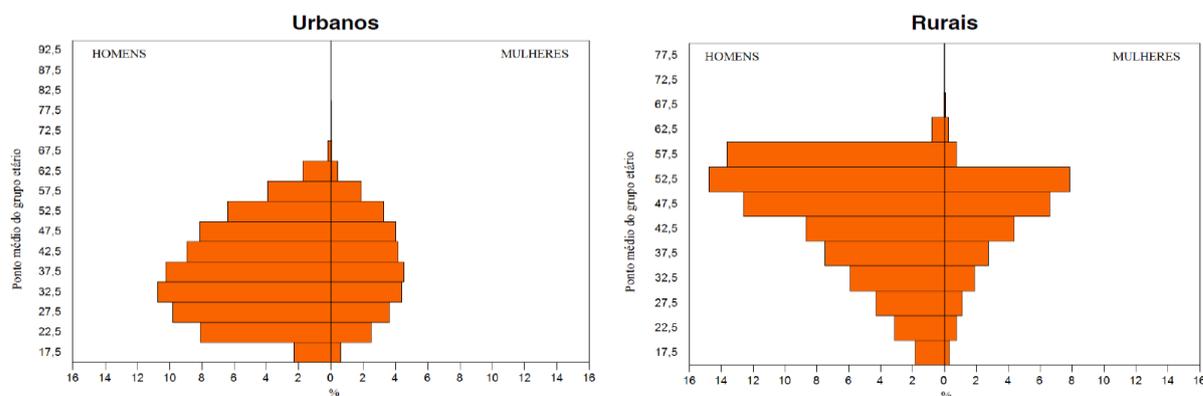
Fonte: DATAPREV, SUB, SINTESE. Elaboração própria. Localizada em: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015. vol. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015, p. 103.

Nota: 1) Não estão incluídas as informações referentes às espécies acidentárias; 2) A tabela original incluía dados referentes ao ano de 2014.

Ainda, a maior parte dos auxílios-doença concedidos ao conjunto dos trabalhadores são por causas relacionadas a: I – lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas (24,5%), II – sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo (19,1%), III – transtornos mentais e comportamentais (9,4%), IV – doenças do aparelho digestivo (9,3%), V – doenças do aparelho circulatório (7,2%) e VI – neoplasias (7%), sendo que as mulheres da zona urbana requerem mais auxílios-doença relacionados às causas e doenças II (52%), III (53,1%) e VI (73,5%), enquanto os homens urbanos requerem mais auxílios-doença relacionados às causas e doenças I (71,1%), IV (57,5%) e V (52,1%). Já as mulheres residentes em zona rural requerem mais auxílios-doença relacionados às causas e doenças III (56,4%), IV (51,5%) e VI (76,5%), enquanto os homens residentes em zona rural requerem mais auxílios-doença relacionados às causas e doenças I (75,5%), II (54%) e V (53%). Os dados sobre a quantidade de auxílios-doença concedidos, por clientela e sexo do segurado, segundo os capítulos da CID no ano de 2015 estão organizados em gráfico no AEPS.

Sobre a concessão de benefícios acidentários, os homens jovens urbanos com idade média de 27,5 anos são os que mais percebem benefícios entre os homens jovens, superados apenas pelos homens com idade média entre 32,5 e 37,5 anos, inclusive, estes jovens percebem mais que os homens com idade média entre 42,5 e 72,5 anos, situação que é quase semelhante entre as mulheres jovens urbanas, pois, as mulheres com idade média de 27,5 anos são as que mais percebem benefícios entre as mulheres jovens, superadas apenas pelas mulheres com idades médias entre 32,5 e 47,5 anos. Já em relação aos homens jovens que residem na zona rural, são os homens com idade média de 27,5 anos que percebem mais benefícios entre os homens jovens, mas, são os homens jovens o que percebem menos benefícios acidentários entre o conjunto de homens se consideradas as idades médias isoladas, movimento semelhante ao das mulheres residentes em zona rural, pois, são as mulheres com idade média de 27,5 anos que percebem mais benefícios e são as mulheres jovens que percebem menos benefícios se consideradas as idades média isoladas (gráfico 10).

Gráfico 10 – Distribuição etária de beneficiários na concessão de benefícios acidentários, por sexo e clientela – 2015



(conclusão)

Fonte: DATAPREV, SUB, SÍNTESE. Elaboração: DATAPREV. Localizada em: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). **Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015**. vol. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015, p. 114.

Com relação aos benefícios previstos pela Assistência Social e que são operacionalizados pelo INSS, os jovens, considerando os grupos de idade de até 19 anos a 29 anos, percebem 21,7% dos BPC concedidos para pessoa com deficiência, sendo expressivo o número de sujeitos de até 19 anos que percebem o BPC (17%), sendo que os homens percebem 62,5% dos benefícios concedidos ante 37,5% das mulheres (tabela 9).

Tabela 9 – Quantidade de amparos assistenciais concedidos, por grupos de espécies e sexo do segurado, segundo os grupos de idade na DIB – 2015

GRUPOS DE IDADE NA DIB	Total	Sexo		Grupos de Espécies					
		M	F	Pessoa com Deficiência			Idoso		
				Total	Sexo		Total	Sexo	
					M	F		M	F
Total	278.683	133.324	145.359	136.698	73.941	62.757	141.985	59.383	82.602
Até 19 anos	47.302	29.605	17.697	47.302	29.605	17.697	-	-	-
20 a 24 anos	6.181	3.572	2.609	6.181	3.572	2.609	-	-	-
25 a 29 anos	6.597	3.569	3.028	6.597	3.569	3.028	-	-	-
30 a 34 anos	7.667	3.811	3.856	7.667	3.811	3.586	-	-	-
35 a 39 anos	8.759	4.177	4.582	8.759	4.177	4.582	-	-	-
40 a 44 anos	9.589	4.496	5.093	9.589	4.496	5.093	-	-	-
45 a 49 anos	11.772	5.579	6.193	11.772	5.579	6.193	-	-	-
50 a 54 anos	13.059	6.326	6.733	13.059	6.326	6.733	-	-	-
55 a 59 anos	13.168	6.655	6.513	13.168	6.655	6.513	-	-	-
60 a 64 anos	12.006	5.940	6.066	12.006	5.940	6.066	-	-	-
65 a 69 anos	130.305	54.598	75.707	495	179	316	129.810	54.419	75.391
70 a 74 anos	8.319	3.610	4.709	70	19	51	8.249	3.591	4.658
75 a 79 anos	2.426	881	1.545	20	6	14	2.406	875	1.531
80 a 84 anos	840	286	554	9	5	4	831	281	550
85 a 89 anos	274	88	186	4	2	2	270	86	184
90 anos e mais	83	18	65	-	-	-	83	18	65
Ignorada	336	113	223	-	-	-	336	113	223

Fonte: DATAPREV, SUB, SINTESE. Elaboração própria. Localizada em: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). **Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015**. vol. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015, p. 149.

Nota: 1) A tabela original incluía dados referentes ao ano de 2014.

3.5. O movimento de contrarreforma da previdência social brasileira e a contrarreforma no governo de Michel Temer

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, os movimentos sociais conquistaram a inserção do capítulo sobre a Seguridade Social, que trata sobre os direitos das políticas de saúde, assistência e previdência social. Logo:

Os objetivos do sistema apontam para a universalidade da cobertura, equidade de participação no custeio e gestão democrática. A previdência social agregou direitos como o valor mensal dos benefícios não inferior ao salário mínimo e a irredutibilidade destes valores, vinculados ao último salário. A assistência trouxe o benefício de prestação continuada (BPC), no valor de um salário mínimo, para os idosos e às pessoas com deficiência, cujas famílias têm renda familiar *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo. A saúde assumiu a forma de direito de todos, dever do Estado (SILVA, 2017b, p. 30, grifo original).

A Seguridade Social, por sua vez, possui orçamento único financiado por receitas de fontes diversificadas, o que possibilita ter balanços superavitários, já que não depende de uma ou poucas fontes de custeio. Entretanto, tão cedo iniciaram-se os trabalhos para implementação das políticas de saúde, assistência e previdência social, estas tornaram-se alvo do capital financeiro, sobretudo as políticas de saúde e previdência social.

Revelou-se, a partir da implementação destas políticas, a ferrenha disputa do fundo público pelo grande capital, desembocando nos processos de contrarreforma associados às políticas de austeridade fiscal, com desmantelamento da saúde e previdência social pública para dar expansão para a compra de planos de saúde e previdência privada complementar (SILVA, 2017b).

A crise do capital, gestada na década de 1970 e que somente nas décadas seguintes as suas manifestações ocorreram no Brasil, transformou o país com fortes efeitos, principalmente em detrimento dos direitos assegurados à proteção social. É na década de 1990, portanto, que o Governo brasileiro:

[...] Diante do endividamento público e do baixo crescimento econômico cedeu totalmente às pressões do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e dos investidores institucionais, comprometendo-se com o projeto neoliberal e a política de austeridade fiscal, adotando medidas restritivas de

direitos e realizando um amplo processo de privatizações (SILVA, 2017a, p. 30).

Nessa direção:

[...] O desenho da seguridade social não agradou ao capital, que vê a saúde e a previdência como mercadorias lucrativas. Assim, nem chegou a ser todo implementado e tornou-se alvo de um *movimento de contrarreforma*, ora agressivo e com reação social, ora sutil, a depender da correlação de forças; dos instrumentos usados para viabilizá-lo e do grau de comprometimento dos governos com o capital. Esse *movimento* é a conjugação de medidas restritivas de direitos de seguridade social que compõe a política de austeridade fiscal que sustenta a disputa do fundo público, em favor dos capitais. É um movimento que força a *redução da previdência e da saúde públicas para dar lugar à expansão da previdência e saúde privadas* [...]. Desde os anos 1990, ocorre no Brasil um *movimento de contrarreforma da Seguridade Social*. Aqui, a ênfase é a da assistência e previdência social pela extinção, dificuldade de acesso e/ou redução dos valores e do tempo de usufruto dos benefícios e serviços, além do desfinanciamento da Seguridade Social, pelas renúncias tributárias e desvios de recursos (SILVA, 2017b, p. 30, grifos originais).

Esse movimento de contrarreforma tem como suporte estrutural a crise do capital iniciada no ano de 1970 e que se aprofundou em 2008. Pois:

Em seu curso, uma das características do capitalismo é a centralidade do capital financeiro nas relações econômicas e sociais, associado a grupos industriais. Isso ocorreu porque a dívida dos Estados-Nação forçou a liberalização dos mercados e as políticas para atrair créditos, estimulando a expansão do mercado financeiro. Assim, o seu poder beneficiou-se da dívida pública, da política de juros altos e supervalorização do mercado de ações (SILVA, 2017b, p. 30).

Conjuntamente, o envelhecimento populacional e a insustentabilidade da seguridade social pelo regime de repartição simples, o elevado custo da produção e a expansão da dívida pública causado pela destinação de dinheiro para as políticas públicas são argumentos fortemente utilizados pelo governo a favor da contrarreforma (SILVA, 2017b). São argumentos inebriosos para a população, uma vez que:

Este ano [2017], a ANFIP fez circular na mídia o saldo da seguridade social em 2015, de R\$ 11,2 bilhões, apesar do desvio de R\$ 63 bilhões para formar *superávit primário* pela incidência da Desvinculação das Receitas da União, enquanto o governo fala em déficit da previdência. Quanto ao custo da

produção, as empresas são beneficiadas por renúncias tributárias. Além disso, são os serviços da dívida que corroem o orçamento e não as políticas sociais. Segundo a equipe da auditoria cidadã da dívida, em 2016, 43,94% do orçamento destinaram-se aos juros e amortizações da dívida e 22,54% à previdência social [...]. A contrarreforma atende à pressão do capital sobre o Estado para direcionar o fundo público a seu favor, suprimir ou limitar as aposentadorias, pensões e assistência à saúde pela seguridade, para forçar as famílias, com renda, a procura-las no mercado (SILVA, 2017b, p. 30).

No mesmo sentido, é lançado, ainda, outro velho argumento utilizado pelos governos que guinaram para os movimentos de contrarreforma recapitulados por Silva (2017a), como:

[...] O envelhecimento populacional [...]. Tais argumentos [considerados os já mencionados e referidos à autora] não se sustentam em países jovens como o Brasil, em que o sistema de seguridade social tem sido superavitário, o custo do trabalho e da produção são baixos e recebem constantes incentivos por meio de medidas de desoneração da folha de pagamento e outras renúncias tributárias [sendo que são] os serviços da dívida pública que comprometem o orçamento público e não os investimentos em políticas sociais [...]. As perdas de direitos conquistados pelos trabalhadores, na área de Seguridade Social, resultam da pressão dos investidores institucionais sobre o Estado endividado para a sua mercadorização (SILVA, 2017a, p. 2).

Com relação às movimentações em cada período presidencial, considerando o recorte de tempo entre a década de 1990 e 2010, o governo de Fernando Henrique Cardoso, na década de 1990, estava comprometido com o projeto neoliberal e de austeridade fiscal, uma vez que privatizou empresas estatais, reduziu direitos e iniciou a contrarreforma da Seguridade Social com Emendas Constitucionais que retirou direitos previdenciários (SILVA, 2017b). Logo:

Foi em seu governo que o movimento de contrarreforma da previdência social iniciou, tendo na Emenda Constitucional (EC) n. 20 a sua principal expressão. Esta impôs restrições de direitos, especialmente aos trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) (SILVA, 2017a, p. 3).

Já o governo de Luís Inácio Lula da Silva, nos anos iniciais da década de 2000, iniciou já comprometido com o grande capital, apesar da grande expectativa popular para uma guinada diferenciada do país (SILVA, 2017b, p. 30). Durante os seus oito anos de governo, houve uma sensível melhora no desempenho econômico, redução dos índices de pobreza, valorização do salário mínimo e dos indicadores do trabalho. Mas:

[...] Sua política macroeconômica não fugiu à perspectiva neoliberal. Prosseguiu a *contrarreforma da previdência*, atingindo, sobretudo, os regimes dos servidores públicos, pelas Emendas Constitucionais n. 41 e 42 de 2003 e a 47 de 2005. Em 2008, com o agravamento da crise, usou os benefícios previdenciários e do bolsa família para estimular o consumo, deixando aposentados e pensionistas endividados, sob o controle do capital financeiro (SILVA, 2017b, p. 30-1, grifo original).

No mesmo sentido, o governo de Dilma Rousseff, na década de 2010, prosseguiu com o movimento de *contrarreforma da previdência social*, criando as fundações de previdência complementar dos servidores públicos federais, em 2012 (SILVA, 2017b, p. 31). Ainda, com o aprofundamento da crise e expansão da dívida pública, editou as MPs n. 664 e 665 de 2014, convertidas em lei posteriormente, que dificultaram o acesso à pensão por morte, ao auxílio-doença, à aposentadoria por incapacidade, ao seguro-desemprego e outros benefícios previdenciários e trabalhistas (SILVA, 2017b).

Após o *impeachment* da Presidenta, Michel Temer assumiu o governo e levou ao extremo a política de austeridade fiscal, de forma que:

Para reduzir investimentos em políticas públicas e *superávit primário* e garantir os serviços da dívida, instituiu o novo regime fiscal pela EC 95/2016, que congela os limites constitucionais para as despesas primárias da Administração Pública Federal por 20 anos e deixa passível de aumentos os investimentos financeiros. Esta medida é central para a *contrarreforma da seguridade social*, associada à extinção do Ministério da Previdência Social e do Trabalho e transferência dos órgãos estratégicos da previdência social e a competência em matéria de previdência para a Fazenda (SILVA, 2017b, p. 31, grifos originais).

Assim, atrelada ao movimento de *contrarreforma*, está a política de austeridade fiscal para reduzir a destinação do fundo público para investimentos em políticas públicas e direcionar para formação do *superávit primário*. Com a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016, o governo de Michel Temer mostrou estar comprometido com o grande capital para garantir o pagamento dos serviços da dívida pública congelando os limites constitucionais para as despesas primárias da Administração Pública Federal por 20 anos. Essa guinada é fundamental para a *contrarreforma da previdência social*, pois, a partir do instante em que o fundo público se torna fonte de poder dos fundos de investimentos, há a pressão pela austeridade fiscal, o desinvestimento em políticas sociais e privatizações (SILVA, 2017b, p. 4).

O significado da EC 95/2016, a *PEC do fim do mundo*, que congela os investimentos em educação, saúde, previdência social, assistência social, cultura, etc., por 20 anos, é a condenação de várias gerações de jovens à condição de subsistência e de pobreza, sufocando a destinação de recursos para as políticas públicas para manter o pagamento de juros da dívida pública, favorecendo o setor financeiro e detentores de títulos da dívida pública.

A contrarreforma que segue até os anos da década atual é resultante das pressões contínuas do capital produtivo e financeiro, especialmente para provocar renúncias tributárias para reduzir os custos de produção, direcionamento do fundo público para garantir o pagamento da dívida pública e redução de investimentos em políticas públicas. A previdência social é transformada em mercadoria privilegiada do capital financeiro (SILVA, 2017a, p. 5). Ainda:

Em relação à previdência social, a primeira medida do governo [de Michel Temer] foi extinguir o Ministério da Previdência Social e Trabalho, mudando os órgãos estratégicos de formulação, gestão e controle da previdência social para [o Ministério da] Fazenda. Em maio de 2017, por meio da MP 782, a competência em matéria de previdência foi explicitada como da Fazenda. Com isso, o governo explicita que seria a Fazenda a [responsável por] impulsionar o movimento de contrarreforma da previdência social [...], o que favorece as influências do capital financeiro (SILVA, 2017a, p. 9).

No atual governo de Michel Temer, que propôs medidas de ajustes fiscais mais intensas e danosas do que os governos passados, promoveu por meio de leis a revisão de benefícios previdenciários e assistenciais e a introdução de bonificação para os médicos peritos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por cada revisão de benefício com vistas a gerar economia de dinheiro público de forma absurda, uma vez que esta atividade é atribuição do médico perito do INSS já prevista no Manual de Perícia Médica da Previdência Social de 2002, aprovado pela Orientação Interna INSS/DIRBEN n. 73/2002 (INSS, 2002b):

4.3 – Atribuições da Perícia Médica – Quadro Permanente:

- a) realizar exames médico-periciais nos próprios estabelecimentos do INSS, em domicílio ou em hospitais; [...] e
- n) participar das revisões de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, LOAS (INSS, 2002a, p. 12).

Uma afirmação sobre a discussão entre os servidores do INSS e os médicos peritos com relação à MP 739 (hoje Lei n. 13.457/17, que dispõe, entre outras coisas, sobre a

reestruturação da composição remuneratória da carreira de Perito Médico Previdenciário) tornou-se pública pelo blog Perito.Med¹⁸, que reflete a opinião de parte significativa dos médicos peritos do INSS. Essa MP, que perdeu a validade e foi renovada pela MP 767 e, posteriormente, convertida na Lei n. 13.457, criou o bônus de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os médicos peritos por cada revisão de auxílio-doença com mais de dois anos ou de aposentadoria por invalidez. Em notícia divulgada pelo blog, a discussão entre servidores do INSS e médicos peritos é um *incômodo* e hipocrisia daqueles que reclamaram motivados pela criação do bônus, além de insinuar que as pessoas se dirigem a uma Agência de Previdência Social – APS não para acessar direitos e sim para promover desordem, pois:

A possibilidade de os peritos médicos ganharem um bônus pequeno em prol de se sacrificar em agendas lotadas enfrentando hordas e hordas de pessoas que farão de tudo para não perderem o benefício (principalmente as que não merecem mais estar em benefício, como os sessenta mil aposentados por invalidez com o CNIS [Cadastro Nacional de Informações Sociais] ativo, os centenas de milhares de beneficiários de auxílio-doença de longa duração com o CNIS ativo ou provas de atividade laboral) [...] incomodou, muito [os demais servidores do INSS] [...]. Não culpem os peritos de quererem algo melhor para si (MÉDICOS E PERITOS, 2016).

Todavia, esse processo de revisão de benefícios não parece tão transparente à sociedade. É, como diz Silva:

[...] Notícia frequente o “corte” de benefícios por incapacidade e assistenciais administrados pelo INSS, além do bolsa-família. Em geral, as notícias trazem o montante de benefícios “cortados” acompanhado das justificativas de “economia” aos cofres públicos. Mas, não se faz relação entre os “cortes” e a *contrarreforma (redução de direitos) da Seguridade Social*. Também não se fala sobre possíveis impactos na vida das pessoas que têm os benefícios “cortados” nem sobre os reais objetivos dos “cortes”. Não é dito que estes aprofundam a miséria e há quem ganhe sobre esta miséria [...] (SILVA, 2017b, p. 30, grifos originais).

Logo, a proposta de Emenda à Constituição Federal n. 287 – PEC 287 – penaliza a classe trabalhadora e dá novos rumos para a (des)proteção social dos trabalhadores. A contrarreforma em curso e as diversas artimanhas do governo de Michel Temer para aprová-la

¹⁸ As afirmações veiculadas no blog Perito.Med podem ser acessadas pelo sítio eletrônico: <<http://www.perito.med.br/2016/07/chega-de-hipocrisia-e-pelos-r-6000-sim.html>>. Acesso em: 27 out. 2017.

na esfera do Poder Legislativo simboliza o definhamento, sobretudo, dos sujeitos pobres e marginalizados no cenário atual capitalista da sociedade brasileira.

Considerando a cobertura previdenciária sob o Regime Geral de Previdência Social, a PEC 287 transforma a previdência social numa espécie de mecanismo crudelíssimo e extremamente seletivo. Sobre a idade e o período de carência dos trabalhadores para acessarem o benefício da aposentadoria por idade, a proposta assume sessenta e cinco anos de idade para homens e sessenta e dois anos para mulheres, ante os atuais sessenta e cinco e sessenta anos para os respectivos sexos, bem como, o período de carência salta das atuais cento e oitenta contribuições para trezentas contribuições¹⁹ (BRASIL, 1991; BRASIL, 2017b). Não o bastante, o cálculo do valor da aposentadoria por idade obedecerá, conforme disposto no § 8º-A, acrescentado ao artigo 201 da CF/88 pela PEC 287, a regra da média aritmética simples dos salários de contribuição e remunerações, selecionados na forma da lei, utilizados como base para contribuições ao regime geral de previdência social (BRASIL, 2017b, p. 16), ou seja, o § 8º-B, acrescentado ao artigo referido pela PEC 287, traz expresso em redação que:

[...] O valor da aposentadoria, por ocasião da sua concessão, corresponderá:
I - [...] a 70% (setenta por cento) da média referida no § 8º-A, observando-se, para as contribuições que excederem o tempo de contribuição mínimo exigido para concessão do benefício, os seguintes acréscimos, até o limite de 100% (cem por cento), incidentes sobre a mesma média:
a) do primeiro ao quinto grupo de doze contribuições adicionais, 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos percentuais por grupo;
b) do sexto ao décimo grupo de doze contribuições adicionais, 2 (dois) pontos percentuais por grupo;
c) a partir do décimo-primeiro grupo de doze contribuições adicionais, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais por grupo (BRASIL, 2017b, p. 16).

Destarte, para que os trabalhadores alcancem a percentagem de 100% da média simples dos maiores salários de contribuição (80% de todo o período contribuído) para basear o valor do benefício requerido (BRASIL, 1991), é preciso contribuir por mais quinze anos, atrelando, dessa forma, a idade de sessenta e cinco e sessenta e dois anos, respectivamente para

¹⁹ Com novo texto apresentado pelo governo, a PEC Aglutinadora assume a idade de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens, com 15 anos de contribuição para o setor privado e 25 anos para o serviço público. A regra de transição é mais rigorosa para o setor público do que para os trabalhadores do setor privado, visando pressionar os servidores públicos a buscarem a previdência complementar. Cf. BRASIL, 2017a.

homens e mulheres, ao tempo de contribuição de quarenta anos²⁰. Haverá, ainda, o aumento da idade em um ano conforme, previsto no § 15 a ser incluído ao art. 201 da CF/88:

§ 15 Sempre que verificado o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira aos sessenta e cinco anos, para ambos os sexos, em comparação à média apurada no ano de promulgação desta Emenda, nos termos da lei, a idade prevista no § 7º será majorada em números inteiros (BRASIL, 2017b, p. 8).

No caso dos trabalhadores rurais, para requerer a aposentadoria por idade, o substitutivo manteve a idade de sessenta anos para homens, todavia, as mulheres foram penalizadas, pois, a idade salta de cinquenta e cinco anos para cinquenta e sete anos. A carência permaneceu em cento e oitenta contribuições²¹ (BRASIL, 2017b; BRASIL, 1991).

Sobre os servidores públicos, a PEC 287 pretende incluir o § 13 ao artigo 37 da CF/88, prevendo a readaptação dos servidores para novas funções quando legítima em sua redação que:

§ 13 – O servidor titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, mediante perícia em saúde, enquanto permanecer nesta condição, desde que a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino sejam iguais ou inferiores aos de origem, mantida a remuneração do cargo de origem (BRASIL, 2017b, p. 5-6).

Assim, os trabalhadores do serviço público, caso considerados readaptados para o trabalho e possam exercer novas funções, poderão exercê-las no espaço de trabalho, no caso de adoecimento, não sendo mais respeitadas a habilitação e o nível escolaridade exigidas para a função de destino, mas sim observadas a habilitação e o nível de escolaridade igual ou inferior exigidas para a função de destino.

²⁰ A PEC Aglutinadora assume o valor da aposentadoria correspondente a 60% da média dos salários de contribuição (RGPS), alcançando 100% com 40 anos de contribuição. A cada ano adicional entre os 16 e 25 anos de contribuição, será acrescentado 1 ponto percentual sobre a média dos salários; 1,5 ponto percentual a cada ano entre os 26 e 30 anos de contribuição; 2 pontos percentuais ao ano entre os 31 e 35 anos de contribuição; e 2,5 pontos percentuais a partir dos 36 anos de contribuição. Cf. BRASIL, 2017a.

²¹ A idade mínima para aposentadoria rural, na PEC Aglutinadora, foi mantida em 55 anos para mulheres e 60 anos para homens, atrelada a 15 anos de contribuição. Cf. BRASIL, 2017a.

Sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, houve a proibição de criação de novos RPPS pelos estados e municípios e os que mantiverem este devem fixar o teto da aposentadoria ao teto do RGPS. Ainda, a aposentadoria compulsória do servidor público será aos 75 (setenta e cinco anos), aumentada conforme a regra geral (SILVA, 2017a, p. 9).

Em relação ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, não houve mudanças em relação ao acesso à transferência de renda para pessoas com deficiência. Contudo, para os idosos, o substitutivo da PEC 287 altera a idade para requerer o BPC: salta de sessenta e cinco anos de idade para sessenta e oito. Será observado o disposto no § 15 a ser incluído ao art. 201 da CF/88, assim como para a aposentadoria por idade²².

Ainda sobre a redação da PEC 287, Silva destaca que:

A acumulação de benefícios de aposentadorias e aposentadoria e pensão poderá ocorrer até o valor de dois salários mínimos e manteve-se a vinculação do valor mínimo ao valor do salário mínimo [...]. Quanto às regras de transição para os que já estão trabalhando, criou-se uma escala móvel para a idade que entrará em vigor a partir da aprovação da PEC e mudará a cada dois anos, aumentando um ano até o limite; [...] [haverá] o acréscimo de 30% ao tempo de contribuição restante. Assim, para os que se vinculam ao RGPS, a idade de partida será de cinquenta e três anos se mulher e cinquenta e cinco anos se homem. Para os servidores públicos, a idade de partida será de cinquenta e cinco anos para mulheres e sessenta anos para homens. Há variações para as transições das aposentadorias de policiais e outros. A Comissão criou a possibilidade de contratação pelo Estado de entidades de previdência complementar privada que não tenham sido criadas exclusivamente para atender aos servidores públicos [...] (SILVA, 2017a, p. 10-1).

Concomitantemente, a contrarreforma trabalhista foi aprovada pela Lei n. 13.467/17, que altera a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT (BRASIL, 2017a). Foram promulgadas mudanças com o argumento capcioso do governo de Michel Temer para modernizar as relações de trabalho com vistas a reduzir o custo do valor deste para o empregador e permitir maior contratação de trabalhadores. Porém, é nada mais nada menos que a flexibilização, precarização e desproteção aos trabalhadores. Houve mudanças significativas nas redações de artigos e parágrafos da CLT. A Lei recém aprovada, para tanto: faculta o benefício da justiça gratuita aos trabalhadores que perceberem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do RGPS e atribui à parte sucumbente, ainda que beneficiária da justiça gratuita, a

²² A PEC Aglutinadora deixa o BPC fora da proposta. Cf. BRASIL, 2017a.

responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais; acaba com a exigência de licença prévia das autoridades para jornadas de 12 horas de trabalho por 36 horas ininterruptas de descanso e passa a prever jornada semanal de 48h já contando horas extras; muda o conceito de salário, ou seja, auxílios, prêmios e abonos, ainda que habituais, não integram a remuneração e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário, o que diminui o valor pago ao INSS e o benefício; passa a existir o contrato de trabalho em que a prestação de serviço não é contínua, alternando períodos de inatividade e de trabalho; o *negociável* versus *legislado*, que possibilita negociar banco de horas, divisão de férias, salários, troca do dia do feriado, participação nos lucros, jornada de trabalho, teletrabalho, etc.; e cria a rescisão de contrato de trabalho em comum acordo que, nesse caso, o trabalhador tem direito a sacar apenas 80% do FGTS, acrescido de 20% da multa rescisória, pode receber metade do aviso prévio, mas não terá direito a receber o seguro-desemprego²³.

Logo, considerando a contrarreforma da previdência social, haverá uma grande fratura na Seguridade Social, dificultando o acesso aos benefícios previdenciários, enxugando a capacidade de cobertura e proteção social e impulsionando o movimento de trabalhadores com renda significativa para a previdência complementar. Silva (2017a) afirma que, caso a contrarreforma da previdência seja aprovada:

A grande maioria dos trabalhadores não terá mais acesso a aposentadoria, seja devido aos níveis elevados de desemprego e rotatividade no trabalho, seja pela insuficiência de renda para contribuir, na condição de desempregados ou ainda por não alcançarem a idade limite. Sabe-se que a esperança de vida no Brasil é muito diferente entre as regiões, sexo e faixa de renda. Sendo que os pobres do Norte e do Nordeste brasileiro são os que possuem menor esperança de vida, assim, serão os mais afetados, de modo que dificilmente alcançarão uma aposentadoria ou o BPC para idosos, a partir das novas regras [propostas]. Serão definitivamente expropriados²⁴ desse direito, tendo que permanecerem

²³ Para compreender o movimento da contrarreforma trabalhista, os dados consultados e relatados neste trabalho foram consultados no site do Senado Federal, na seção de notícias. Dados disponíveis em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infograficos/2017/04/reforma-trabalhista>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

²⁴ A autora utiliza a palavra expropriação referindo-se ao confisco de direitos atinentes à previdência social partindo da visão de Marx sobre a acumulação primitiva e o processo histórico de dissociação dos meios de produção do trabalhador, da transformação da terra em bem privado sob disputa com uso da violência ou pelo *roubo*, desembocando na expulsão dos trabalhadores de suas terras e compelindo-os à venda de sua força de trabalho para sobreviver. Assim, as expropriações ocorridas no processo histórico da chamada acumulação primitiva explicam a inteira disposição dos trabalhadores assalariados ao mercado. É na perspectiva de *expropriação secundárias* que se considera as profundas restrições ou até mesmo a extinção dos direitos previdenciários como a aposentadoria uma expropriação. Cf. SILVA (2017), p. 7-8.

até o final da vida sob o jugo do mercado ou submetidos a condições degradantes de vida, amargando a privação do atendimento das necessidades básicas. Dentre estes pobres, os que alcançarem o BPC, provavelmente o usufruirão por pouco tempo [...]. As mulheres serão as mais prejudicadas, as desigualdades em relação aos homens tenderão a aumentar (SILVA, 2017a, p. 11).

Portanto, em um país em que a geração de empregos com carteira de trabalho assinada não é suficiente para todos trabalhadores, a contribuição para o RGPS torna-se tardia, pois, a média de anos de homens e mulheres que ingressaram no primeiro emprego com Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – assinada é de 20,7 anos e 22,6 anos, respectivamente, para ambos os sexos (ANFIP; DIEESE, 2017, p. 115).

Ao mesmo tempo, observa-se que há o movimento de ingresso dos jovens brasileiros no mercado de trabalho muito cedo, uma vez que 45,9% dos homens urbanos e 78,2% dos rurais começam a trabalhar com até 14 anos; e 31,0% e 14,1%, respectivamente, começam a trabalhar entre 15 e 17 anos. Portanto, 76,9% e 92,3%, respectivamente, entram no mercado de trabalho com 17 anos ou menos, bem como, 34% das mulheres urbanas e 70% rurais começam a trabalhar com até 14 anos e 30% e 17% das mulheres, respectivamente, começam a trabalhar entre 15 e 17 anos, totalizando 64% das mulheres urbanas e 87% rurais que entraram no mercado de trabalho com até 17 anos no ano de 2014 (ANFIP; DIEESE, 2017, p. 115). Logo, não é *qualquer* jovem que começa a trabalhar cedo: são os filhos da classe trabalhadora, ou seja, são os trabalhadores que desde muito cedo, no início da juventude, vendem a sua força de trabalho para garantir a sobrevivência ou compor renda da família.

O jovem pobre começa a trabalhar informalmente, nos negócios familiares, em trabalhos autônomos e como empregado doméstico, quando na zona urbana. Já na zona rural, estes mesmos trabalham informalmente junto da família (ou não) na produção agrícola ou no trato dos animais quando não assalariados nas lavouras (ANFIP; DIEESE, 2017). Assim serão, indubitavelmente, duramente penalizados com a forma de cálculo proposta na contrarreforma para aposentadoria por idade, pois além de trabalharem por mais tempo, terão que contribuir mais anos, posto que há grandes oscilações na rotatividade dos postos de trabalho ocupados e grande informalidade nas relações de trabalho ao longo dos anos e dificilmente alcançarão a exigência de trezentas contribuições para aposentadoria aos sessenta e cinco e sessenta e dois anos, respectivamente para homens e mulheres. No caso do acesso ao BPC, com o aumento da

idade, as pessoas que conseguirem acessar o benefício o usufruirão por pouco tempo, visto que há uma disparidade de expectativa de vida entre as regiões do Brasil.

Como consequência para os jovens, no caso da aprovação da PEC 287/16, está a dificuldade de acesso às aposentadorias, considerando o contexto de crescente desemprego, de relações de trabalho precárias, sem carteira de trabalho assinada, trabalho intermitente, terceirização, etc. Os jovens, portanto, não terão expectativas de entrar no mercado de trabalho e, conseqüentemente, contribuir para a previdência social, pois, a percepção de usufruir de aposentadoria no futuro ficará cada vez mais distante.

Haverá a tendência de redução da quantidade de jovens pobres nas universidades, pois estes tenderão a buscar cursos de formação rápida e formação técnica que proporcione a entrada rápida no mercado de trabalho. Novamente, a condição de classe é determinante para que o jovem postergue a sua entrada no mercado de trabalho conseqüentemente com melhores condições de alcançar um posto de trabalho protegido ou tenha de se inserir ligeiramente para compor renda familiar.

Ainda, haverá a redução da qualidade de vida dos jovens de gerações futuras que pertencerão a famílias mais pobres, considerando a dificuldade que os pais destes enfrentarão para se aposentar e a necessidade de ingressar no mercado de trabalho para compor a renda básica familiar. O aprofundamento das desigualdades será em diversas dimensões: serão novas gerações de jovens, pobres e sem proteção.

O que se conclui, portanto, é que as tendências reveladas a partir do aprofundamento da crise do capital e as medidas tomadas pelo governo brasileiro para manutenção da taxa de lucro comungam diretamente com a penalização da classe trabalhadora e atacam substancialmente os direitos sociais já conquistados a duras penas pelos trabalhadores e movimentos sociais de caráter progressista. O acesso à previdência social influencia diretamente na manutenção do padrão e da qualidade de vida das pessoas que, em qualquer momento da vida, poderão usufruir de benefícios. Assim, o enxugamento da previdência social pública brasileira representa a condenação dos trabalhadores à miséria às custas de metas econômicas e redução de investimentos em proteção social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No processo de construção histórica dos sujeitos, o trabalho desempenha papel fundamental nas formas de produção e reprodução da subsistência humana, dependente de condicionantes históricos para compreender a constituição dos meios de produção. O trabalho é parte constituinte do homem e da sua interação com a natureza, central na formação da consciência e fator determinante no seu modo de vida. É condição básica da conformação histórica porque a sociedade consome e produz incessantemente.

A organização dos homens e, conseqüentemente, do conjunto de trabalhadores e a transformação de suas relações sociais com o capital e o mundo do trabalho desemboca no processo de exploração do homem pelo homem, sendo o trabalho assalariado a expressão dessas relações. O salário, para tanto, é condição para reprodução e manutenção do trabalhador e é base da acumulação do capital através do trabalho não pago.

Logo, a proteção social ao trabalhador se gesta no processo de acumulação do capital e, pensar sobre esse movimento, é lançar-se nas águas do antagonismo de classes, da pressão dos trabalhadores quotidianamente pela legitimação de demandas e direitos e, sobretudo, de sua sobrevivência. A proteção social, mais precisamente as políticas sociais, estão mergulhadas no conflito de classes, entre a acumulação do capital e do trabalho.

À medida que o sistema capitalista adquire robustez e se renova na esfera da produção, as relações de trabalho se modificam, o desemprego ganha cena e resulta em tempos difíceis para a classe trabalhadora, dependente do trabalho para enfrentar o envelhecimento e a doença.

No Brasil, país marcado pelo ranço da proteção social atrelada ao desenvolvimento econômico e estabelecimento de novos padrões de acumulação capitalista, o atrelamento do trabalho como forma de acesso à proteção social é, no mínimo, cruel, tendo em vista que nunca se alcançou a universalização do trabalho e conseqüente assalariamento em massa da população brasileira.

O enxugamento da força de trabalho, já na década de 1990, é combinado com as transformações sociotécnicas do processo produtivo e da organização da repressão sobre os movimentos de trabalhadores e movimentos sociais, a fim do não reconhecimento das lideranças e o jogo político para garantir a salvação da economia e enxugamento do financiamento de políticas sociais pelo Estado. Nisso, considerando os jovens trabalhadores,

nesta mesma década, já são alvos de redução nos quadros de ocupações de base. É um movimento contínuo de crescente desemprego juvenil, adentrando a década dos anos 2000.

Ao mesmo tempo, é nesse período que há estratégias favoráveis à economia junto ao consumo de bens e serviços associados à economia popular, juntamente com abertura de postos de trabalho de base.

As políticas sociais, portanto, sofreram grandes esfacelamentos pouquíssimo tempo depois da promulgação da Constituição Federal de 1988. Os governos, desde a década de 1990, tomam medidas intencionadas para conter a sangria da crise da acumulação do capital que se assevera desde a década de 1970 pelo mundo. Assim, a Seguridade Social, especificamente a política de previdência social, é alvo de contrarreformas que limitam o seu acesso, a expansão da cobertura, a redução de benefícios e empurra os trabalhadores com melhores rendas para o mercado. Ou seja, as políticas sociais que geram possibilidade de grandes lucros para o capital transformam-se na grande pepita de ouro e as pessoas passam a ser *consumidoras da proteção social*. Dessa forma, as condições de trabalho estabelecidas estão intrinsecamente relacionadas com qual proteção social o trabalhador acessará no futuro.

O trabalho, com carteira de trabalho assinada, rumo para um distanciamento cada vez maior como forma predominante de relação de trabalho. É de se afirmar que o trabalhador, muito possivelmente, não consiga gozar de direitos previdenciários e trabalhistas em espécie e tenha de vender *ad eternum* a sua força de trabalho no mercado para garantir o suprimento de suas necessidades básicas humanas.

Essa contextualização é necessária para compreender que a forma com que os jovens se inserem no mercado de trabalho, seja em relações de trabalho formais ou não, interfere diretamente no acesso à proteção social e cobertura pela previdência social.

Fala-se muito no processo de educação da juventude para alcançar melhores postos de trabalho e maiores remunerações, mas isso não se traduz exatamente em estabilidade no mercado de trabalho, haja vista o crescente desemprego entre os jovens brasileiros, apesar da juventude passar a ser estratégica do ponto de vista econômico não só no Brasil, mas em todo o mundo.

Acompanhado a isso, há as disparidades entre os jovens e suas juventudes, pois, o acesso à educação e oportunidades concretas de uma possível *realização profissional* está ligada diretamente à condição de classe, se privilegiada ou não. Ainda, percebe-se que é a

população jovem negra a maioria quando considerado os rendimentos dos sujeitos mais pobres e a minoria quando considerado os maiores rendimentos.

Sobre o mercado de trabalho, as relações de trabalho juvenis são predominantemente sem garantia de acesso à proteção social, algo completamente absurdo ao associar-se com a contrarreforma da previdência social em curso e a contrarreforma trabalhista já aprovada, marcadas pelas disputas de interesse pelo fundo público. Os jovens negros, mais uma vez, são quem ocupam mais postos de trabalho desprotegidos comparado ao quadro de ocupações com os jovens brancos.

Logo, a contrarreforma da previdência social revela o enxugamento, a dificuldade de acesso, a redução de valores de benefícios e a diminuição do tempo de usufruto dos benefícios desta. Concomitantemente, a contrarreforma trabalhista foi aprovada com argumentos inebriosos para a população, prometendo um período de grande contratação de trabalhadores com a diminuição do custo do trabalho para as empresas, mas é nada mais nada menos que uma medida para flexibilizar as relações de trabalho e desproteger os trabalhadores.

Todavia, não são as políticas sociais as ferramentas suficientes para que o conjunto de trabalhadores construa uma nova sociabilidade livre de exploração e opressão de gênero, raça, cor e classe, ainda que sejam necessárias nessa sociabilidade. É preciso que o movimento dos trabalhadores reúna forças e amplie o poder de pressão e mobilização contra o capitalismo, de forma a guinar a correlação de forças a seu favor para caminhar no sentido de superação do capitalismo e na perspectiva do trabalho livre, emancipado e antagônico aos ditames da acumulação capitalista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. A nova morfologia do trabalho no Brasil. Reestruturação e precariedade. In: **Nueva Sociedad especial em português**, p. 44-59, junho de 2012.

AQUINO, Luseni. *Introdução*. In: ANDRADE, Carla C. de; AQUINO, Luseni M. C. de; CASTRO, Jorge Abrahão de (orgs.). **Juventude e políticas sociais no Brasil**. Brasília: Ipea, 2009.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (ANFIP); DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Previdência: reformar para excluir? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira**. Brasília: ANFIP/DIEESE, 2017.

BAPTISTA, Tatiane Alves. *O jovem trabalhador brasileiro e qualificação profissional: a ilusão do primeiro emprego*. In: LEAL, M.; MATOS, M; SALES, M (orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BRAZ, Marcelo; NETTO, José Paulo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine R. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade Social e Trabalho: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil**. Brasília: LetrasLivres: Editora UnB, 2008.

BRASIL. Governo do Brasil. **Regras de idade mínima serão totalmente aplicadas apenas em 20 anos** [internet]. 2017a. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/reformadaprevidencia/textos/regras-de-idade-minima-serao-totalmente-aplicadas- apenas-em-20-anos>>. Acesso em: 2 dez. 2017.

_____. Revisão de auxílios-doença economiza R\$ 2,6 bilhões. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/07/revisao-de-auxilios-doenca-economiza-r-2-6-bilhoes>>. Acesso em: 16 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> . Acesso em: 11 set. 2017.

_____. Presidência da República. **Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm>. Acesso em: 15 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei Complementar n. 142, de 8 de maio de 2013. Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social – RGPS**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp142.htm>. Acesso em: 15 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 17 jun. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 16 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei n. 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm>. Acesso em: 11 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei n. 13.134, de 16 de junho de 2015. Altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego e o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro-desemprego para o pescador artesanal, e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social; revoga dispositivos da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Leis nº 7.859, de 25 de outubro de 1989, e no 8.900, de 30 de junho de 1994; e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13134.htm>. Acesso em: 16 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei n. 13.135, de 17 de junho de 2015. Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113135.htm>. Acesso em: 16 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei n. 13.183, de 4 de novembro de 2015. Altera as Leis n. 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para tratar da associação do segurado especial em cooperativa de crédito rural e, ainda essa última, para atualizar o rol de dependentes, estabelecer regra de não incidência do fator previdenciário, regras de pensão por morte e de empréstimo consignado, a Lei n. 10.779, de 25 de novembro de 2003, para assegurar pagamento do seguro-defeso para familiar que exerça atividade de apoio à pesca, a Lei n. 12.618, de 30 de abril de 2012, para estabelecer regra de inscrição no regime de previdência complementar dos servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, a Lei n. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre o pagamento de empréstimos realizados por participantes e assistidos com entidades fechadas e abertas de previdência complementar e a Lei n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13183.htm#art2>. Acesso em: 15 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei n. 13.457, de 26 de junho de 2017b. Altera as Leis n^{os} 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13457.htm#art1>. Acesso em: 16 nov. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017c. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n. 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm>. Acesso em: 15 nov. 2017.

_____. BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Governo. **Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência 2017: desigualdade racial; municípios com mais de 100 mil habitantes.** São Paulo, 2017d.

_____. **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287-A, DE 2016 (do Poder Executivo). Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2017b. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=3B257BD53897EEBE3654038B110BFDE1.proposicoesWebExterno2?codteor=1518456&filename=Avulso+-PEC+287/2016>. Acesso em: 16 jun. 2017.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário.** [Tradução de Iraci D. Poleti]. 12 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

DAL ROSSO, Sadi. **Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea.** São Paulo: Boitempo, 2008.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Quem são os ocupados que ganham salário mínimo.** Nota técnica n. 39. Brasília: DIEESE, 2006. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2006/notatec39Salariominimo.pdf>> Acesso em: 16 set. 2017.

_____. **Transformações no mercado de trabalho e desafios para a Previdência Social no Brasil.** Nota técnica n. 47. Brasília: DIEESE, 2007. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2007/notatec46PrevidenciaMercadoTrabalho.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2017.

FRAGA, Paulo César Fontes. *Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção de violência contra jovens*. In: LEAL, M.; MATOS, M; SALES, M (orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 34 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HENRIQUE, Wilnês; OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. Determinantes da Pobreza no Brasil: um roteiro de estudo. In: Cadernos do CESIT. Texto para discussão n. 3. Campinas: CESIT, 1990. Disponível em: <<http://www.cesit.net.br/cesit/images/stories/03CadernosdoCESIT.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Trabalho no Brasil: Brasil e grandes regiões – 1989**. Vol. 1. Rio de Janeiro: IBGE, 1989. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv24127_1.pdf>. Acesso em: 13 set. 2017.

_____. **Síntese de Indicadores Sociais: 2002**. Rio de Janeiro: IBGE, 2003. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2254.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

_____. **Pesquisa Mensal de Emprego – Agosto de 2008**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Mensal_de_Emprego/fasciculo_indicadores_ibge/2008/>. Acesso em: 11 jun. 2017.

_____. **Síntese de Indicadores Sociais: 2008**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv42672.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

_____. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2014**. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

_____. **Síntese de Indicadores Sociais: 2013**. 2ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94414.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

_____. *Características demográficas*. In: **Atlas do Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). **Manual de Perícia Médica da Previdência Social**, 2ª versão, 2002a. Disponível em: <[http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/438067/RESPOSTA_RECURSO_2_manualpericiamedica%20\(1\).pdf](http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/438067/RESPOSTA_RECURSO_2_manualpericiamedica%20(1).pdf)>. Acesso em: 15 mai. 2017.

_____. **ORIENTAÇÃO INTERNA INSS/DIRBEN Nº 73, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002**. Aprova o Manual Técnico de Perícia Médica, 2002b. Disponível em: <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/438067/RESPOSTA_RECURSO_2_OI732002.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2017.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Retratos das Desigualdades de Gênero e Raça**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_mercado_trabalho.html>. Acesso em: 14 nov. 2017.

_____. **Retratos das Desigualdades de Gênero e Raça**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_previdencia_assistencia_social.html>. Acesso em: 14 nov. 2017.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital. [Tradução de Rubens Ederle]. São Paulo: Boitempo, 2013.

MEDICOS E PERITOS. Blog Perito.Med: o blog dos peritos do INSS [internet], 2016. Disponível em: <<http://www.perito.med.br/2016/07/chega-de-hipocrisia-e-pelos-r-6000-sim.html>>. Acesso em: 27 out. 2017.

MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF); EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV). **Anuário Estatístico da Previdência Social: AEPS 2015**. Brasília: 2015.

MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). **Portaria MF n. 8, de 13 de janeiro de 2017. Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS**. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=79662>>. Acesso em: 16 nov. 2017.

NETTO, J. P. *Introdução ao método da teoria social*. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS, 2009.

POCHMANN, Marcio. **Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira**. Col. Mundo do Trabalho. São Paulo: Boitempo, 2012.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens da nossa época**. [Tradução de Fanny Wrobel]. 2 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

SILVA, Maria Lucia L. da. *A expropriação de direitos pela contrarreforma da previdência social sob argumentos capciosos*. In: **VIII Jornada Internacional Políticas Públicas**, 22-25 ago. 2017. Mesa coordenada. UFMA: São Luís, 2017a.

_____. **Contrarreforma e corte de benefícios: o lucro com a miséria**. Le Monde Diplomatique Brasil, p. 30 - 32, 04 out. 2017.

_____. Crise, trabalho e “financeirização” da Previdência Social na Itália e no Brasil. In: **SER Social**, Brasília, v. 18, n. 39, p. 407-443, jul.-dez./2016.

_____. **Previdência Social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização**. São Paulo: Cortez, 2012.

_____. Trabalho e Previdência Social no Brasil no contexto de crise do capital. In: **O Serviço Social em Questão: trabalho e políticas públicas**, Rio de Janeiro, v. 1, ano 18, n. 34, p. 137-60, jul.-dez./2015.

VEJA. Portal de Notícias [internet]. **Trainee: o que as empresas buscam nos candidatos**. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/trainee-o-que-as-empresas-buscam-nos-candidatos/>>. Acesso em: 14 nov. 2017.